



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PPB)
Suplente: Alírio Neto (PPS)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Rajão (PSDB)
Vice-Presidente: Lúcia Carvalho (PT)
Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Rajão (PSDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Paulo Tadeu (PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)
Vice-Presidente: Nijed Zakhour (PMDB)
Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Nijed Zakhour (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Silvio Linhares (PMDB)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Paulo Tadeu (PT)
Vice-Presidente: Jorge Cauhy (PFL)
Membros Efetivos: Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Tatico (PSC)
Suplentes: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT) e Renato Rainha (PL)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)
Vice-Presidente: Alírio Neto (PPS)
Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatico (PSC)
Suplentes: Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Xavier (PSD)

V - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Chico Floresta (PT)
Vice-Presidente: João Carlos (PPB)
Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), João Carlos (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Xavier (PSD)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), Nijed Zakhour (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

VI - COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Presidente: José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Silvio Linhares (PMDB)
Membros Efetivos: Anilcéia Machado (PSDB), José Edmar (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Rajão (PSDB) e Tatico (PSC)

VII - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

Presidente: Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vice-Presidente: Maria José Maninha (PT)
Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Alírio Neto (PPS), Lúcia Carvalho (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatico (PSC)

Sumário

Errata de Regimento Interno	1
Atas	2
Redações Finais	53
Comissões	57
Mesa Diretora	71
Fiscal	71
Convite	72

Errata de Regimento Interno

No Suplemento do Diário da Câmara Legislativa nº 186, de 19 de outubro de 2001, à página 10, substituir o texto da subseção VIII pelo texto que se segue:

Subseção VIII

Da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

Art. 67. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar:

- I - investigar denúncias de violação dos direitos humanos ou cidadania;
- II - articular-se com entidades públicas ou privadas de defesa dos direitos humanos e cidadania, bem como órgãos públicos de segurança e defesa civil, em esforço conjunto para minimizar as causas da violência;
- III - promover simpósios, congressos, conferências, seminários ou assembléias com a sociedade, na busca de soluções contra a violência;
- IV - visitar, periodicamente:
 - a) delegacias, penitenciárias, casas de albergado;
 - b) centros de triagem, asilos, casas de amparo a pessoas desfavorecidas e de atendimento psiquiátrico;
 - c) lugares onde se abrigam pessoas sem moradia;
 - d) vítimas ou familiares de vítimas falecidas que, em razão do crime, não possuem o mínimo de condições necessárias para a sobrevivência;
- V - analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:
 - a) defesa dos direitos individuais e coletivos;
 - b) direitos inerentes à pessoa humana, tendo em vista o mínimo de condições para sua sobrevivência;
 - c) direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
 - d) violência urbana e rural;
 - e) discriminações étnicas, sociais ou quanto à orientação sexual;
 - f) conflitos decorrentes das relações entre capital e trabalho;
 - g) sistema penitenciário e direitos dos detentos;
 - h) violência policial;
 - i) abuso de autoridade;
- VI - adotar as providências dispostas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 1º Após análise prévia, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar autorizará o seu Presidente a designar Relator para investigar cada uma das denúncias que lhe forem feitas.

§ 2º A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar fará relatório bimestral sobre as atribuições previstas nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º As irregularidades e delitos apurados pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar serão comunicados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, ou a outras autoridades, para que se promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator.

Atas

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 88ª
(OCTOGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 17 DE OUTUBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Paulo Tadeu e Edimar Pireneus.

SECRETARIA: Deputado Alírio Neto.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 20 minutos.

TÉRMINO: 15 horas e 33 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|---------------------------|----------------------------|
| • Aginaldo de Jesus (PFL) | • Lucia Carvalho (PT) |
| • Alírio Neto (PPS) | • Maninha (PT) |
| • Anilcéia Machado (PSDB) | • Nijed Zakhour (PMDB) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Carlos Xavier (PSD) | • Rajão (PSDB) |
| • César Lacerda (PTB) | • Renato Rainha (PL) |
| • Chico Floresta (PT) | • Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| • Edimar Pireneus (PTB) | • Sílvio Linhares (PMDB) |
| • João de Deus (PPB) | • Tatico (PSD) |
| • João Carlos (PPB) | • Wasny de Roure (PT) |
| • José Edmar (PMDB) | • Wilson Lima (PSD) |
| | • Gim (PMDB) |

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTB-DJF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DJF

www.d.c.l.gov.br

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observação, as Atas da 87ª Sessão Ordinária e da 98ª Sessão Extraordinária.

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 506, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 507, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 515, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.383/2001.
- Projeto de Lei Complementar nº 1.448, de 2001, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Projeto de Lei Complementar nº 1.449, de 2001, de autoria de vários deputados.
- Projeto de Lei nº 2.384, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Projeto de Lei nº 2.385, de 2001, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Projeto de Lei nº 2.386, de 2001, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 603, de 2001, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- Requerimento nº 1.922, de 2001, do Deputado Wasny de Roure.
- Requerimento nº 1.923, de 2001, de vários deputados.
- Requerimento nº 1.924, de 2001, do Deputado Gim.
- Requerimento nº 1.925, de 2001, do Deputado Sílvio Linhares.
- Requerimento nº 1.926, de 2001, do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.385, de 2001, de autoria da Deputada Maninha.
- Indicação nº 1.386, de 2001, de autoria da Deputada Maninha.
- Indicação nº 1.387, de 2001, de autoria da Deputada Maninha.
- Indicação nº 1.388, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.389, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.390, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.391, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.392, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.393, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.394, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.395, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.396, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.397, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.398, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.399, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.400, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.401, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.402, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.403, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.404, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.405, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.406, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.407, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.408, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.409, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.410, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- Indicação nº 1.411, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 1.412, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 1.413, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 1.414, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 1.415, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 1.416, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 1.417, de 2001, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- Indicação nº 1.418, de 2001, de autoria do Deputado Rajão.
- Indicação nº 1.419, de 2001, de autoria do Deputado Alírio Neto.

- **Indicação nº 1.420, de 2001, de autoria do Deputado Alfric Neto.**
- **Indicação nº 1.421, de 2001, de autoria do Deputado Alfric Neto.**

MENSAGEM

Nº 506 /2001-GAG Brasília, 10 de Outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei o Projeto de Lei n.º 147/1999, que "Dispõe sobre a concessão de estágio no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

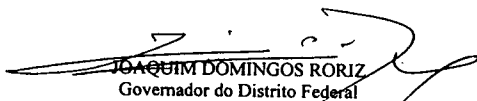
A despeito da nobreza dos propósitos expressos no Projeto de Lei em destaque, tem-se que a iniciativa, no que respeita aos aspectos de cunho jurídico, configura-se absolutamente inconstitucional, notadamente em face do disposto no artigo 11, caput, da Lei Complementar nº 13/96 que, expressamente, veda "a utilização de projeto autorizativo para suprir a iniciativa de outro Poder ou de órgãos dos Poderes Públicos do Distrito Federal."

Ademais, insta registrar que é vedado o início de qualquer programa ou projeto não incluído na Lei Orçamentária Anual, senão, também, a realização de despesas ou a assunção de quaisquer obrigações diretas ou indiretas, que suplantem os créditos previamente orçamentados e já destinados a finalidades específicas.

Ainda a respeito, não se pode olvidar que qualquer proposta que implique a alteração, direta ou indireta, de dotações de pessoal e/ou encargos sociais, deverá ser acompanhada, necessariamente, dos demonstrativos da última posição financeira e orçamentária, assim como das projeções para o exercício em curso, sob pena de violação ao contido no artigo 152, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ante as razões acima, comunico-lhe o veto total ao Projeto de Lei n.º 147/1999, com fulcro no art. 74, § 1º, de nossa Lei Maior, pugnando por sua manutenção por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares meus protestos de respeito e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELLO
 DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 NESTA

(Autores do Projeto: Deputados Distritais Aguinaldo de Jesus e Renato Rainha)

Dispõe sobre estágio de estudantes na administração direta, indireta e fundacional.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal devem aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficialmente reconhecidos.

§ 1º O estágio, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e controlado pela unidade de recursos humanos do órgão ou entidade governamental, será planejado, executado, acompanhado e avaliado e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

§ 2º Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

Art. 2º Os estudantes dos cursos supletivos deverão estagiar preferencialmente, em áreas que promovam a sua capacitação para o trabalho específico e que contribuam para a ampliação de prestação de serviços à comunidade, sempre recebendo o acompanhamento necessário para o processo de integração ao mercado de trabalho.

Art. 3º O número de estagiários em cada órgão ou entidade não poderá ser inferior a três por cento do total do quadro de pessoal de nível superior e a cinco por cento para o de nível intermediário, reservando-se, desse quantitativo, cinco por cento das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

Art. 4º Para a caracterização e definição do estágio é necessária a celebração de convênio com instituições de ensino ou agentes de integração, públicos ou privados, em fins lucrativas, com os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal.

Art. 5º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino ou do agente de integração público ou privado, do qual deverá constar pelo menos:

- I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;
 - II - menção de que o estagiário não acumulará qualquer vínculo empregatício;
 - III - valor da bolsa mensal;
 - IV - carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;
 - V - duração do estágio, obedecido o período mínimo de um semestre;
 - VI - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
 - VII - obrigação de apresentar relatórios ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, trimestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem confiadas;
 - VIII - assinatura do estágio e responsabilidade pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;
 - IX - condições de desligamento do estágio;
 - X - menção do convênio a que se vincula.
- Art. 6º O estudante de nível médio ou superior perceberá bolsa de estágio.
- Parágrafo único. Ser-á considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário até o mês subsequente ao da ocorrência.
- Art. 7º Ocorrerá o pagamento do estudante do estágio curricular:
- I - automaticamente, no término do estágio;
 - II - a qualquer tempo no interesse da administração;
 - III - após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - IV - a pedido do estagiário;
 - V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
 - VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, ao período de um mês, ou por trinta dias durante o período do estágio;
 - VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
- Art. 8º Para a execução do disposto nesta Lei, deverão as unidades de recursos humanos:
- I - articular-se com as instituições de ensino ou agentes de integração com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio;
 - II - participar da elaboração dos convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;
 - III - solicitar às instituições de ensino ou aos agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
 - IV - selecionar e receber os candidatos ao estágio;
 - V - lavrar o termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo agente de integração;
 - VI - conceder a bolsa de estágio e autorizar o seu pagamento;
 - VII - receber, das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;
 - VIII - receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;
 - IX - expedir o certificado de estágio;
 - X - apresentar às instituições de ensino ou agentes de integração os estagiários desligados;
 - XI - dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Lei às unidades do respectivo órgão ou entidade, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.
- Art. 9º O servidor público de qualquer órgão ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional do Distrito Federal poderá participar de estágio, sem direito à bolsa, nos termos desta Lei, em qualquer órgão ou entidade, público ou privado, desde que cumpra no mínimo vinte horas semanais de jornada de trabalho na unidade em que estiver em exercício.
- Art. 10º O estágio poderá ser realizado sem ônus para os órgãos e entidades, observando-se os demais procedimentos operacionais previstos nesta Lei.
- Art. 11. Os estágios que estejam sendo realizados na data de vigência desta Lei serão ajustados às normas nela contida.
- Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.894 de 14 de abril de 1992.

Brasília, 20 de setembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
 Presidente

MENSAGEM

Nº 507 /2001-GAG Brasília, 10 de Outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei o Projeto de Lei Complementar n.º 399/1999, que "Dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica, no setor QNO, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX e dá outras providências", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a iniciativa do legislador, a proposta em destaque, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, afigura-se inconstitucional, de vez que compete, privativamente, ao Governador do Distrito Federal, a administração dos bens que integram o patrimônio distrital, cabendo-lhe decidir sobre as áreas públicas, observados os critérios de conveniência e oportunidade, bem assim o comprovado interesse público.

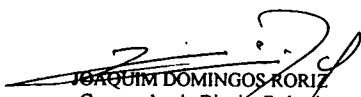
Ademais, não se pode olvidar que a desafetação há de ser precedida de "... ampla audiência à população interessada", momento em que serão oportunizadas e estudadas, amplamente, as justificativas e implicações da proposição, senão, também, coligidas e recolhidas as sugestões e críticas a respeito da matéria.

Isso suficiente não fora, cabe notar que as alterações de projetos de parcelamentos urbanos já registrados em cartório, tendo por objeto a mudança de destinação de área pública de uso comum ou especial, imprescindível não, apenas, da comprovação expressa do interesse público, assim como de concordância de dois terços da comunidade residente ou proprietária dos imóveis das áreas lindeiras afetadas pela alteração e, ainda, comprovação inequívoca de que a área, objeto de modificação, está em desuso pela comunidade, a teor do que dispõe o artigo 1º, § 1º, Letras "a", "b" e "c", da Lei nº 245/1992.

Por fim, destaco que o espaço territorial a ser desafetado está inserido na "Área de Proteção do Manancial do Córrego de Currais", na qual é defeso o parcelamento do solo urbano e rural, consoante se infere do artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 (PDOT), aduzindo-se, ainda, que a gestão, a manutenção e a fiscalização da mencionada área tocam à CAESB, com supervisão da extinta SEMATEC (Dec. 18.585/97-art.4º e 5º).

Ante o exposto, comunico-lhe o veto total ao Projeto de Lei Complementar n.º 399/1999, com fulcro no art. 74, §1º, de nossa Lei Maior, pugnando por sua manutenção por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões de minha elevada consideração e apreço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELLO
 DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 NESTA

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Adão Xavier)

Desafeta as áreas que especifica na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, com uso para culto religioso, a área de 25 por 30 metros, situada entre o conjunto "G" da QNO 07 e a Via 02 do Setor QNO, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, com os seguintes limites e confrontações:

I - lado voltado para o conjunto "G" da QNO 07, medindo vinte e cinco metros, com afastamentos de dez metros a partir da margem da rua;

II - lado voltado para o comércio local da EQNO 5/7, medindo trinta metros com afastamento de dez metros a partir da margem da rua;

III - lado voltado para a Via 02 do Setor QNO, medindo vinte e cinco metros;

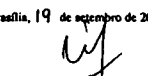
IV - lado voltado para a via de acesso à Rodovia DF-08, medindo trinta metros.

Art. 2º Fica igualmente desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, com uso para culto religioso, a área de 30 por 30 metros, localizada entre os lotes "D", "E" e "F" da QNN 16, com lote a ser denominado "D-1".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
 Presidente

Mensagem nº 515/2001

Brasília, 16 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que altera o parágrafo único do art. 4º, o inciso II do art. 5º e acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao mesmo art. 5º da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 39, de 06.9.89.

Trata-se de uma proposta legislativa singular, que tem por finalidade compatibilizar as disposições da Lei nº 2.706/2001 à legislação federal e distrital que rege a matéria pertinente ao exercício do poder de polícia, a fim de que se dê a efetividade desejada às atribuições conferidas à carreira.

Considerando a premência da matéria, solicito que a presente proposta tramite em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

Exmo Sr.
Deputado JORGE AFONSO ARGELLO
 MD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 NESTA

PROJETO DE LEI Nº **PL 2383 /2001** DE 2001.

Altera a Lei nº 2.706 de 27 de abril de 2001 e dá outras providências.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Parágrafo único -As atribuições se que tratam os incisos VII a XVI são de competência exclusiva dos ocupantes do cargo que possuam habitação técnica específica de engenheiro ou arquiteto, observada regulamentação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA."

Art. 2º O inciso II do Art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 5º
 "II -fiscalizar a observância dos terrenos das autorizações, licenças, contratos de concessão uso, de direito real de uso e permissão de uso de bens públicos;!"

Art. 3º Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art.5º.
 "§1º A atribuição de que trata o inciso III será de competência exclusiva dos ocupantes do cargo que possuam habitação técnica específica de engenheiro ou arquiteto, observada regulamentação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, nos casos de vistorias especializadas .

§ 2º Os fiscais de concessão e permissão lotados nas Administração Regionais ou na Secretária de coordenação das Administrações Regionais, à época da publicação da Lei 2.706 de 27 de abril de 2001, poderão optar por sua transferência para o cargo de Fiscal de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Atividades Econômicas e Urbanas ou no Cargo de Fiscal de Atividades Urbanas, na Área de especialização de Transportes, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação desta Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
 (Artigo 1º da Lei n.º)

Estrutura da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal		
CARGO	CLASSE	PADRÃO
Inspetor de Atividades Urbanas	ESPECIAL	III
		II
		I
	PRIMEIRA	V
		IV
		III
Fiscal de Atividades Urbanas	SEGUNDA	II
		I
		V
	TERCEIRA	IV
		III
		II
		I

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO
(Artigo 1º da Lei nº)

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO
Vigilância Sanitária
Obras, Edificações e Urbanismo
Atividades Econômicas e Urbanas
Transportes
Controle Ambiental
Vigilância Sanitária Animal, Vegetal e Agroindustrial

ANEXO III
(Artigo 15 da Lei nº)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
Inspeção de Atividades Urbanas	ESPECIAL	III	5,00
		II	4,50
		I	4,00
		V	3,40
		IV	3,30
Fiscal de Atividades Urbanas	PRIMEIRA	III	3,20
		II	3,10
		I	3,00
		V	2,40
		IV	2,30
Fiscal de Atividades Urbanas	SEGUNDA	III	2,20
		II	2,10
		I	2,00
		V	1,40
		IV	1,30
Fiscal de Atividades Urbanas	TERCEIRA	III	1,20
		II	1,10
		I	1,00

ANEXO IV
(Artigo 21 da Lei nº)

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CARGO
Inspeção de Saúde	Especial	III	III	Especial
		II		
		I		
		VI		
		V	II	
	Primeira	IV		
		III		
		II	I	
		I		
		V	V	
Inspeção de Obras	Segunda	VI	V	Primeira
		V	IV	
		IV	III	
		III	II	
		II	I	
	Terceira	IV	V	
		III	IV	
		II	III	
		I	II	
		V	V	
Fiscal de Concessões e Permissões	Especial	III	V	Segunda
		II		
		I		
		IV		
		V		
	Primeira	III	IV	
		II	III	
		I	II	
		IV	II	
		V	I	
Fiscal de Posturas	Segunda	III	I	Terceira
		II		
		I		
		IV		
		V		
	Terceira	III	V	
		II	IV	
		I	III	
		IV	II	
		V	I	
Técnico de Inspeção Sanitária e Industrial	Especial	III	IV	Terceira
		II		
		I		
		IV		
		V		
	Primeira	III		
		II		
		I		
		IV		
		V		

ANEXO V
(Artigo 21 da Lei nº)

SITUAÇÃO ATUAL (CARGO)	NOVA SITUAÇÃO ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	CARGO
Inspeção de Saúde Inspeção Sanitária	Vigilância Sanitária	Inspeção de Atividades Urbanas
Inspeção de Obras Fiscal de Obras	Obras, Edificações e Urbanismo	Inspeção de Atividades Urbanas Fiscal de Atividades Urbanas
Fiscal de Posturas	Atividades Econômicas e Urbanas	Fiscal de Atividades Urbanas
Fiscal de Concessões e Permissões	Transportes	Fiscal de Atividades Urbanas
Fiscal Ambiental	Controle Ambiental	Fiscal de Atividades Urbanas
Inspeção Sanitária e Industrial Técnico de Inspeção Sanitária	Vigilância Sanitária Animal, Vegetal e Agroindustrial	Inspeção de Atividades Urbanas

4ª feira - 09/09 - 15 horas
Stefano - art. 9º + 20
Laly - Posturas + etc.
Fernando

LEI Nº 2.706 DE 27 DE ABRIL DE 2001
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 6 de setembro de 1989.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 06 de setembro de 1989, passa a denominar-se Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, integrada pelos cargos de Inspeção de Atividades Urbanas e Fiscal de Atividades Urbanas, organizada em classes e padrões, na forma do Anexo I.
§ 1º Para os fins do disposto no caput, entende-se por Área de Especialização um conjunto de ações que apresentem idêntica finalidade, com objetivos específicos e se diferenciam entre si pela natureza dos conhecimentos e experiências envolvidas, respeitadas as características multiprofissionais e as condições de trabalho.
§ 2º As Áreas de Especialização, identificadas na estrutura regimental, são as constantes do Anexo II.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete privativamente aos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, observada a respectiva área de especialização:
I - exercer o poder de polícia administrativa em todo o território do Distrito Federal;
II - ordenar o cumprimento dos atos do poder de polícia administrativa;
III - exercer a autoridade competente contra infratores das ordens da polícia administrativa e de outras incumbências criminais por parte deles;
IV - apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem irregularidades;
V - orientar a comunidade na interpretação da legislação;
VI - prestar orientação técnica;
VII - participar de campanhas educativas;
VIII - apurar as denúncias e reclamações, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis;
IX - supervisionar, planejar ou coordenar as ações de fiscalização;
X - promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações fiscais integradas;
XI - realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados;
XII - levantar e fornecer dados estatísticos e emitir relatórios;
XIII - executar as funções de lançamento e fiscalização de taxas oriundas do exercício do poder de polícia, no âmbito de sua competência;
XIV - observar, na execução de suas atividades, as normas de higiene e segurança do trabalho;
XV - executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica.
Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente ao Inspeção de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Vigilância Sanitária:
I - fiscalizar estabelecimentos de prestação de serviços de saúde, indústria e comércio de bens de consumo e ações sobre o meio ambiente que afetem a saúde do trabalhador;
II - fiscalizar o cumprimento das normas de saneamento básico, desenvolver ações para a preservação do meio ambiente e colaborar na elaboração de políticas e diretrizes de saneamento básico;
III - fiscalizar farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres quanto às características físicas das instalações, funcionamento, controle de medicamentos em geral e o cumprimento das escalas de plantão;
IV - fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, verificando as características físicas das instalações, as condições sanitárias, de segurança e de funcionamento de acordo com os dispositivos legais pertinentes;
V - fiscalizar o uso e funcionamento de piscinas públicas, coletivas e outros locais de banho, áreas destinadas à recreação e logradouros públicos quanto às condições de higiene, segurança e funcionamento;
VI - controlar e fiscalizar a doação, produção, transporte, guarda e utilização de sangue e seus derivados no âmbito do Distrito Federal;
VII - analisar e aprovar processos de registro de produtos no âmbito do Distrito Federal;
VIII - efetuar inspeção sanitária e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente.

IX - aplicar a legislação vigente, visando ao controle sobre a produção, comércio, transporte, armazenamento e uso de substâncias entorpecentes, psicoativas, tóxicas, radioativas, agrotóxicas e outras;

X - elaborar programas de controle de qualidade em produtos e serviços, incluindo coletas para análise;

XI - controlar e fiscalizar serviços, produtos e substâncias relacionados à área de saúde;

XII - fiscalizar e inspecionar alimentos, águas e bebidas para o consumo humano e animal;

XIII - inspecionar a adequação de embalagens, rótulos e propaganda de produtos farmacêuticos, alimentícios e outros destinados ao consumo;

XIV - analisar e avaliar plantas físicas, processos de produção, condições de transporte, armazenamento e comercialização de produtos, estabelecimentos e serviços de interesse individual e coletivo da população, visando ao padrão de identidade e qualidade;

XV - fiscalizar e inspecionar hospitais, clínicas e estabelecimentos afins;

XVI - expedir termos de vistoria, apreensão de amostra, interdição, desinterdição, intimação, apreensão, notificação da análise realizada, e recolhimento de mercadorias, bem como autos de infração.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente ao Inspetor de Atividades Urbanas e ao Fiscal de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Obras, Edificações e Urbanismo:

I - fiscalizar edificações, uso e ocupação do solo, bem como acompanhar o andamento de obras no Distrito Federal e verificar a adequação delas às normas estabelecidas no Código de Edificação do Distrito Federal e no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal;

II - efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo;

III - expedir notificações, intimações demolitórias, autos de embargo de construção, de desembargo, de interdição, de desinterdição, de infração, de apreensão, de liberação, de constatação e de advertência;

IV - fiscalizar o parcelamento do solo;

V - elaborar croquis demonstrativos das situações verificadas;

VI - realizar vistorias técnicas em obras, edificações e equipamentos;

VII - realizar vistoria para emissão de certificado de conclusão de obras;

VIII - realizar vistoria para emissão de certificado de conclusão da implantação de projetos urbanísticos;

IX - elaborar laudos e pareceres técnicos sobre matéria de sua competência;

X - realizar perícias e arbitramentos relativos ao uso e ocupação do solo e equipamentos urbanos;

XI - monitorar e fiscalizar a implantação dos Planos Diretores e de instrumentos de política urbana;

XII - supervisionar a execução de obras públicas;

XIII - fiscalizar e propor medidas para apurar atos lesivos aos bens tombados, em especial ao conjunto urbanístico do Plano Piloto;

IV - analisar e avaliar projetos edilícios e urbanísticos;

XV - fiscalizar a observância das normas urbanísticas e edilícias no licenciamento de obras e edificações.

Parágrafo único. As atribuições de que tratam os incisos VIII a XV são de competência exclusiva dos ocupantes do cargo que possuem habilitação técnica específica de engenheiro ou arquiteto, observada regulamentação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente ao Fiscal de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Atividades Econômicas e Urbanas:

I - fiscalizar estabelecimentos, áreas e logradouros públicos, bem como equipamentos urbanos destinados ao público, verificando a adequação deles às normas vigentes e adotando as medidas cabíveis;

II - fiscalizar a observância dos termos das autorizações, licenças e contratos de concessão de bancas de jornais e revistas e feiras livres e permanentes;

III - emitir parecer, após vistoria, sobre pedidos de licenciamento de atividades econômicas;

IV - fiscalizar a veiculação de anúncios e a colocação de outdoors, placas ou letreiros em áreas públicas ou privadas;

V - elaborar croquis demonstrativos das situações verificadas;

VI - remover instalações irregulares em áreas públicas ou privadas;

VII - fiscalizar a ocupação de áreas públicas;

VIII - exercer a fiscalização de pesos e medidas no Distrito Federal, observada a competência da União;

IX - expedir notificações, autos de apreensão, de liberação, de infração, de interdição e de desinterdição;

X - propor medidas de controle e melhoramento da fiscalização do uso de áreas públicas.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente ao Fiscal de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Transportes:

I - fiscalizar a operacionalidade do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dos serviços de táxi, metrô, transporte privado, terminais rodoviários, rodoferryviários e metroviários;

II - fiscalizar a observância dos termos dos contratos de concessão, permissão e autorização do transporte de passageiros;

III - realizar vistorias e inspeções, bem como verificar o cumprimento das normas específicas de concessão, permissão e autorização do transporte de passageiros;

IV - lacrar e deslacrar veículos, notificar e autuar concessionários, permissionários e autorizados do transporte de passageiros;

V - fiscalizar o cumprimento de tabelas horárias e itinerários e a alocação de frota de acordo com a escala;

VI - efetuar a fiscalização dos documentos de operação e de arrecadação dos concessionários, permissionários e autorizados do transporte de passageiros;

VII - participar de operações especiais relativas ao controle e à segurança no trânsito;

VIII - fiscalizar e controlar os terminais de embarque e desembarque de passageiros de ônibus, táxi e metrô;

IX - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e das especificações operacionais do transporte de passageiros do Distrito Federal e dos serviços de táxi;

X - coordenar, executar levantamentos e emitir laudos que subsidiem a criação ou a extinção de linhas e paradas de ônibus;

XI - autuar os procedimentos irregulares adotados por concessionários, permissionários, autorizados ou prepostos do transporte de passageiros;

XII - cobrar a realização de transporte de passageiros sem autorização do Poder Público;

XIII - propor medidas de controle e melhoramento da fiscalização de transportes.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente ao Fiscal de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Controle Ambiental:

I - fiscalizar o meio ambiente urbano e rural a fim de evitar a degradação ambiental e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente;

II - levantar subsídios e emitir pareceres para elaboração de medidas de proteção ambiental;

III - autuar os infratores das normas ambientais;

IV - investigar causas de degradação ambiental e propor as medidas cabíveis;

V - acompanhar o cumprimento dos termos de compromisso para reparação de danos ambientais;

VI - lavrar autos de constatação e advertência, de infração e outros documentos necessários ao desempenho da atuação fiscal;

VII - fiscalizar a extração, trânsito, comercialização e utilização de produtos e subprodutos de origem vegetal e mineral, no âmbito de sua área de atuação;

VIII - fiscalizar e propor medidas para apurar atos lesivos ao meio ambiente.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente ao Inspetor de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Vigilância Sanitária Animal, Vegetal e Agroindustrial:

I - programar e executar ações de fiscalização e inspeção sanitária animal, vegetal e agroindustrial, expedindo certificados e laudos e coletando materiais para análises diversas;

II - executar inspeção sanitária em carcaças, vísceras e miúdos de animais abatidos;

III - emitir guias de intimação ou condenação de matérias-primas impróprias para o consumo humano;

IV - manter o acervo de informações acerca do público beneficiário, atualizando os cadastros existentes;

V - executar inspeção sanitária nas fases de manipulação ou industrialização e transporte de alimentos derivados de leite, carne e de vegetais, bem como o acondicionamento e a comercialização desses produtos;

VI - receber e analisar guias de transporte, guias de inspeção sanitária e outros documentos sobre animais destinados ao abate;

VII - emitir guias sanitárias, guias de transporte e outros documentos necessários ao acompanhamento de matéria-prima;

VIII - realizar inspeção sanitária antemorte de animais destinados ao abate;

IX - realizar perícia técnico-sanitária;

X - propor medidas de controle e melhoramento para apuração de atos lesivos à saúde pública.

Art. 9º A fiscalização decorrente do exercício das atribuições a que se referem os arts. 2º a 8º desta Lei obedecerá à programação fiscal previamente elaborada, cujo desmembramento em ações fiscais individuais dar-se-á por ordem de serviço da respectiva chefia imediata.

Parágrafo único. As ações fiscais desenvolvidas em desacordo com a programação fiscal a que se refere o caput são nulas de pleno direito, sujeitando-se o agente responsável às repercussões administrativas e judiciais.

Art. 10. Serão exercidos, privativamente, por integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal os cargos em comissão e as funções de confiança nas unidades de fiscalização onde estão lotados.

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 11. O ingresso na Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público, exigindo-se diploma de curso superior e habilitação específica compatível para os cargos que assim o exigirem, observada a legislação vigente.

Art. 12. O concurso público de que trata o artigo anterior será realizado em duas etapas, compostas de:

I - provas escritas de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - programa de formação, também eliminatório.

Art. 13. O candidato aprovado na primeira etapa do concurso público e inscrito no programa de formação perceberá, a título de ajuda financeira, oitenta por cento do vencimento fixado para o padrão I da classe inicial da Carreira, até a nomeação ou desligamento do programa.

§ 1º No caso de o candidato ser ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará do mesmo afastado durante o programa, sendo-lhe facultado optar pela percepção do vencimento ou salário e as vantagens do cargo ou emprego efetivo que ocupar, mantida a filiação previdenciária.

§ 2º O candidato a que se refere o parágrafo anterior que não lograr aprovação na segunda etapa do concurso será reconduzido ao cargo ou emprego de que se tenha afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento.

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 14. O desenvolvimento do servidor na Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal far-se-á mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

§ 2º Os requisitos de capacitação e outros exigidos para a progressão funcional e a promoção serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º O servidor em estágio probatório será submetido a avaliação específica: ao final da qual, se confirmado no cargo, obterá a progressão para o padrão imediatamente superior da classe inicial, vedando-se-lhe, durante esse período, a progressão funcional.

DA REMUNERAÇÃO DA CARREIRA

Art. 15. O vencimento dos cargos da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal é escalonado de acordo com os índices constantes da Tabela de Escalonamento Vertical, que constitui o Anexo III.

Art. 16. O valor do vencimento do Padrão I da Terceira Classe é fixado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e servirá de base para a determinação dos vencimentos dos padrões subsequentes, obedecidos os índices a que se refere o artigo anterior.

Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas - GIURB, devida aos integrantes dos cargos das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei, com valor correspondente ao maior vencimento básico da Carreira, observado o disposto no art. 16.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2001, fica extinta a Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção, de que trata a Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991.

Art. 18. Só terão direito à percepção da GIURB os integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal que estiverem em efetivo exercício das atribuições específicas do cargo.

Parágrafo único. Considera-se efetivo exercício, para fins de percepção da GIURB:

I - desempenho das atribuições do cargo;

II - ocupação de cargo em comissão em órgãos fiscais; III - ocupação de Cargo de Natureza Especial;

III - missão de estudos e treinamento, inclusive participação em congressos e eventos similares de interesse fiscal, quando autorizados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 19. A GIURB será devida aos servidores que se afastarem do exercício do cargo por motivo de:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença paternidade;

III - licença gestante;

IV - casamento;

V - luto por morte de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;

VI - júri e serviços eleitorais ou outros obrigatórios por lei.

VII - licença-adoção;

VIII - férias regulamentares;

IX - licença-prêmio;

X - demais licenças previstas em legislação específica.

Art. 20. Fica instituído prêmio trimestral a ser concedido aos integrantes da Carreira de que trata esta Lei, em efetivo exercício de fiscalização, condicionado ao cumprimento da meta de arrecadação das taxas cuja fiscalização seja de sua competência.

§ 1º A meta de arrecadação a que se refere o caput será definida para o trimestre, em ato conjunto do Secretário de Fazenda e Planejamento e dos Secretários das respectivas áreas de atuação, conforme dispuser regulamento.

§ 2º O valor do prêmio a que se refere o caput deste artigo corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor da GIURB a que se refere o art. 17 desta Lei e será pago nos três meses subsequentes ao do cumprimento da meta estipulada, não sendo considerado para efeito de quaisquer incorporações ou benefícios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os servidores pertencentes à Carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal passarão a integrar a Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal de acordo com a correlação estabelecida nos Anexos IV e V.

Art. 22. Nenhuma redução salarial poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei, devendo, quando for o caso, ser assegurada ao servidor a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável, a ser absorvida nas promoções subsequentes.

§ 1º Ficam garantidos aos atuais titulares dos cargos integrantes da Carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, de que trata o art. 1º, todas as vantagens e benefícios não alterados por esta Lei e legalmente instituídos e pagos.

§ 2º O valor decorrente da aplicação da Lei nº 1.992, de 02 de julho de 1998, fica absorvido pelo vencimento básico dos cargos a que se refere esta Lei.

Art. 23. O valor da GIURB não será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras gratificações, adicionais ou vantagens.

Art. 24. Os proventos de aposentadorias e pensões concedidas até a data de publicação desta Lei terão seus valores revistos com base nos novos vencimentos fixados para os cargos correspondentes, conforme Anexo IV, bem como assegurada a GIURB de que trata o art. 17.

Art. 25. Fica instituída a Junta de Julgamento Administrativo - JJA, com a atribuição de julgar os processos fiscais oriundos do exercício do poder de polícia, no âmbito da competência da carreira de que trata esta Lei.

§ 1º O julgamento das infrações à legislação sanitária continuará a ser exercido pela Secretaria de Saúde, nos termos da legislação específica.

§ 2º A JJA será composta de um representante de cada especialidade da carreira de que trata esta lei, excluindo-se as especialidades de vigilância sanitária e vigilância sanitária animal, vegetal e agroindustrial, e igual número de representantes da sociedade civil organizada, conforme dispuser regulamento próprio.

Art. 26. Os representantes do Distrito Federal serão designados para cargo em comissão símbolo DF-06, como membros da JJA e os representantes da sociedade civil organizada farão jus a gratificação pelo compadecimento às sessões, que terá por base o valor de 1,5% (um e meio por cento) da remuneração do cargo de Secretário de Estado por sessão, limitada a dez sessões por mês.

Parágrafo único. Os membros da JJA terão suplentes designados para substituí-los nos casos de ausências ou impedimentos devidamente justificados.

Art. 27. Para fins do disposto no art. 26, ficam criados cinco cargos em comissão, símbolo DF-06, de Membro de Junta de Julgamento Administrativo.

Art. 28. Correrão à conta das dotações próprias do Distrito Federal os efeitos financeiros decorrentes das modificações introduzidas por esta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2001
113° da República e 41° de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Senhor Deputado CÉSAR LACERDA - PTB)

Dispõe sobre a fixação da Colônia Agrícola Águas Claras, localizada na Região Administrativa do Guará - RA X e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Ficam fixadas sob a forma original cedida pela extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, as chácaras que integram a denominada "Colônia Agrícola Águas Claras", localizada na Região Administrativa do Guará - RA X, classificadas na Lei Complementar nº 17, de 1997, como áreas rurais remanescentes, e conforme estabelecido pela Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 2º. Fica permitido o parcelamento da área original de cada chacara, podendo se constituir condomínios, desde que o fracionamento obedeça a dimensão de, no mínimo, oitocentos metros quadrados para cada unidade imobiliária autônoma.

Art. 3º. Não será permitida que a testada de cada unidade confrontante com a via pública interna e a via de acesso ao setor seja inferior a vinte metros.

Art. 4º. A implantação do sistema condominial é facultativa aos atuais arrendatários ou permissionários.

Art. 5º. Quando da implantação do sistema condominial será permitida nas partes comuns a instalação de guarita, zeladoria, acesso/circulação, estacionamento, equipamentos de lazer/serviço e outras atividades complementares à atividade residencial, como por exemplo o uso de comércio de apoio.

Parágrafo único - A implantação de cerca até a margem do Córrego obedecerá a legislação ambiental vigente.

Art. 6º. A alienação dos imóveis é de competência da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, conforme previsto na Lei nº 954, de 17 de novembro de 1.995.

Art. 7º. A Colônia Agrícola Águas Claras passa a denominar-se Setor de Mansões Agrícolas do Guará - SEMAG.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo assegurar melhores condições de moradia à comunidade do Guará, sobretudo para sua classe média, que hoje não conta com a disponibilidade de moradia de forma a atender aos seus anseios.

Destarte, propomos, nos termos do § 7º, do art. 31 da Lei Complementar nº 017/97, a alteração de uso do solo da área ocupada pela Colônia Agrícola Águas Claras, na Região Administrativa do Guará - RA X, que por ser uma área rural remanescente, vizinha ao Setor de Mansões Park Way, não oferece óbices à implantação de condomínios, conforme previsto no art. 89 da Lei Complementar supracitada.

Devemos ressaltar que o parcelamento das áreas mencionadas há muito vem ocorrendo de forma irregular e, logicamente, desordenada, necessitando, portanto, da adoção de mecanismos que possibilitem a sua regularização definitiva, como bem tem reivindicado a comunidade guaranaense ao longo dos anos.

Ademais, a Lei Orgânica do Distrito Federal concede poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre a matéria em tela, senão vejamos o que diz o inciso IX do seu art. 58, verbis:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:
I - (...)

IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal;"

Com se vê não existe nenhum óbice à aprovação deste Projeto de Lei Complementar, desta forma, rogamos aos nobres pares o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2.001

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1448 /2001
(De Vários Deputados)

Dispõe sobre a alteração de parcelamento e posterior doação com encargo da área que especifica localizada à QNN 16, Ceilândia, RA IX e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua administração, autorizado a proceder a alteração de parcelamento com desafetação de área pública de uso comum do povo e posterior doação com encargos à Casa da Criança Ana Maria Ribeiro (CRIAMAR) - área de (40,00m x 100,00m) localizada à QNN 16, Ceilândia, RA IX.

Art. 2.º As características técnicas da unidade imobiliária a ser criada serão objeto de estudos específicos, coordenados pelos órgãos de planejamento urbano do Governo do Distrito Federal.

Art. 3.º A desafetação de que trata art. 1.º fica condicionada aos resultados de audiência pública com a população local, nos termos de que trata o art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4.º Para alteração do mencionado parcelamento observar-se-á o disposto no Art. 28 da Lei 6.766/79.

Art. 5.º Fica dispensado a licitação para a doação de que cuida o artigo art. 1.º, nos termos da parte final do art. 17, § 4.º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6.º A doação será feita por instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, os Artigos 1.º e 2.º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 7.º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta lei complementar, o donatário fará as edificações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades sociais a saber: I – abrigo de crianças e adolescentes em situação de risco social encaminhadas pela Vara da Infância e da Juventude e pelo Conselho Tutelar do DF; II – abrigo de crianças que se encontram com os direitos ameaçados ou violados ou omissão da sociedade ou do estado, crianças impossibilitadas do convívio familiar, devido às situações de abandono, orfandade, vivência de rua e violência; III – realização de cursos profissionalizantes e formativos.

§ 1.º Os cursos e outros encargos serão gratuitos e abertos à comunidade do Distrito Federal, tendo preferência na inscrição, no caso de excesso de demanda, as pessoas desempregadas e as que possuam renda de até cinco salários mínimos mensais.

§ 2.º É de dois anos - contados da assinatura do instrumento de doação - o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos nesse artigo.

§ 3.º O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área a ser doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

§ 4.º Para a implementação do projeto referido no parágrafo anterior, o donatário poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas que atuam na área social.

§ 5.º O projeto mencionado no § 3.º será parte integrante do instrumento de doação, independentemente de transcrição.

Art. 8.º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 9.º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação ensejará a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 1.º A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa ao donatário.

§ 2.º As benfeitorias realizadas incorporam-se à área referida no art. 1.º e também serão revertidas ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 3.º O poder público, em caso de reversão, indenizará, exclusivamente, as benfeitorias realizadas na forma prevista no projeto de que trata o art. 7.º, § 3.º, desta Lei Complementar.

Art. 10.º A área a ser doada será previamente avaliada pela Terracap de acordo com NBR 5676/89, que regula a avaliação de imóveis urbanos.

Art. 11.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12.º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 2.688/2001, de autoria do poder executivo estabelece as condições para colaboração de interesse público entre o Distrito Federal e entidades sociais como

igrejas de qualquer culto religioso e entidades de cunho filantrópico - mediante a doação com encargo - de áreas para o desenvolvimento de projetos e atividades de assistência social, ensino e saúde.

A supracitada lei vem reconhecer a impossibilidade de o estado, por si só, arcar com solução do conjunto de problemas sociais que afetam a nossa população, especialmente, a mais carente e marginalizada. Por isso faz-se necessário o estabelecimento de parcerias com entidades sociais, religiosas ou filantrópicas e demais segmentos organizados da sociedade civil.

O Estatuto da Cidade - aprovado recentemente pelo Congresso Nacional mediante Lei nº 10.257/2001 dispõe em seu Artigo 5.º do seguinte: "Art. 5.º Lei municipal específica para área incluída no plano diretor poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação."

Ainda referindo-se à Lei nº 10.257/2001, no seu Artigo 2.º que estabelece as diretrizes gerais da política urbana temos: "Art. 2.º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I -

II -

III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social".

Por outro lado, o Plano Diretor Local de Ceilândia, aprovado mediante Lei Complementar nº 314/2000 dedicou atenção especial às áreas vazias, tanto na fase de discussão com a comunidade quanto na fase final. Uma das diretrizes do PDL para essas áreas diz o seguinte: "ocupar racional e equilibradamente as áreas públicas, abolindo os espaços vazios sem destinação, que tornam-se onerosos ao poder público, acabando por constituir-se em terrenos baldios, sem segurança e insalubres".

Nesse contexto, a Casa da Criança Ana Maria Ribeiro (CRIAMAR) deseja credenciar-se perante o poder público para o desenvolvimento de seus projetos sociais na área objeto da presente lei. A Casa da Criança Ana Maria Ribeiro (CRIAMAR), localizada à QNM 27 Módulo "A" Área Especial Ceilândia, fundada em 09 de setembro de 1977, é uma entidade social sem fins lucrativos e tem por finalidade prestar abrigo em caráter provisório a crianças e adolescentes de acordo com a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida protetiva aplicada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude do DF e pelo Conselho Tutelar do DF. Esse abrigo ocorre como forma de transição para colocação em família substituída, não implicando em privação de liberdade.

De acordo com o artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), essas crianças encontram-se com seus direitos ameaçados ou violados pelos seguintes motivos: I - por ação ou omissão da sociedade ou do estado; II - por falta de condições de cuidado dos pais ou responsáveis; III - em razão de conduta própria; IV - impossibilidade de convivência familiar, dadas as situações de abandono, orfandade, vivência de rua e violência.

A entidade possui os seguintes registros: Utilidade Pública Federal nº 741/94-47; Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente nº 99/97; Conselho de Assistência Social nº 299/97; Utilidade Pública do Distrito Federal Decreto nº 19.178/97; Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 289978.000155/94-17.

A Casa da Criança Ana Maria Ribeiro atende, prioritariamente, crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude e pelo Conselho Tutelar do DF. Atualmente 50 crianças e adolescentes estão sob regime de abrigo, sendo-lhes assegurando assistência integral às suas necessidades, enquanto sujeitos de direitos e seres em desenvolvimento.

Para a execução de suas ações a entidade estabelece uma rede de apoio institucional a saber: Hospital Regional de Ceilândia; Instituto Candango de Solidariedade; Secretaria de Educação do DF; Centro e Desenvolvimento Social; Secretaria de Saúde. Possui convênio com a Vara de Execuções Criminais (VEC), com

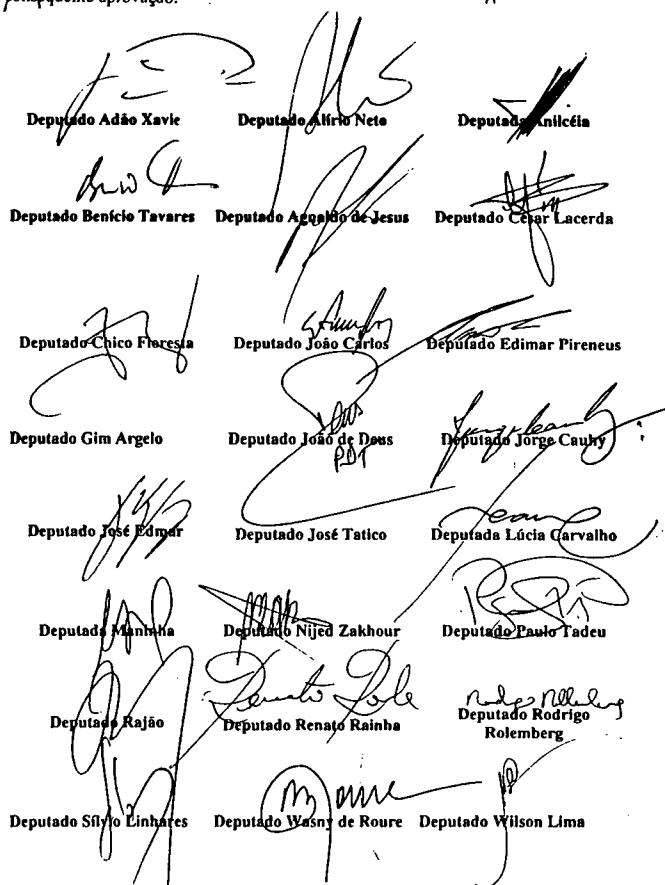
21 prestadores de serviços à comunidade que cumprem penas alternativas. Conta também com uma rede de apoio na sociedade para doações de cestas básicas, alimentos, brinquedos e roupas.

A Casa da Criança Ana Maria Ribeiro está localizada, justamente, na maior cidade satélite do DF e, infelizmente, é a única entidade a oferecer regime de abrigo a um seguimento da população que se encontra em risco social.

Segundo estudos divulgados e discutidos com profissionais da área, o sistema de Casa Lar é o que tem obtido maior eficiência na reintegração de crianças e adolescentes junto à família de origem ou à família substituída.

Ao dispor do espaço físico almejado por meio da presente iniciativa, essa entidade contribuirá de forma mais efetiva com as instituições governamentais, na realização de projetos sociais altamente necessários à melhoria das condições de vida da população carente de Ceilândia.

Por se tratar de uma proposição altamente justa, vimos perante os nobres membros desta Casa Legislativa solicitar a apreciação do presente projeto de lei complementar, sabendo que terão os cuidados necessários na sua apreciação e consequente aprovação.



 Deputado Adão Xavier Deputado Almir Neto Deputada Anicélia

 Deputado Benício Tavares Deputado Agostinho de Jesus Deputado César Lacerda

 Deputado Chico Floresca Deputado João Carlos Deputado Edimar Pireneus

 Deputado Gim Argelo Deputado João de Deus Deputado Jorge Cauby

 Deputado José Edmar Deputado José Tatiko Deputada Lúcia Carvalho

 Deputado Maranhã Deputado Nijed Zakhour Deputado Paulo Tadeu

 Deputado Rajão Deputado Renato Rainha Deputado Rodrigo Rolemberg

 Deputado Sílvo Linhares Deputado Wasny de Roure Deputado Wilson Lima

PL 2384 / 2001
 PROJETO DE LEI Nº. _____
 DA S. DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

“Dispõe sobre prestação de informação pelos agentes de saúde dos Hospitais Públicos e Privados do Distrito Federal, e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Ficam os Agentes de Saúde das Instituições Públicas e Privadas do Distrito Federal, obrigados a informar ao paciente ou ao acompanhante o nome da medicação prescrita e a sua finalidade.

Parágrafo único – Antes de ser ministrada a medicação prescrita o agente de saúde deverá ser reportar ao paciente pelo seu nome.

Art. 2º – O descumprimento a esta Lei, ensejará multa de 300 (trezentas) UFIR's para as instituições privadas e a aplicação dos arts. 127 c/c 128 da lei 8.112/90 para os agentes de saúde da rede pública.

Art. 3º – Quando se tratar de instituição privada a reclamação deverá ser feita junto ao PROCON e à autoridade administrativa competente quando se tratar de instituição pública.

Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário. *llll*

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo deixar o paciente sempre informado da medicação de uso e a sua finalidade. A medida é de relevante importância, pois, o tratamento personalizado com o paciente evitará qualquer tipo de erro na aplicação da medicação.

Importante lembrar que muitas vezes o paciente se encontra internado e não sabe o que esta sendo administrado para sua recuperação.

Diante do exposto, peço aos nobres pares na aprovação desta Lei.
Sala de Sessões, em


 Dep. ANILCÉIA MACHADO
 Líder do PSDB

CAMARA DO DISTRITO FEDERAL
 PROJETO DE LEI Nº. 2384 / 2001 DE 2.001
 (D) or Deputado CÉSAR LACERDA – PTB)

Altera a Lei nº 324, de 30 de setembro de 1992, que “Institui o serviço de Bancas de Jornais e Revistas e áreas anexas no Distrito Federal e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os Arts. 1º e 2º e o § 5º, do art. 11, da Lei nº 324, de 30 de setembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A ocupação e a exploração de bancas de jornais e revistas, definitivas ou provisórias, e áreas anexas, serão feitas por meio de outorga de concessão ou permissão, sempre através de concorrência pública, observadas as normas desta Lei e mediante assinatura de termo de permissão ou de concessão de uso, com prazo de vinte e cinco anos.

Art. 2º. (...)

§ 1º. É facultado ao permissionário construir, por conta própria, a banca definitiva, com área de até cinqüenta metros quadrados, incluindo mezanino, e observadas as condições estipuladas pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 11. (...)

§ 1º. (...)

§ 5º. O permissionário ou concessionário que assumir, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei, a construção da banca definitiva, terá carência de sessenta meses para o pagamento da taxa de ocupação de que trata este artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 324/92, e assim assegurar melhores condições de trabalho e de segurança para os detentores de permissão ou concessão de uso das bancas de jornais e revistas do Distrito Federal.

Busca também esta propositura garantir aos jornalistas as mesmas condições que são dadas atualmente aos detentores de permissão de uso de box nas diversas feiras permanentes do Distrito Federal, cujo prazo de concessão foi estendido para até vinte e cinco anos, sem contar outros condicionamentos como, por exemplo, ao Autódromo de Brasília.

Conceder aos jornalistas de maior prazo de carência para efetuar o pagamento da taxa de construção, tendo em vista que a construção de uma banca de jornal é por demais onerosa e o prazo de vinte e quatro meses em vigor é curto para que seus ocupantes iniciem tal pagamento.

A construção de mezanino é um antigo sonho dos jornalistas, inclusive, há muito existem propostas sobre esse tema, destarte é oportuno que busquemos assegurar definitivamente a realização do sonho desta laboriosa e ordeira categoria de trabalhadores, qual seja o de permitir que eles construam mezaninos em suas bancas.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.001

DEPUTADO CESAR LACERDA
Autor

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 224 DE 30 DE SETEMBRO 1982

Institui o serviço de Bancas de Jornais e Revistas e áreas anexas no Distrito Federal e dá outras providências.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A ocupação e a exploração de Bancas de Jornais e Revistas, definitivas ou provisórias, e áreas anexas, serão feitas com outorga de Permissão ou Concessão, sempre através de concorrência pública, observadas as normas desta Lei e mediante assinatura de Termo de Permissão ou Concessão de Uso, com prazo de 10 (dez) anos.

§ 1º - Entende-se por banca definitiva a de propriedade do Distrito Federal, construída de acordo com o projeto aprovado pelos órgãos competentes.

§ 2º - Entende-se por banca provisória a instalada em área de propriedade do Distrito Federal, destinada à construção de banca definitiva nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 3º - Entende-se como área anexa, a construção contígua à banca definitiva.

Art. 2º - As bancas provisórias de jornais e revistas serão transformadas em definitivas, sob a responsabilidade e nas condições estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal.

§ 1º - É facultado ao permissionário construir, por conta própria, a banca definitiva, observadas as condições estipuladas pelo Governo do Distrito Federal.

§ 2º - São de responsabilidade do Distrito Federal a elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, bem como os estudos de localização, para a construção da banca definitiva.

§ 3º - As bancas definitivas, construídas de acordo com os parágrafos anteriores, serão incorporadas ao patrimônio do Distrito Federal, não cabendo ao permissionário ou concessionário qualquer indenização pelos gastos efetuados com a construção, ressalvados os casos em que houver extinção de concessão ou de permissão antes do prazo, por iniciativa do concedente.

§ 4º - Na criação de novas áreas para instalação de bancas de jornais e revistas provisórias ou definitivas, deverá ser realizado previamente estudo de viabilidade, onde, na oportunidade serão ouvidos os órgãos competentes do Poder.

Art. 3º - Cada pessoa física poderá obter outorga de uma só concessão, através de Concorrência Pública.

Parágrafo único - O Edital de Concorrência Pública conterá critério que permita ao deficiente físico se classificar preferencialmente na seleção, em caso de empate.

Art. 4º - A seleção dos candidatos à ocupação e exploração de banca de jornais e revistas ou da área anexa, far-se-á através de critérios de habilitação e de classificação a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, através de Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal".

§ 1º - Fica assegurada a participação de representantes da classe na definição de critérios de habilitação e classificação a serem estabelecidos em Edital.

§ 2º - As áreas previstas no Edital para instalação de bancas de jornais e revistas serão indicadas de acordo com o projeto de urbanização do Distrito Federal.

Art. 5º - A área anexa à banca de jornais e revistas será explorada, observadas as atividades peculiares ao ramo permitido para o local, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública.

Art. 6º - As bancas de jornais e revistas serão classificadas em categorias, por ato do Poder Executivo, levando-se em conta as condições sócio-econômicas das áreas onde se localizam, podendo haver mudança na categoria, se ocorrerem fatores que alterem os critérios considerados na classificação.

Art. 7º - Será de inteira responsabilidade do permissionário a instalação da banca de jornais e revistas provisória, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

Art. 8º - O permissionário ou concessionário que, sem motivo justificado, não iniciar a exploração da banca ou área anexa, dentro do prazo determinado no Edital, após a classificação em concorrência, será a desistente através de ato próprio.

Art. 9º - Em caso de desistência, o Serviço em vigência do primeiro ano da assinatura do Termo de Permissão ou Concessão de Uso, o objeto de Permissão ou Concessão será restituído ao poder dos habilitados e não contemplados na respectiva ordem classificatória.

Parágrafo único - O Permissionário ou Concessionário desistente estará obrigado a recolher o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o restante do valor do contrato que, se não recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, implicará em sua inscrição na Dívida Ativa.

Art. 10 - Fica assegurado ao Permissionário ou Concessionário o direito de transferência da ocupação do imóvel destinado à exploração das atividades de banca de jornais e revistas ou de área anexa, após decorrido 01 (um) ano da outorga de Permissão ou Concessão, mediante autorização do Poder Executivo.

§ 1º - A transferência somente será autorizada, mediante comprovação pelo cedente, de que não esteja em débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

§ 2º - Autorizada a transferência, o novo Concessionário ou Permissionário recolherá aos cofres do Distrito Federal, um taxa de transferência correspondente a 03 (três) vezes o valor de taxa mensal de ocupação.

§ 3º - Somente após o recolhimento mencionado no parágrafo anterior, poderá o novo ocupante assinar o Termo de Permissão ou Concessão.

§ 4º - O cedente ficará impedido de obter nova Permissão ou Concessão, a qualquer título, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de data da formalização da transferência.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 11 - Os ocupantes de bancas de jornais e revistas ou de áreas anexas pagarão um taxa de ocupação mensal a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

§ 1º - A taxa de ocupação da área em que for instalada banca provisória de jornais e revistas corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da prevista para a respectiva banca.

§ 2º - A taxa de ocupação da área anexa corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da prevista para a respectiva banca.

§ 3º - Ocorrendo a construção da banca definitiva na área ocupada por banca provisória, no período contratual, a taxa de ocupação passará a ser cobrada integralmente, mediante Termo Aditivo de Alteração.

§ 4º - A taxa de ocupação poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) para as bancas de jornais e revistas em área anexa fora do Plano de Brasília, considerando as condições sócio-econômicas de cada região administrativa.

§ 5º - O Permissionário ou Concessionário que assumir, nos termos do § 1º do artigo 2º desta Lei, a construção da banca definitiva, terá uma carência de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da taxa de ocupação de que trata este artigo.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES

Art. 12 - Constitui infração do Permissionário ou Concessionário de bancas de jornais e revistas ou área anexa:

- I - Não se apresentar aseado ou competivelmente vestido, o Permissionário, seu preposto ou empregado;
- II - Deixar de manter sempre em condições de higiene e de funcionamento as instalações da banca ou área anexa;
- III - Exibir material de propaganda ou executar serviço estranho ao ramo, salvo se previamente autorizado por quem for competente do Poder Executivo;
- IV - Interromper o atendimento ao público por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem motivo justificado;
- V - Expor ou vender mercadorias de comércio não permitido na banca ou área anexa, bem como depositar jornais, revistas ou qualquer material no solo, em mesas ou estantes fora da área considerada restrita ou adjacente à banca ou área anexa, assim como comercializar tais artigos através de outros estabelecimentos comerciais;
- VI - Não tratar com urbanidade o público;
- VII - Não permitir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse do Distrito Federal, autorizado previamente pelo Poder Executivo;
- VIII - Alterar o projeto original da banca ou da área anexa, quer interna ou externamente, sem a prévia autorização do Poder Executivo;
- IX - Dificultar a ação de fiscalização;
- X - Instalar a banca em área que não aquela determinada no Edital de licitação ou a transferir do local, sem a prévia anuência do Poder Executivo;
- XI - Cobrar acima dos preços de venda as diversas publicações e outros artigos permitidos;
- XII - Sublocar o imóvel, total ou parcialmente;
- XIII - Não cumprir com as obrigações trabalhistas e fiscais;
- XIV - Expor ou vender publicações ou artigo proibido;
- XV - Agredir fisicamente o agente de fiscalização ou usuário;
- XVI - Atrasar por três meses consecutivos o recolhimento da taxa de ocupação, salvo em casos excepcionais, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O permissionário responde subsidiariamente pelas infrações cometidas pelo seu preposto ou empregado.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 13 - As infrações aos preceitos desta Lei serão punidas obedecendo-se a seguinte ordem:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - cancelamento da Permissão ou Concessão.

Parágrafo único - O Poder Executivo baixará ato no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentado a forma de aplicação das penalidades às infrações cometidas pelos Permissionários ou Concessionários de bancas de jornais e revistas ou área anexa, bem como disciplinando a ação da fiscalização que zelará permanentemente pela observância desta Lei.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 14 - Das penalidades impostas pela fiscalização caberá Pedido de Reconsideração ao Permitente ou Concedente, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da ciência do interessado no processo.

Art. 15 - Não provido o pedido de reconsideração por parte do Permitente ou Concedente, caberá recurso ao órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do interessado no processo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Em caso de abandono ou desistência da exploração de banca de jornais e revistas ou de área anexa, não caberá ao Permissonário ou Concessionário qualquer ressarcimento ou indenização pelas benfeitorias porventura executadas, ainda que autorizadas pelo Distrito Federal.

Art. 17 - Ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente permanente do titular da Permissão ou Concessão, o referido instrumento será transferido ao cônjuge, ao companheiro ou herdeiro sobrevivente, mediante requerimento devidamente instruído com Alvará Judicial, caso em que não será exigida a taxa de transferência.

Art. 18 - Sem prejuízo de atividades fim é facultado ao Permissonário ou Concessionário a prestação dos seguintes serviços adicionais, atendida, quando for o caso, a exigência de formação de empresa individual através de autorização específica:

I - Venda de similares de jornais e revistas, selos postais, fichas para telefones, bilhetes apostas, respectivamente das Loterias Federal, e prognósticos ou equivalentes, inclusive com a instalação de máquinas apropriadas para essa finalidade;

II - Recebimento e entrega de serviços fotográficos;

III - Reprodução xerográfica, inclusive com a instalação de equipamento próprio;

IV - Venda de cigarros, refrigerantes, salgadinhos, sucos naturais, sorvetes, balas, bombons, artigos de papeleria de pequeno porte, pequenos brinquedos e presentes, artesanato, brindes, artigos para festas infantis e natalinas, artigos de armarinho, filmes fotográficos, e fitas magnéticas para vídeo e gravador;

V - Venda de jornais e revistas por menores ambulantes devidamente legalizados, estritamente na área de domínio da banca, sendo a eles obrigatório o uso de jaleco com distintivo que identifique a banca.

§ 1º - O espaço utilizado na prestação dos serviços de que trata este artigo não poderá exceder a 1/3 (um terço) da área total da banca.

§ 2º - O uso das facilidades previstas neste artigo sujeitará o Permissonário e Concessionário a fiscalização dos órgãos controladores dos serviços adicionais prestados, quando for o caso.

Art. 19 - A renovação do Termo de Permissão e Concessão deverá ser requerida dentro dos últimos 90 (noventa) dias da sua expiração, ficando assegurando ao requerente o deferimento do pedido caso tenha ele cumprido com as finalidades dos contratos.

Art. 20 - O ocupante da banca de jornais e revistas ou área anexa, finda a vigência do termo e não tendo renovado na forma do artigo anterior, deverá devolvê-la ao Distrito Federal, em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias porventura executadas.

Art. 21 - O Poder Executivo expedirá normas complementares à execução da presente Lei.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 01.10.1992

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de Lei tem por objetivo não apenas defender os interesses das atividades comerciais desenvolvidas no Distrito Federal, mas, também, trazer para dentro da legalidade as feiras itinerantes que aqui são instaladas cotidianamente, as quais competem de forma extremamente desigual com o comércio legalizado, já que não pagam qualquer tipo de tributo ou compensação para os cofres públicos.

Acrescentam-se que tais feiras atacam contra a geração de empregos no DF, tendo em vista o fato delas virem de outras Unidades da Federação e, costumeiramente, passam pelas barreiras tributárias durante a madrugada quando essas não estão funcionando, ou seja, burlam descaradamente o fisco brasileiro.

No entanto, temos de ter a consciência de que não podemos atuar contra nenhuma atividade comercial legalizada, as quais são amparadas pelas normas vigentes, não significando isso, no entanto, que devemos dar respaldo para as atividades que são realizadas na sordina, de forma ilegal e imoral, por isso temos de adotar mecanismos com vista a criar critérios legais para a instalação e funcionamento das referidas feiras, coibindo os abusos que hoje são cometidos contra os empresários, o governo e o povo do DF.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ 2001

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

PROJETO DE LEI Nº 2388/2001
RETORNO LEGISLATIVO Nº 683/2001
Deputado CHICO FLORESTA

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Consul Flávio Miragaia Perri.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Consul Flávio Miragaia Perri.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em Birigui, São Paulo, em 1º de dezembro de 1940, filho de Rolando Perri e de Benedita Miragaia Perri, o Consul Geral do Brasil em Nova Iorque, Dr. Flávio Miragaia Perri, vem se destacando como um dos expoentes da gloriosa diplomacia brasileira, não só por sua competência, ilustrada ao longo de valioso currículo, mas, principalmente, pela atenção e carinho que dispensa a todos os brasileiros que o procuram em territórios estrangeiros onde já exerceu funções diplomáticas.

Flávio Perri iniciou seus estudos no Instituto de Educação Manoel Bento da Cruz, em Araçatuba, São Paulo, passando ainda pelos Colégios Dante Alighieri e Bandeirantes, já na capital paulista. Em 1964, bacharelou-se em direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, tendo cursado o Instituto Rio Branco entre 1967 e 1968. Foi merecedor da Medalha Rio Branco em duas ocasiões: por sua terceira colocação no exame vestibular e por ter logrado o segundo lugar no curso de formação de diplomatas.

Ao longo de sua brilhante carreira no Itamaraty, Flávio Perri exerceu diversas funções diplomáticas, podendo-se destacar as seguintes: Secretário na Missão Brasil junto aos Organismos Internacionais em Genebra (1972/1974); Coordenador de Assuntos Administrativos e de Cooperação no Gabinete do Secretário Geral das Relações Exteriores (1974/1977); Secretário na Embaixada do Brasil em Paris (1977/1978); Coordenador de Assuntos Políticos no gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores (1978/1984); Ministro Conselheiro na Embaixada do Brasil em Roma (1984/1987) e Ministro Conselheiro na Missão do Brasil junto às Nações Unidas, em Nova Iorque (1987/1991). A partir de 1998 passou a exercer a função de Consul Geral do Brasil em Nova Iorque.

Realizou diversas funções diplomáticas, como representante ou delegado do Brasil em conferências internacionais, reuniões internacionais, destacando-se o seu desempenho como Coordenador da Delegação do Brasil em sessões da Comissão das Nações Unidas sobre Usos Pacíficos do Espaço Exterior (1988 a 1991), tendo sido o relator desta Comissão. Em 1991, presidiu a Comissão Nacional Organizadora da II Visita do Papa João Paulo II ao Brasil.

Ao lado de suas funções diplomáticas, Flávio Perri sempre foi um árduo defensor da causa ambiental, exercendo relevantes funções nesta área. Teve papel de destaque como Secretário Executivo do Grupo de Trabalho Nacional encarregado de organizar a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (RIO-92) e, neste mesmo ano, foi Secretário Federal do Meio

DO DISTRITO FEDERAL
PR() Nº DE LEI Nº _____ DE _____
de 2001
Poder de Plenário
Senhor Deputado CÉSAR LACERDA - PTB)

Dispõe sobre a instalação e funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º. A instalação e funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do Distrito Federal obedecerão o disposto na presente Lei.

Parágrafo único - Compreende-se por feiras comerciais itinerantes aquelas instaladas esporadicamente destinadas à comercialização de calçados, roupas, bijuterias, brinquedos e outros produtos manufaturados.

Art. 2º. Para se instalarem no Distrito Federal, as feiras de que trata esta Lei terão que contar com autorização da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e das Administrações Regionais.

Art. 3º. Os responsáveis pela realização das feiras terão que fornecer aos órgãos relacionados do artigo anterior o número e nomes dos feirantes, bem como a relação dos produtos por eles comercializados.

Art. 4º. As feiras somente poderão ser instaladas após expedido o competente alvará de funcionamento pela Administração Regional.

§ 1º. Para cada edição da feira será necessário a emissão de um novo alvará de funcionamento.

§ 2º. As associações comerciais terão que ser consultadas quando da emissão do alvará de funcionamento, sendo a posição formal por elas expedidas determinante para a concessão do alvará.

Art. 5º. As feiras comerciais itinerantes não poderão contar com nenhum benefício fiscal ou outros oriundos do Governo do Distrito Federal, exceto aqueles previstos na legislação vigente.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a apreensão das mercadorias e multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser reajustada anualmente em conformidade com os índices adotados pelo Poder Público.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ambiente, cargo hoje equiparado ao de Ministro de Estado. Presidiu o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, também em 1992 e, no período compreendido entre 1995 e 1997, exerceu os cargos de Secretário de Estado do Meio Ambiente e de Projetos Especiais, no Rio de Janeiro, época em que tive a honra de conhecê-lo pessoalmente, passando a admirar mais ainda a retidão de seu caráter e a maestria com que desenvolve suas atividades.

Em 1997, foi indicado para chefiar a Secretaria Executiva da Conferência RIO+5, destacando-se ainda seu desempenho como membro da Comissão Nacional Independente sobre Oceanos e como Conselheiro da Sociedade Nacional da Agricultura, ocupando a cadeira nº 9. Por todas as suas atividades, pela dedicação e competência com que vem desenvolvendo suas funções de diplomata e administrador público, Flávio Miragaia Perri foi agraciado com várias condecorações nacionais e estrangeiras.

Destaque-se, apenas para finalizar, o seu trabalho junto ao Consulado do Brasil em Nova Iorque nos recentes e monstruosos episódios de ataques terroristas contra pontos nos Estados Unidos, que culminaram com a morte de milhares de pessoas inocentes, entre elas brasileiros. Flávio Perri mostrou toda a sua competência, orientando, de forma tranquila, os trabalhos de busca de brasileiros vitimados ou desaparecidos e de informação a parentes e autoridades do Brasil.

O trabalho de Flávio Perri é motivo de orgulho para nós, brasilienses, principalmente para a maioria que acredita na importância do entendimento entre os povos, na de que os conflitos entre Estados sejam resolvidos através da diplomacia amais, tenhamos que nos valer de armas e de guerras, que ceifam a vida e acabam as desigualdades sociais, razão pela qual conclamo os nobres a votar pela aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2001.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

UE Nº 1922/2001
INTO Nº 1922/2001
Deputado Wasmay de Roure

Requer o apanzamento do Projeto de Lei nº 1.834/01 ao Projeto de Lei nº 1.455/00, para que sigam tramitando em conjunto.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 154 do Regimento Interno, requeremos que os Projetos de Lei em epígrafe sejam apanzados e tenham tramitação conjunta, por tratarem de matéria análoga - utilização de programas abertos de computador por órgãos do Governo do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 154 do Regimento Interno da Casa dispõe:

"Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata."

Essa é razão pela qual apresentamos o presente requerimento.

Sala das Sessões, em


Deputado Wasmay de Roure

REQUERIMENTO Nº 19 1922 /2001 (Vários Deputados)

L I D O
10 / 01
Sessão de Plenário

Requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias que caracterizam atos de corrupção ou lesão ao patrimônio público praticados por Autoridades Públicas, Parlamentares ou particulares, na mudança de destinação de áreas e desapropriação.

Os parlamentares adiante subscritos, nos termos do art. 68. da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 72 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar as denúncias que caracterizam atos de corrupção ou lesão ao patrimônio público praticados por Autoridades Públicas, Parlamentares ou particulares, na mudança de destinação de áreas e desapropriação, consubstanciadas especialmente no seguinte:

- 1) denúncias apresentadas por Deputados Distritais relativas ao envolvimento de Parlamentares e Autoridades Públicas na mudança de destinação de diversas áreas no âmbito do Distrito Federal, mediante pagamento de propina, consubstanciadas em diversas notícias veiculadas na imprensa brasiliense e concretizadas por meio de gravação em fita de diálogo envolvendo o corretor de imóveis MESSIAS VALMIR ANDRADE e o Deputado Distrital Renato Rainha, noticiado pelo Jornal Correio Brasiliense de 19/04/2001, em reportagem intitulada "DEPUTADOS SOB SUSPEITA", bem como no pronunciamento do Deputado Distrital AGUINALDO DE JESUS feito no Plenário desta Casa em 02/08/2000, denunciando o recebimento de propina por parte de Parlamentares para apresentação de projetos com o objetivo de alterar a destinação de uso para possibilitar a instalação de Postos de Abastecimento de Combustíveis - PAC;
- 2) Utilização do instrumento da dação em pagamento, em processos de desapropriação, de forma lesiva ao patrimônio público, conforme denúncias constantes na documentação anexa.
- 3) Omissão de Autoridades Públicas na cobrança da outorga onerosa, prevista em lei, nos processos de mudança de uso de áreas públicas e privadas.
- 4) Denúncias veiculadas na imprensa sobre transações ilícitas envolvendo alteração de uso de área para Posto de Abastecimento de Combustíveis - PAC.

Os subscritores requerem também:

- 1) que, nos termos do art. 70, § 1º, do Regimento Interno, a presente comissão seja composta por 5 membros efetivos e igual número de suplentes;
- 2) que sejam disponibilizados à Comissão criada com base neste Requerimento:
 - a) uma sala específica para seu funcionamento, com mesas, cadeiras, armários e material de expediente;
 - b) três computadores, três impressoras e o suprimento necessário à sua utilização;
 - c) franquia postal, telefônica e xerográfica em quotas iguais às das Comissões Permanentes;
 - d) equipe composta de até 20 servidores dos cargos de assessor legislativo, assessor técnico, assistente técnico, auxiliar de administração e agente de apoio do quadro de pessoal da Câmara Legislativa, na forma a ser requisitada pelo Presidente da Comissão;
 - e) dois veículos com motorista para ficar à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito;
 - f) demais recursos humanos e materiais que sejam necessários ao funcionamento da Comissão, na forma requerida pelo respectivo Presidente;
- 3) que sejam adotadas as providências com vistas a requisitar ou solicitar a cessão aos órgãos ou entidades públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, na forma do art. 73, I, do Regimento Interno, os servidores desses órgãos ou entidades, até o limite de vinte, necessários aos trabalhos, na forma requerida pelo Presidente da Comissão;
- 4) que a Comissão Parlamentar de Inquérito ora requerida seja organizada com um coordenador e subcoordenadores, na forma a ser definida pela Comissão;

5) que, por fim, a Mesa Diretora atenda as providências requeridas pela CPI em caráter preferencial às demais solicitações.

JUSTIFICAÇÃO

Não resta dúvida de que são fatos devidamente caracterizados aqueles contidos nas denúncias apresentadas pelos Deputados Distritais Renato Rainha e Paulo Tadeu de que existe, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, um esquema de recebimento de propina para a criação de Projetos de Lei que mudam a destinação de áreas, beneficiando empresários.

A referida denúncia foi materializada através de conversa, gravada em fita cassete, de diálogo entre o corretor de imóveis Messias Valmir Andrade e o Deputado Distrital Renato Rainha, em que o primeiro oferecia ao segundo um terreno de 5,9 mil metros quadrados na EPTG, da antiga Churrascaria do Júlio, que poderia ter sua destinação alterada por projeto de lei mediante o pagamento de propina, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser dividido entre autoridades públicas e Deputados Distritais.

Além dessas denúncias formuladas no âmbito da Câmara Legislativa, existem outras, veiculadas na imprensa, sobre desapropriação com dação em pagamento de forma lesiva ao patrimônio público, omissão na cobrança de outorga onerosa prevista em lei, alteração de uso para Postos de Abastecimento de Combustíveis com prejuízo ao erário e invasões de áreas públicas.

Trata-se de denúncias extremamente graves que maculam todos os integrantes do Legislativo Distrital, bem como diversas Autoridades Públicas.

A oferta de meios para corromper funcionário público, realizada pelo senhor Messias Valmir Andrade, por si só, já caracteriza a prática de crime de "exploração de prestígio", devidamente tipificado no Código Penal Brasileiro. Só isto já seria suficiente para que a CLDF houvesse representado ao Ministério Público solicitando as providências necessárias ao indiciamento deste suposto corretor de imóveis.

Mais do que isto, as suspeitas genericamente levantadas, e com forte repercussão na imprensa e na opinião pública, atingem indistintamente todos os Deputados Distritais e os próprios Poderes Legislativo e Executivo. Fugir à sua investigação é, portanto, omitir-se no dever de defender a honra e a imagem dos Poderes e do mandato eletivo, deveres de cada um dos Parlamentares.

Os parlamentares subscritores do presente requerimento deixam, desde já, autorizada a quebra de seus respectivos sigilos bancário, telefônico e fiscal, conforme declarações anexas.

Todos aqueles que não possuem nenhum envolvimento com tais fatos criminosos necessitam apurar integralmente tais denúncias, razão pela qual subscrevem o presente requerimento e pedem sua aprovação.

Sala das sessões, de maio de 2004.

Deputado ALÍRIO NETO
Líder do PPS

Deputada LUCIA CARVALHO
Líder do PT

Deputada ANILCÉIA MACHADO
Líder do Bloco Social Cristão Democrático

Deputado RENATO RAINHA
Líder do PL

Deputado CÉSAR LACERDA
Líder do PTB

Deputado RODRIGO ROLLEMBERG
Líder do PSB

Deputado EDMAR PIRENEUS
Líder do Governo

Deputado SÍLVIO LINHARES
Líder do PMDB

Deputado JOÃO DE DEUS
Líder do PDT

Deputado JOSÉ EDMAR

Deputado ADÃO XAVIER

Deputado JOSÉ RAJÃO

Deputado AGUNALDO DE JESUS

Deputado JOSÉ TATICO

Deputado BENÍCIO TAVARES

Deputada MARIA JOSÉ, MANINHA

Deputado CHOS FLORESTA

Deputado NIJED ZAKHOUR

Deputado GIM ARGELLO

Deputado PAULO TADEU

Deputado JOÃO CARLOS

Deputado WASHY DE ROURE

Deputado JORGE CAUHY

Deputado WILSON LIMA

Brasília

Caesb amplia campanha de combate ao furto de água

Empresa constata que maioria dos "ladrões" vive nos bairros nobres da cidade.

Com o objetivo de ampliar a campanha de combate ao furto de água, a Companhia de Saneamento de Brasília (Caesb) realizou uma operação de fiscalização em um bairro nobre da cidade. Segundo a empresa, a maioria dos furtos ocorre em áreas de alto padrão.

Em uma operação realizada em um bairro nobre da cidade, a Caesb constatou que a maioria dos furtos de água ocorre em áreas de alto padrão. A empresa afirma que os responsáveis são moradores locais.



Comunicado

Como parte das medidas editoriais que vem realizando, o Jornal de Brasília suspende a publicação dos artigos assinados por membros do Poder Judiciário de Brasília. A decisão não afeta o projeto de imprensa assinado em 28 de maio de 2001.

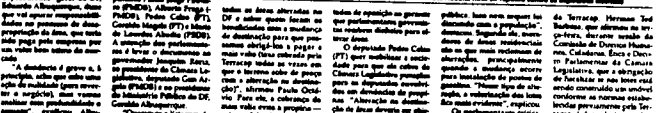
Terracap ganha com terra valorizada

LEI GARANTE QUE TERRACAP RECEBA A MAIS NO CASO DE MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DOS TERRENOS. O projeto de lei garante que a Terracap receba o valor de mercado das áreas desapropriadas caso haja uma mudança de destinação.



Federais querem punir distritais

Mesmo com a aplicação de sanções previstas no Código de Ética, o Ministério Público Federal quer punir os deputados distritais envolvidos em casos de corrupção. O MPF busca garantir a integridade dos representantes públicos.



Oposição tenta, mas não tem voto para instalar CPI

Os parlamentares de oposição tentaram instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar casos de corrupção, mas não conseguiram reunir o número necessário de votos. A maioria dos deputados não apoiou a proposta.



Confronto

Prêmio ABC de Jornalismo 2001... Valéria Blanc...



Mudanças I

Deputado da legenda do PT...



Alguém vai pagar

O GDP poderá levar as indenizações de deputados...

Mudanças II

Deputado da legenda do PT...



Estreia

Crômatoz deverá pagar por danos...

Regalia

Uma comissão de deputados...



Bijou

A comissão de modo Patrícia...

Busão de Optica

A comissão de modo Patrícia...



Munição pesada

Crômatoz deverá pagar por danos...

Refúgio da deusa

Uma comissão de deputados...



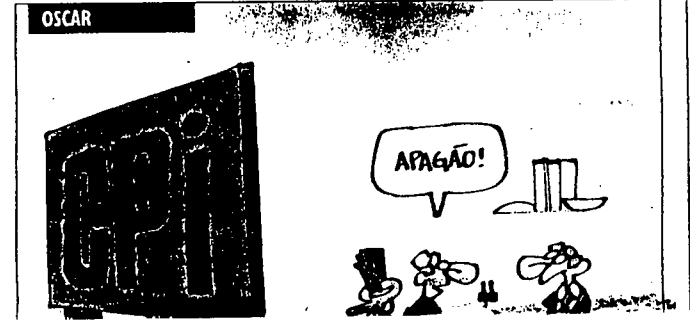
Apocalypse Now volta 22 anos depois

Apocalypse Now volta 22 anos depois... O filme de Francis Ford Coppola...

OPINIÃO

VISÃO DO CORREIO Punir os culpados

Política em Brasília revela surpresas a cada instante. A bancada de deputados federais divulgou nota oficial criticando os colegas distritais. O motivo é conhecido: a constante mudança da destinação do uso da terra. São áreas onde deveriam funcionar escolas, clubes ou centros de saúde que são transformadas em lotes comerciais. A quantidade de postos de gasolina na cidade é impressionante. Mais impressionante ainda foi a nota divulgada pelos deputados federais. Apenas Wigberto Tartuce (PPB) não assinou a nota. Os outros sete aprovaram formalmente. São eles: Paulo Octávio (PFL), pastor Jorge Pinheiro (PMDB), Alberto Fraga (PMDB), Pedro Ceze (PT), Geraldo Magela (PT), Maria de Lourdes Abadia (PSDB) e Agnelo Queiroz (PC de B). Trata-se de ação suprapartidária em defesa da qualidade de vida no Distrito Federal e da moralidade na política. O texto tem três bons objetivos. Pode a suspensão da tramitação de qualquer projeto que trate da alteração de destinação de uso de terras públicas na Câmara Legislativa; adoção de medidas administrativas e judiciais com a finalidade de resarcir o governo do Distrito Federal dos prejuízos decorrentes das mudanças de destinação; e apoio à apuração integral dos fatos noticiados, punindo-se os eventuais responsáveis pelas práticas dos atos. Deputado contra deputado. Os fatos falam por si. São maiores que eventuais manobras destinadas a ocultá-los. Alterações no uso da terra pública no Distrito Federal caracterizam atividade ilícita que envolve al-



PROPIA Partidos de oposição prometem lavar a rampa da Câmara Legislativa como protesto contra o boicote dos deputados governistas às investigações da denúncia de propina

Faxina do lado de fora

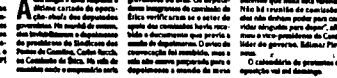


Partidos de oposição prometem lavar a rampa da Câmara Legislativa...

Partido de oposição promete lavar a rampa da Câmara Legislativa...

AFRASE 'O que aconteceu aqui (falta de condições para o depósito de Carlos Reuch) foi semelhante à época da ditadura, quando o Congresso foi fechado. Os parlamentares da Comissão de Ética foram impedidos de trabalhar'.

Improvisos e atrasos



Uma comissão de deputados...

Uma comissão de deputados...

AGRICULTURA ENCONTRO VAI REUNIR EMPRESÁRIOS E PRODUTOR

GRANDE BRASÍLIA Rainha fez o que denuncia. DEPUTADO TAMBÉM MAJOU DESTINAÇÃO DE LOTE PARA POSTO DE GASOLINA. Text and image advertisement for Grande Brasília.

Nenhum distrital para ouvir testemunha

Um deputado distrital não pode ouvir uma testemunha em um processo criminal, segundo o entendimento do Conselho Superior do Poder Judiciário do Distrito Federal. O Conselho decidiu, em uma sessão realizada no dia 26 de outubro, que o juiz de direito não pode ouvir uma testemunha em um processo criminal, mesmo que o depoimento seja necessário para a formação da prova. O entendimento foi baseado no artigo 159 do Código de Processo Penal, que estabelece que o juiz de direito deve ouvir a testemunha em um processo criminal, mas não o deputado distrital.



Um deputado distrital não pode ouvir uma testemunha em um processo criminal, segundo o entendimento do Conselho Superior do Poder Judiciário do Distrito Federal.

GRANDE BRASÍLIA

Farra na destinação de lotes

SOMENTE UM DEPUTADO NÃO APRESENTOU PROJETO MANTENDO DESTINO ORIGINAL DE ÁREAS DO DF

Até o momento, de 14 projetos de lei apresentados para a destinação de lotes em Grande Brasília, apenas um não mantém o destino original das áreas. O projeto de lei nº 1.000, apresentado pelo deputado distrital Carlos Araújo, prevê a criação de uma reserva ambiental em uma área de 100 hectares localizada no bairro de Brasília. O projeto foi aprovado pelo Conselho Superior do Poder Judiciário do Distrito Federal em 26 de outubro.



Um núcleo de apoio à família em uma das áreas de Grande Brasília. O projeto de lei nº 1.000, apresentado pelo deputado distrital Carlos Araújo, prevê a criação de uma reserva ambiental em uma área de 100 hectares localizada no bairro de Brasília.

Morto a tiro no ônibus "escolar" DF ganha nova rede de pequenos supermercados

Um jovem de 17 anos morreu a tiros em um ônibus "escolar" no bairro de Brasília, no Distrito Federal, no dia 28 de outubro. O jovem estava viajando com amigos em um ônibus que estava sendo usado como transporte para uma festa. Os policiais chegaram ao local e encontraram o jovem morto a tiros no chão. O caso está sendo investigado pela Polícia Civil do Distrito Federal.



Um jovem de 17 anos morreu a tiros em um ônibus "escolar" no bairro de Brasília, no Distrito Federal, no dia 28 de outubro.

DF ganha nova rede de pequenos supermercados

O Distrito Federal ganhou uma nova rede de pequenos supermercados, com a inauguração de 10 lojas em diferentes bairros da cidade. As lojas são pertencentes a uma rede de supermercados que tem como objetivo oferecer produtos de qualidade a preços acessíveis para a população. A inauguração das lojas ocorreu no dia 26 de outubro.

"Há algo que não cheira bem"

O deputado distrital Carlos Araújo, autor do projeto de lei nº 1.000, afirmou que há algo que não cheira bem na destinação de lotes em Grande Brasília. Ele criticou a falta de transparência e a falta de participação da população no processo de destinação das áreas. Araújo afirmou que o processo de destinação das áreas deve ser mais transparente e mais participativo.

DEPUTADO	PROPOSTA	STATUS
Carlos Araújo	Projeto de Lei nº 1.000	Aprovado
...

PROPINA

Distrito São João Libanes (PMDB) apresentou projeto que transforma em área para posto de gasolina lotes no Riacho Fundo comprados dois dias antes por empresário do setor. Beneficiados têm ligações entre si.

Leis do lucro



O projeto de lei nº 1.000, apresentado pelo deputado distrital Carlos Araújo, prevê a criação de uma reserva ambiental em uma área de 100 hectares localizada no bairro de Brasília. O projeto foi aprovado pelo Conselho Superior do Poder Judiciário do Distrito Federal em 26 de outubro. O projeto também prevê a criação de uma reserva ambiental em uma área de 100 hectares localizada no bairro de Brasília.

ENTENDA O CASO

1º DE ABRIL
O Conselho Superior do Poder Judiciário do Distrito Federal decidiu, em uma sessão realizada no dia 26 de outubro, que o juiz de direito não pode ouvir uma testemunha em um processo criminal, mesmo que o depoimento seja necessário para a formação da prova.

GDF se muda para Taguatinga no dia 21



O governador do Distrito Federal, Cláudio Castro, anunciando a mudança do governo para Taguatinga.

O governador do Distrito Federal, Cláudio Castro, anunciou que o governo estadual se mudará para Taguatinga no dia 21 de novembro. A mudança é considerada uma vitória para o governador e para o partido dele. A mudança também é considerada uma vitória para a população de Taguatinga.

IMPRENSA HOJE CORREIO BRAZILIENSE 15/10/01 P. 16

Políticos Oposição vai lavar rampa

Carolina Nogueira
Do núcleo de Curitiba

Muita água e sabão. Esta é a fórmula que a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e os parlamentares de oposição do Distrito Federal usam para lavar a rampa da corrupção. Os deputados distritais estão convocando a sociedade para lavar a rampa da corrupção.

do presidente do Sindicato dos Postos de Gasolina, Carlos Rezil, que teria informações sobre a aquisição de áreas de reserva de floresta em áreas de reserva de floresta. O projeto de lei nº 1.000, apresentado pelo deputado distrital Carlos Araújo, prevê a criação de uma reserva ambiental em uma área de 100 hectares localizada no bairro de Brasília.

GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO IMPRENSA HOJE CORREIO BRAZILIENSE 13/05/01 P.22 V. 89/02

De carrão

Um Omega, ano 2000, importado da Austrália, especialmente para servir à presidência da Câmara Legislativa. A licitação já foi realizada para a compra do carro, que vai sair pela bagatela de R\$ 90 mil. Mas o veículo é tão cheio de frescuras, que os assessores da Mesa Diretora da Casa resolveram não assinar a ordem de pagamento do negócio. Acharam que vai pagar mal para a Câmara adquirir um carro tão sofisticado. Afinal, dá para comprar um veículo digno da presidência, sem ser importado, por menos dinheiro. O negócio foi, pelo menos temporariamente, barrado.

Enquanto isso ...

Não é de carrão que os distritais precisam. É de um rodo para fazer

uma limpeza geral nos gabinetes. Enquanto os governistas sufocam as tentativas de se apurar as denúncias de corrupção que recaem sobre a Câmara, os servidores da Casa dão exemplo inverso. Acabam de destituir o presidente da associação dos funcionários, Elton Barbosa, por suspeita de desvios de verba da entidade.

Posse

O novo procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) é Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, especialista na legislação sobre licitações públicas. A posse será amanhã, às 17h.

GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO IMPRENSA HOJE JORNAL DE BRASÍLIA 13/05/01 A.4

Ética na política

O Movimento pela Ética na Política contra a Corrupção definiu uma vasta programação. Depois da manifestação que será realizada hoje, às 14h30m, na rampa de entrada da Câmara Legislativa, os militantes vão para a frente do Congresso Nacional, onde farão novo ato.

Prerrogativa

"Mudar a destinação de área é prerrogativa dos deputados distritais, só eles podem fazer isso", esclarece o deputado César Lacerda. Ele explica que a pedido de entidades ou da comunidade, um terreno destinado a comércio pode se transformar em escola, ou um destinado a indústria pode dar lugar a uma praça. "O deputado está aqui para defender os interesses da população. Eu mesmo já votei a favor de muitos projetos deste tipo e votarei quantas vezes for preciso."

Desabafo

Líder do PMDB, o deputado Sílvio Linhares não conseguiu entender a fúria da oposição com o caso dos projetos de destinação de área. "Todos já apresentaram projetos neste sentido, mas o que a oposição tenta incutir na opinião pública, como o beneplácito de jornalistas sem escrúpulos é que, quando se trata de projeto apresentado pela bancada do governo, tem maracutaia", desabafou.

Depoimento I

A tomada de depoimentos na Comissão de Ética da Câmara Legislativa, que abriu processo para investigar denúncia de corrupção na Casa, trouxe alguns episódios inusitados. No meio do depoimento do aposentado Sebastião Crisóstomo Neto, que negou na Comissão conhecer um possível esquema de pagamento de propina a parlamentares que alteram destinação de área, o deputado César Lacerda (PPB) se levantou e disse: "Isto é uma palhaçada; era melhor discutir o jogo do Vasco ou do Flamengo do que ficar aqui gastando energia à toa, em pleno racionamento", disse, para surpresa de todos.

Depoimento II

Crisóstomo, durante seu depoimento, arroucou risadas do público presente à Comissão de Ética, quando foi indagado pelo deputado Alirio Neto (PPS) se tinha algum negócio com posto de combustível: "Tenho, eu abasteço em postos", disse o aposentado, ironicamente. Alirio, que é delegado de Polícia, não gostou nada da resposta.

Depoimento III

Deputados do PMDB não tem dúvida de que o propósito da oposição com a denúncia, não confirmada pelas principais testemunhas, de que há deputado que recebe propina para mudar destinação de área, era arrumar algo em que se segurar até a eleição. "Eles perderam todas as bandeiras e estão boquiabertos com o volume de obras que o governador Joaquim Roriz está executando, por isso buscam a qualquer custo uma maneira de se manter no noticiário", denunciou Sílvio Linhares.

GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO IMPRENSA HOJE JORNAL DE BRASÍLIA 13/05/01 A.7

Comissão de Ética queria virar CPI

BANCADA DO GOVERNO DIZ QUE PRESIDENTE INCLUIU ITENS SEM CONSULTAR O PLENÁRIO

Jose Luiz Oliveira

A bancada do governo na Câmara Legislativa acusa a oposição de tentar transformar a Comissão de Inquérito da Mesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar numa Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com o objetivo de atingir o governador Joaquim Roriz, a partir das denúncias já denunciadas pelas próprias testemunhas - de que haveria um esquema de propina envolvendo parlamentares e a mudança da destinação de lotes. De acordo com a denúncia de uma área às margens da Estrada Parque Taguatinga (EPTG), que está à venda - seria fácil conseguir um deputado distrital para mudar a destinação do lote, para posto de combustível, por exemplo, mediante o pagamento de propina.

Para os deputados da situação, a ampliação do inquérito de atos era uma tentativa de transformar o caso numa CPI. "Eles (a oposição) sabem que não conseguirão abrir uma CPI. Primeiro porque não há fato para isso; segundo porque não há provas. Por isso, tentaram este expediente sujo",

leu o requerimento para a abertura do processo. Mas os autores, Renato Raíza (PL) e Paulo Tadeu (PT), recuperaram o plenário, que acabou o pedido com 21 votos favoráveis, um contrário e duas ausências. A aprovação, portanto, contou com o apoio da bancada governista, que é maioria. Só que quando o requerimento voltou à Comissão, esta decidiu incluir outros itens para apuração, mesmo que eles não fossem requeridos inicialmente e nem discutidos no plenário. Antes, havia apenas cinco itens: ouvir Valmir Pereira de Albuquerque e o seu sócio na área, Sebastião Crisóstomo Neto; requisitar à Terracap cópia do processo referente à área denunciada; cópia do boletim de ocorrência na 12ª DP; requisitar a degravação da fita (conversa em que Cristiano e Valmir falavam sobre a propina); solicitar à Rede Globo cópia da matéria e das fitas, sem edição.

Para os deputados da oposição, a situação, a ampliação do inquérito de atos era uma tentativa de transformar o caso numa CPI. "Eles (a oposição) sabem que não conseguirão abrir uma CPI. Primeiro porque não há fato para isso; segundo porque não há provas. Por isso, tentaram este expediente sujo",

de o deputado Sílvio Linhares, líder do PMDB. E foi ele, Sílvio Linhares, que apresentou quanto de ordem restringindo a investigação aos cinco itens propostos inicialmente. Mas o presidente da Comissão, Chico Floresta, escreveu a pedido para dar uma resposta. "Ele (Chico Floresta) só tinha duas respostas: sim ou não, mas optou por entregar a ordem de forma autoritária", afirma o líder do governo e vice-presidente da Câmara Legislativa, Edmar Pinheiro.

Chico Floresta justificou a atitude afirmando que a questão de ordem era muito extensa, recheada com citações de artigos. Por isso, mandou tirar cópia e converter nova reunião para o dia seguinte, o que contrariava os interesses dos demais membros da Comissão. Eles queriam que Floresta se pronunciasse ainda naquela noite. "Não avisamos ao presidente que, se ele encerrasse a sessão, não a reabriríamos porque temos maioria", conta Edmar Pinheiro.

Foi o que aconteceu. As sessões extraordinárias de comissão são convocadas em duas situações: pelo presiden-

te, de ofício, ou por requerimento de um terço de seus membros. Como havia um requerimento pedindo uma sessão extraordinária, assinada pela maioria absoluta dos seus membros - três deputados, e o presidente Chico Floresta estava ausente, assumiu o vice-presidente, João Carlos (PMDB), que fez a imediata convocação. O requerimento do deputado Sílvio Linhares foi acatado. Com os cinco itens do requerimento cumpridos e tendo as principais testemunhas negado conhecer qualquer esquema de propina envolvendo deputados distritais, a Comissão encerrou os trabalhos. "Sem indício de pagamento de propina não havia o que apurar", afirmou Sílvio Linhares, deputado distrital.

"Sem indício de pagamento de propina não havia o que apurar", afirmou Sílvio Linhares, deputado distrital. Edmar Pinheiro e Sílvio Linhares acusaram Chico Floresta, segundo o qual a Comissão foi convocada ilegalmente, pois o correto seria fazê-lo com 12 horas de antecedência. "O deputado Chico Floresta pregou uma coisa que não praticava quando o requerimento foi apresentado", diz Pinheiro. Valoração de lote terá que ser paga, página A-8

Brasília

Deputados lutam contra CPI em meio a denúncias

Oposicionistas acusam governistas de terem recebido propina de R\$ 100 mil

Após ouvirem depoimentos de membros do Conselho de Ética da Câmara Legislativa, os deputados Sílvio Linhares (PMDB), Adão Xavier (PSD), Jorge Coelby (PMDB) e João Carlos Medeiros (PMDB) não tiveram, até as 21h30, sucesso à força de investigação de supostos pagamentos de propina a deputados da bancada governista que, segundo depoimentos de oposição, estariam ganhando até R\$ 100 mil para apresentarem projetos que mudam as destinações de áreas no DF. "Estes estão herecos para afundar as instituições e, com isso, desrespeitam a população, que deseja ver esse caso apurado", disse o deputado Alirio Neto (PPS). Ele e o presidente da comissão, Chico Floresta (PT), fazem coro pelo andamento da investigação

em torno por uma CPI. Os depoimentos dos corretores de imóveis Walmyr Pereira, o Messias, e Sebastião Crisóstomo Neto na Câmara arrancaram rios de quem os ouvia na Comissão de Ética. Crisóstomo disse que foi à Terracap comprar um terreno em Águas Claras por R\$ 36 mil. Mas ao descobrir que a venda estava suspensa, decidiu comprar um lote no parcerio com o colega, Walmyr, na EPTG, por R\$ 78 mil. Os dois pareceres se anularam mutuamente ao afirmarem que pagaram R\$ 13 mil emprestados com um colega, mas no hari de dizer quem era o amigo denunciado, não conseguiram se lembrar o nome nem o endereço. "Mas se eu vir a passar, passo reconhecê-la", comentou Walmyr. Após adquirir o lote, destina-

do a construção de uma churrascaria no restaurante, os dois viraram alvo de uma denúncia do deputado distrital Renato Raíza (PL). Raíza, ainda em abril, teria ganhado uma conversa com um corretor chamado Messias (Walmyr reconhece ser esse seu cônjuge), sem revelar sua verdadeira identidade e se passando por possível comprador. Durante o diálogo, Messias teria pedido R\$ 100 mil adiantado pelo terreno para pagar propina ao deputado que transformaria o lugar em uma área propícia para a construção de outro tipo de comércio, como um motel, por exemplo. Walmyr diz não saber se a voz ouvida na fita de Raíza é dele mesmo. Para vir a órfão, Chico Floresta deseja levar a gravação

ao Instituto de Criminalística Alfeu Assis, o perito deverá pedir ao Ministério Público a quebra do sigilo telefônico de Walmyr. Como a oposição ao governo minoria na Câmara, não passou no plenário o pedido de CPI e Propina, que daria poder aos deputados de, entre outras coisas, oferecerem sigilo bancário aos corretores-heráneos da empresa. Alirio Neto (PPS), acreditou que a investigação seria feita em um relatório interno e matou: "Crisóstomo nunca teve emprego fixo e, nos meses, ganha uma remuneração em relação ao terreno e matou". "Crisóstomo, só com a ajuda dos filhos seria capaz de dar R\$ 214 de crédito no terreno e mais prestações do R\$ 19,5 mil questiona o deputado.

"O resto eu consigo"

A denúncia de que um deputado da base governista receberia propina para apresentar projetos de mudança de destinação de áreas foi apresentada pelo distrital Renato Raíza (PL), que gravou duas conversas com um corretor de imóveis. Na fita, o corretor, que se apresenta como Messias, ofere-

ce um terreno às margens da EPTG, originalmente destinado a restaurantes. Raíza, no entanto, se passa por um empresário e diz querer construir um posto de combustíveis no local - um terreno de 6 mil metros quadrados. "Posso é a única coisa que não consigo. Todo o resto eu consigo", responde "Messias" na gravação. Para isso, o comprador teria que pagar os R\$ 500 mil de salário decorrer à Terracap, mais R\$ 600 mil de água. Mas para mudar a destinação do terreno seria necessário desembolsar outros R\$ 100 mil. "Tem que pagar a Terracap, a Administração e a Câmara Legislativa", explicou "Messias", ao constar que o con-

tato na Câmara seria um delgado da base do governo acionado a lidar com mudança de destinação de área. "Messias" foi mais identificado como Walmyr reza de Andrade, que enviou questionário a Terracap, com o nome de Terracap por um amigo. S. Crisóstomo Neto.

JORNAL DE BRASÍLIA, QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2001

Show de baixarias e palavrões

Depoimentos à parte, o que ficou claro na reunião do Conselho de Ética da Câmara Legislativa foi que os parlamentares não estavam preparados para inspurgar Valmir Pereira e nem Sebastião Crisóstomo. Os dois convidados chegaram pontualmente às 12h e ficaram 45 minutos esperando os integrantes da comissão. Depois, sentaram-se a um verdadeiro show de como não se portar em público, principalmente numa comissão que acabou se tornando palco de um verdadeiro show de baixarias e palavrões.

Para se ter uma ideia, os deputados chegaram com o corpo para saber dos dois, Valmir ou Crisóstomo, seria o primeiro a ser chamado. Quando chegou o outro foi criado pelo deputado Sívio Linhares (PMDB) que tratava que fosse indaga-



DEPOENTES esperaram mais de 45 minutos pelas indagações

dos deputados. "Mas é uma baixaria", respondeu um dos deputados. "Ainda não chegou a hora de se fazer perguntas", disse outro. "Ainda não chegou a hora de se fazer perguntas", disse outro. "Ainda não chegou a hora de se fazer perguntas", disse outro.

Deponentes negam esquema de propina

UM DOS ACUSADOS DE TENTATIVA DE SUBORNO DISSE NÃO HÁER NEM COMO REAGIR A VOZ GRAVETE

Um dos acusados de tentativa de suborno disse não haver nem como reagir a uma voz gravete. O deputado Sívio Linhares (PMDB) afirmou que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética.



DEPOENTES negam esquema de propina

Os deponentes negam o esquema de propina. Eles afirmam que não receberam nenhum dinheiro e que não sabem quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética. Eles afirmam que não receberam nenhum dinheiro e que não sabem quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética.

Em Taguatinga autorização é fácil

Um deputado afirmou que a obtenção de autorização para a construção de um loteamento em Taguatinga é muito fácil. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética.

Um deputado afirmou que a obtenção de autorização para a construção de um loteamento em Taguatinga é muito fácil. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética.

Um deputado afirmou que a obtenção de autorização para a construção de um loteamento em Taguatinga é muito fácil. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética.

64 POLÍTICA Brasília, quinta-feira, 10 de maio de 2001 27

PROPINA Três deputados da bancada do governo decidem encerrar investigação a respeito do esquema de mudança de destinação de lotes na Câmara Legislativa

Manobra governista

As investigações da Comissão de Ética da Câmara Legislativa sobre as denúncias de recebimento de propina pelos deputados distritais foram encerradas na final do mês de ontem, em uma sessão da bancada governista. Em uma reunião extraordinária da comissão, os deputados do governo, o deputado Sívio Linhares (PMDB) horas antes, foi aprovado com unanimidade.



LIINHARES (D): AUTOR DE PEDIDO PARA ACABAR COM AS INVESTIGAÇÕES

Para decidir como acabar com o esquema CPI na Casa. Ontem os deponentes não estiveram nem presentes nem compareceram. "Vamos fazer de tudo porque isso é uma palhaçada. Isso não vai dar em nada", disse Carlos Luciano (PTB).

A sessão da Comissão de Ética havia acabado pouco tempo antes, depois de quase onze horas de depoimento de Valmir Pereira Andrade e Sebastião Crisóstomo Neto, envolvidos na denúncia de recebimento de propina feita pelo deputado Renato Rainha (PL). O presidente da Comissão, Chico Floresza (PT), encerrou a sessão para analisar o pedido apresentado por Linhares e dar, na sessão de hoje, uma resposta.

Os governistas, porém, não tiveram esperanças. Na estratégia de "operação de mão", determinada ontem pelo governador Joaquim Rorato, reabriram a sessão e aprovaram o pedido. Estavam presentes apenas o vice-presidente da Comissão, João Carlos Medeiros (PMDB), e os integrantes Sívio Linhares e Adão Xavier (PPB). O argumento dos governistas é de que a Comissão já cumpriu seu papel e não tinha de investigar. Além disso, como Sebastião e Valmir não tinham qualquer envolvimento no assunto, consideraram não haver mais indícios de participação dos deponentes no caso. "Cumprimos o que foi pedido no requerimento. Vamos acabar com isso", argumentou Sívio Linhares.

DF Notícias 90 Brasília, DF - 10/05/2001

Caça aos mafiosos

Há suspeita de que deputados fazem parte de máfia da mudança ilegal de destinação de lote

Ray Cunha

Pelo que tudo indica, há suspeita de que deputados fazem parte de máfia da mudança ilegal de destinação de lote. Há suspeita de que deputados fazem parte de máfia da mudança ilegal de destinação de lote. Há suspeita de que deputados fazem parte de máfia da mudança ilegal de destinação de lote.

Uma oposição quer criar uma CPI. 50 tem um problema: o presidente da casa não quer saber disso. "A Câmara não pode ficar parada com essa CPI", disse Gil Argente (PMDB) no Corretivo Brasília. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética.

Uma oposição quer criar uma CPI. 50 tem um problema: o presidente da casa não quer saber disso. "A Câmara não pode ficar parada com essa CPI", disse Gil Argente (PMDB) no Corretivo Brasília. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética.

Uma oposição quer criar uma CPI. 50 tem um problema: o presidente da casa não quer saber disso. "A Câmara não pode ficar parada com essa CPI", disse Gil Argente (PMDB) no Corretivo Brasília. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética. Ele disse que não sabe quem é a pessoa que está gravando as reuniões da comissão de ética.

BRASÍLIA

Terracap paga nove vezes mais por um lote no Colarado pernambuco a empresário beneficiado pela mudança de destinação de uma área em Celadânia. Lote vale R\$ 460 mil e foi desapropriado por R\$ 3,6 milhões no ano passado

Dono de posto é favorecido

A Terracap pagou nove vezes mais por um lote no Colarado pernambuco a empresário beneficiado pela mudança de destinação de uma área em Celadânia. Lote vale R\$ 460 mil e foi desapropriado por R\$ 3,6 milhões no ano passado.

A Terracap pagou nove vezes mais por um lote no Colarado pernambuco a empresário beneficiado pela mudança de destinação de uma área em Celadânia. Lote vale R\$ 460 mil e foi desapropriado por R\$ 3,6 milhões no ano passado.

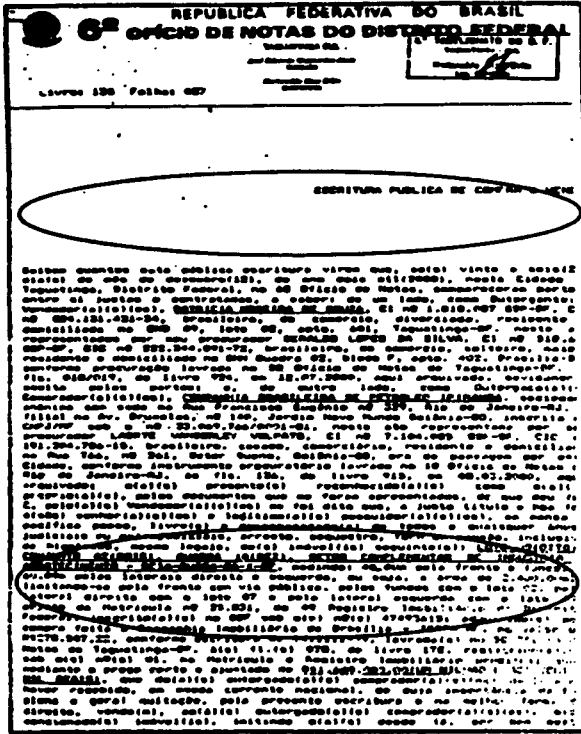


Rainha quer a CPI da mudança de destinação de lote



Alirio Neto concorda: a Comissão de Ética pode parar

Nos fac-símiles a evolução do patrimônio da comerciante Patrícia em pouco mais de um ano. Mais-valia na Terracap abrangeu só 20% do terreno



Corrupção

TRANSAÇÃO no SCIA superou 1 MILHÃO

Presidente do sindicato sugere quebra do sigilo bancário de "laranja". Aperta-se o cerco aos envolvidos

O presidente do Sindicato dos Postos de Combustíveis do DF, Carlos Recch, ainda não recebeu as informações pedidas à Terracap sobre a cobrança de outorga onerosa dos lotes que tiveram a destinação de uso alterada por lei ou por medida administrativa da própria estatal. Para Floresta, as informações de que o presidente do Sindicato dos Postos vai apresentar podem encaminhar a comissão ao pedido de providências por parte do Ministério Público. "Vamos checar tudo primeiro, inclusive a veracidade dos documentos para só depois tomarmos alguma resolução", adiantou Chico Floresta.

Apesar de garantir que a Comissão de Ética irá apurar tudo, Chico Floresta também considera que a CPI seria o instrumento adequado ao caso, pelo seu poder de investigação. "A oposição queria a CPI inclusive para ter atuação policial sobre os órgãos do governo envolvidos, mas não conseguiu", afirmou. Segundo ele, se em 21 dias não conseguirem avançar o suficiente nas diligên-

cias, vão pedir novamente a instalação de uma CPI. "Esse será o prazo para que possamos detectar se há empecilhos ao nosso trabalho", enfatizou. Floresta garantiu que a averiguação não se restringirá aos lotes modificados para postos de combustíveis. "Vamos verificar todos os projetos de lei complementar, sancionados e em tramitação", disse. Segundo ele, nos casos dos lotes já modificados por Lei Complementar, a comissão vai querer saber se foi cobrada a outorga onerosa, ou mais-valia, e de quanto foi esse valor. MATEMÁTICA O lote no SCIA foi colocado em leilão com o lance mínimo estipulado em R\$ 173,700 mil e foi arrematado por R\$ 278,507 mil. "Logo em seguida, o deputado José Edmar entrou com projeto de lei complementar pedindo a alteração na destinação de uso para posto de combustíveis, alegando que o local não havia o serviço", explicou Carlos Recch. "O autor da proposição (José Edmar) ignorou que a Terracap tentava vender dois outros lotes, no mesmo local, exatamente para posto", acrescentou.

Só distritais podem mudar destinação

A TERRACAP, DE ACORDO COM SEU PRESIDENTE, CARLOS RECCH, NÃO RECEBEU AS INFORMAÇÕES PEDIDAS À TERRACAP SOBRE A COBRANÇA DE OUTORGA ONEROSA DOS LOTES QUE TIVERAM A DESTINAÇÃO DE USO ALTERADA POR LEI OU POR MEDIDA ADMINISTRATIVA DA PRÓPRIA ESTADAL. PARA FLORESTA, AS INFORMAÇÕES DE QUE O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS POSTOS VAI APRESENTAR PODEM ENCAMINHAR A COMISSÃO AO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. "VAMOS CHECAR TUDO PRIMEIRO, INCLUSIVE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS PARA SÓ DEPOIS TOMARMOS ALGUMA RESOLUÇÃO", ADIANTOU CHICO FLORESTA.

Apesar de garantir que a Comissão de Ética irá apurar tudo, Chico Floresta também considera que a CPI seria o instrumento adequado ao caso, pelo seu poder de investigação. "A oposição queria a CPI inclusive para ter atuação policial sobre os órgãos do governo envolvidos, mas não conseguiu", afirmou. Segundo ele, se em 21 dias não conseguirem avançar o suficiente nas diligên-

cias, vão pedir novamente a instalação de uma CPI. "Esse será o prazo para que possamos detectar se há empecilhos ao nosso trabalho", enfatizou. Floresta garantiu que a averiguação não se restringirá aos lotes modificados para postos de combustíveis. "Vamos verificar todos os projetos de lei complementar, sancionados e em tramitação", disse. Segundo ele, nos casos dos lotes já modificados por Lei Complementar, a comissão vai querer saber se foi cobrada a outorga onerosa, ou mais-valia, e de quanto foi esse valor. MATEMÁTICA O lote no SCIA foi colocado em leilão com o lance mínimo estipulado em R\$ 173,700 mil e foi arrematado por R\$ 278,507 mil. "Logo em seguida, o deputado José Edmar entrou com projeto de lei complementar pedindo a alteração na destinação de uso para posto de combustíveis, alegando que o local não havia o serviço", explicou Carlos Recch. "O autor da proposição (José Edmar) ignorou que a Terracap tentava vender dois outros lotes, no mesmo local, exatamente para posto", acrescentou.



Duas de postas críticas emitidas

Terreno vizinho valia quase o dobro

A Terracap é um órgão autônomo de administração pública, criado em 1997, para administrar o sistema de concessão de uso de terrenos em Brasília. O presidente do órgão é Carlos Recch.

Com um terreno de 100 metros quadrados, o lote 8, conjunto 2, da quadra 10, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA) na Estrutural, adquirido pela comerciante Patrícia Moreira de Souza, em leilão da Terracap, por R\$ 278,507 mil, e vendido para a Ypiranga, após transformado em posto de combustíveis, por R\$ 1,6 milhão, conforme valor escriturado.

De acordo com a decisão colegiada da Terracap, a empresa cobrou a mais-valia (outorga onerosa) no valor de R\$ 352,6 mil. "A matemática é fácil: de valores registrados, o lucro na negociação foi de um milhão de reais", avaliou. "Se isso não é indicio de que há um esquema por trás do negócio, envolvendo um parlamentar que mu-

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA. SESSÃO Nº: 200P. SEÇÃO Nº: 1907-A. REALIZADA EM: 12/12. PROCESSO Nº: 111.891.874/1000. INTERESSADO: PATRICIA MOREIRA DE SOUZA. ASSUNTO: "Mais-valia" para PAC de lote 08, Conj. 2 - Q. 10, SCIA Guard - RA-X-DF. RELATOR - Diretor: MARCUS VINICIUS SOUZA VIANA. A Diretoria, assinando voto do relator, DECIDE:

CORREIO BRAZILIENSE

Brasília, quarta-feira, 9 de maio de 2001

O Repórter

8 a 14 de maio 2001

BRASILIA

Alírio defende CPI para apurar denúncia de "propina"

O Deputado Alírio Neto defende a instalação de uma CPI para apurar a denúncia de suposto envolvimento de parlamentares da bancada governista em recebimento de "propina" para mudar destinação de terreno no Distrito Federal.

O plenário da Câmara Legislativa aprovou requerimento que dará início à apuração da denúncia na Comissão de Ética, onde será analisado apenas o suposto envolvimento de deputados. "Na fim, o falso corretor éz claramente que 'dá um jeitinho' para mu-

dar a destinação de áreas, dando a entender que a irregularidade se dá também fora da Câmara Legislativa. Só a CPI poderá obter o desfecho que a sociedade exige: a apuração ampla e imediata dos fatos", concluiu Alírio Neto, membro efetivo da Comissão de Ética.

Comissão define procedimentos para investigar denúncia sobre mudança de área

A Comissão de Ética da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instalou processo de apuração sobre suposto envolvimento de deputados distritais em irregularidades na mudança de destinação de áreas públicas.

Os parlamentares aprovaram os procedimentos para a investigação e, semana passada conversaram com o presidente da Casa, deputado Gim Argello, para convidá-lo a integrar o grupo que irá à Terracap solicitar informações.

A Comissão de Ética ouvirá a fta apresentada pelos deputados Renato Rainha (PL) e Paulo Tadeu (PT); solicitará a degravação da fta ao Instituto de Criminalística e, à Rede Globo, cópia das fitas originais de matéria exibida em 18 de abril sobre o assunto.

Serão requisitados à Terracap documentos sobre a transferência de destinação de terrenos, inclusive os realizados pela própria empresa, que não necessitam de aprovação da Câmara. Serão solicitadas ainda cópias dos



O PRESIDENTE DA COMISSÃO, DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT), PROPÔZ UM PRAZO DE TRÊS SEMANAS PARA A FASE INICIAL DE INVESTIGAÇÃO. CABO ALGUM PARLAMENTAR SEJA CITADO AO LONGO DESSA FASE, SERÁ ABERTO PROCESSO DISCIPLINAR, QUE PODE RESULTAR NA CASSAÇÃO DE MANDATO.

denúncia.

Os parlamentares também irão colher informações na Junta Comercial e vão solicitar à Terracap o histórico dos terrenos adquiridos pelos dois senhores citados acima, além de todas as transações que envolvam seus nomes.

Todos os integrantes da comissão estavam presentes à reunião: João Carlos (PMDB), Adão Xavier (PSD), Alírio Neto (PPS) e Jorge Cauhy (PMDB). Além deles Renato Rainha (suplente) e Rodrigo Rollemberg (PSB), que não faz parte da comissão.

recibos dos pagamentos de taxas - outorga onerosa - relativas às transferências e a relação dos terrenos que não pagaram a devida taxa.

Quebra de sigilo - Os deputados da comissão irão ao Poder Judiciário para pedir que este proceda a quebra do sigilo telefônico de Sebastião Cristómos Neto e Valmir Pereira de Andrade (Messias), que se dizem proprietários da área objeto da

TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2001

Brasília

JORNAL DO BRASIL

Gim recebe novo apelo para CPI do uso da terra

Presidente promete incluir pleito na pauta da votação após trabalho de comissão

GLAUCO DE QUEIROZ

Os deputados distritais de oposição insistem na criação de uma CPI para investigar a denúncia de que parlamentares estariam envolvidos no pagamento de propina para mudar destinação de área. Omeu (ex) vez do deputado Alírio Neto(PPS) pedir ao presidente da Casa Gim Argello - "PFL" - que pressua exclusão da matéria na Comissão de Ética para que possa ser analisada pelo plenário da Câmara - a inclusão do requerimento da CPI na pauta de votação do plenário, tão logo termine os trabalhos da Comissão, em 21 dias. Gim prometeu inserir o pedido na pauta de votação 72 horas após o término das investigações da Comissão.

Em seu depoimento, Gim Argello afirmou que a denúncia de corrupção por parte do próprio, quando passava de carro na via EPTG em direção o Taguatinga. Ele viu a placa e o telefone com a indicação de venda de uma área onde era o Restaurante do Jilão e desconfiou da legalidade do negócio. Em seguida ligou para o corretor do imóvel e perguntou qual era a destinação da área. "Para o que você quis-

ser", teria sido a resposta do corretor, que se identificou como Messias (na verdade, nome do corretor é Valmir Andrade). Gim acrescentou a denúncia para o deputado e delegado Renato Rainha(PL), que ligou para Messias fingindo estar interessado na área. Rainha gravou a conversa, que é a principal prova de oposição para a criação da CPI. Na fta, Messias disse que por R\$ 100 mil conseguiu a mudança de destinação de área para um motel, com o ajuda de um deputado da base governista.

"A pessoa que fez a denúncia tem que vir aqui e falar quem é o deputado envolvido, porque ele coloca sob suspeição parlamentares que não tem nada com o caso", disse o Gim Argello, que é contra a criação de uma CPI enquanto não for provada a participação de um deputado. Já a oposição defende que a CPI teria mais poder para realizar as investigações.

Também prestaram depoimento no Conselho de Ética da Câmara os autores da denúncia, deputados Renato Rainha(PL) e Paulo Tadeu(PT), que confirmaram o teor da fta. O deputado Agnaldo de Jesus(PFL) também

respondeu perguntas sobre uma denúncia feita no plenário da Câmara, em agosto de um processo, de que uma pessoa o teria procurado com seu gabinete oferecendo propina para que ele autorizasse o pagamento de mudança de destinação de área. Argello recebeu a proposta. "Se o senhor não aceitar, entro aceita no seu lugar", teria dito o autor da proposta. A Comissão pediu um levantamento dos passivos que visitaram o gabinete do deputado naquela época, já que Agnaldo não se lembra da pessoa. "Ele não citou o nome de nenhum parlamentar", acrescentou o pastor Agnaldo de Jesus.

Outros deputados - Agora os deputados do Conselho de Ética queriam saber porque a origem comissão não apure o caso na época da denúncia de Agnaldo. "Se o denunciante tivesse sido feita na época, talvez o deputado Rainha não precisasse ter se dado ao trabalho de gravar a fta", afirmou o deputado Alírio Neto(PPS), membro da atual comissão.

O presidente da Comissão de Ética na época era o deputado João Carlos(PMDB), que vai ser convocado pelo atual Conselho.

O caso mencionado foi o deputado José (PPS), que declarou ao Jornal Correio Braziliense que alguma teria sido feita a um analista em um projeto que envolvia a destinação de área sem nenhuma conexão com a construção de um posto combustível. A comissão também recebeu informações de que o deputado João Carlos de Silva, Patrícia Moreira Souza, Gilberto José de Oliveira Claudine Juliana Moraes de Jesus, além do presidente do Conselho de Ética dos Deputados do Distrito Federal, os corretores Roberto Oliveira e Valmir Andrade já foram convocados.

"Se eles não vierem depois, não pedir a CPI", segundo presidente da Comissão, dep do Chico Floresta(PT), que já vai pessoalmente à Terracap para obter as informações sobre os dados de cada um.

VALÉRIA BLANC



Manobra

Na hora, os principais deputados governistas estavam reunidos com Roriz em Águas Claras. Os distritais de oposição ainda tentaram chegar ao plenário, mas não deu tempo. O silêncio no plenário ontem é sinal da operação abafa. Alguns governistas tentam evitar a investigação do escândalo da propina na Câmara.

75

CIDADES

SUSPEITA

Bancada governista na Câmara Legislativa monta estratégia para enfraquecer investigações sobre projetos de lei que beneficiam donos de postos de gasolina

Operação-abafa

Da Redação

O governo Joaquim Roriz está incomodado com as denúncias do Correio Braziliense de que empresários em beneficiados com projetos de lei que mudam a destinação de área e a apuração da Comissão de Ética da Câmara Legislativa sobre suposto de propina entre deputados distritais. Pela manhã, enquanto os integrantes da Comissão ouviam o presidente da Terracap, Herman Barbosa, a bancada governista participava, na Câmara, de uma reunião de emergência. Motivo: atender à determinação do governo de não deixar que o assunto CPI ganhe força.

Preocupados com o andamento das investigações - apesar de repetirem que não há indícios suficientes para sustentar uma CPI - os deputados governistas resolvem evitar as discussões sobre propina. O pretexto é que existem assuntos mais importantes a serem tratados, como os projetos de governo que aguardam na pauta de votação.

Temos projetos importantes que precisam ser aprovados e resolvemos agilizar as votações", alegou o líder do governo, Edmar Pires Neto. "A Câmara não pode ficar parada com uma CPI", afirmou o presidente da Casa, Gim Argello.

Em outra das discussões sobre uma possível CPI, a sessão ordinária de ontem foi aberta e encerrada pelo deputado João de Deus (PDT) em poucos minutos. Também foi frustrada a expectativa de que o deputado José Tarciso (PSB) fizesse o "reclandio" na



HERMAN BARBOSA (P), PRESIDENTE DA TERRACAP, REUNIU COM BARBOSA E FLORESTA. EXPLICAÇÕES SÃO CONVICIONAIS

Casa, prometido no fim de semana em entrevista ao Correio. O deputado queria explicações sobre como um projeto de alteração de área para posto de gasolina foi aprovado em seu nome sem que tivesse conhecimento da proposta. No entanto, Tarciso, que é da bancada governista, não aparece na plenária.

LISTA DE CONTRARIOS

Na tentativa de conseguir a fta prove concreta que os governistas usam como o presidente da Comissão de Ética, Chico Floresta, passou a tarde de

ontem na Junta Comercial do DF. Esses reunidos os contratos comerciais de todos os postos de gasolina que tiveram suas terras alteradas por projetos de lei. O resultado da pesquisa será enviado hoje à Comissão. A intenção é cruzar essas informações com dados da Terracap.

A Comissão de Ética não ficou satisfeita. No entanto, com as explicações do presidente da Terracap, Herman Barbosa. Segundo os parlamentares, o presidente não conseguiu esclarecer todos os detalhes em relação ao pagamento de mais-valia nos terrenos que tiveram a destinação alterada para posto de gasolina.



Terracap não cobra taxa

Em tese, a Terracap deveria cobrar mais-valia sempre que uma área é valorizada por causa de uma mudança de destinação. No caso de mudanças para postos de gasolina, por exemplo, em que os lotes valorizam-se em até 1000%, o dono tem de pagar à empresa a diferença no preço. Na prática, porém, os empresários driblam a cobrança e embolsam os milhares de reais ganhos com a mudança de destinação.

Em uma consulta feita pelo Correio Braziliense à Terracap, de 20 lotes com alteração proposta na Câmara nos últimos dois anos, em apenas quatro a mais-valia foi paga. Nos outros 16, o pedido para cálculo de

do. Para Herman Barbosa, a Terracap não tem prejuízo com o colosso. Ele explica que, ao vender o terreno em licitação, a empresa ganha o que pediu pela área. "Se houve uma alteração por lei depois da venda não é mais prejuízo da Terracap, a terra é particular".

O presidente reconhece, no entanto, que a empresa sofre um prejuízo todoteiro. Como os empresários compram terrenos destinados a comércio, a preços mais baixos, para depois alistar a venda sua destinação na Câmara, como a Terracap não consegue vender os lotes destinados, são originalmente a postos de gasolina, que são bem mais caros. "Deixamos de ganhar, mas não é verdade", admite. O pedido de participação.

JORNAL DE BRASÍLIA, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2001 A-7

Começam depoimentos sobre suposto esquema de propina

A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa espera concluir, até o final deste mês, as investigações sobre denúncia de um possível esquema de pagamento de propina a parlamentares que apresentam projetos de mudança de destinação de área.

"Se neste período chegarmos a nomes de parlamentares iremos encaminhá-los ao processo disciplinar para cassação dos envolvidos", garante o deputado Chico Floresta, presidente da Comissão.

A Comissão começou a colher, ontem, os depoimentos para as investigações. Os primeiros a serem ouvidos foram os deputados Renato Rainha (PL), Paulo Tadeu (PT), que apresentaram requerimento pedindo apuração das denúncias por parte da Comissão, e Agnaldo de Jesus (PFL). Rainha apresentou a fita de uma conversa gravada entre ele e um corretor de imóveis, que falou do esquema de corrupção, sem citar nomes de parlamentares.

Os depoimentos mais esperados na Comissão são dos corretores Valmir Pereira de Andrade, vulgo Messias, e Sebastião Cristóstomo Neto, que aparecem numa gravação, feita por um assessor de Rainha, falando do esquema. Eles confirmaram presença na Comissão amanhã. "Se não aparecerem, vamos insistir na CPI", garante Chico Floresta.

O presidente do Sindicato dos Postos de Combustíveis do DF, Carlos Rech, também irá à Comissão e promete levar vasta documentação que reforçam as denúncias. "Há áreas que são compradas por uma quantia e, depois da mudança da destinação para postos, vendidas por um valor 1.000% superior; toda a sociedade perde



Chico Floresta espera concluir investigações até o final do mês

com isto", afirma Rech, que depois de ouvir de amanhã.

Na reunião de ontem da Comissão, o presidente da Câmara, Gim Argello, também foi ouvido. Ele foi o primeiro a levantar a denúncia, logo depois de verificar que um terreno na Estrada Parque Taguatinga (EPTG), destinado a restaurantes, estava à venda. Num contato telefônico com o corretor Valmir Andrade, o homem lhe disse, sem saber que tratava-se de Gim, das facilidades que têm para mudar a destinação da área.

Gim prometeu que se a Comissão de Ética chegar a nomes, ele coloca em análise o pedido de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), defendido pela oposição.

Em seu depoimento, o deputado Agnaldo de Jesus

confirmou aos colegas que foi assediado, no ano passado, para que apresentasse projeto de mudança de destinação de área, em troca de dinheiro. Jesus disse que a oferta foi feita por um homem, cujo nome ele não sabe, em seu próprio gabinete, que estava interessado na transformação de uma área comercial no Gama para posto de gasolina.

A conversa ia bem, segundo Agnaldo, até que o homem lhe ofereceu R\$ 30 mil como "presente". "Neste momento o coloquei para fora do meu gabinete e disse que não trabalho desta forma", garante o parlamentar, mostrando que recusou a oferta.

A Comissão de Ética vai hoje à Terracop solicitar documentos que mostrem quais os terrenos que sofreram mudança de destinação de área nos últimos anos.

O pedido, enviado por 18 parlamentares, não quer ser enviada para integrantes da comissão. "É presidente da CPI (Câmara Legislativa) a quem vai ser enviado. E nunca analisamos esse requerimento", garante Paulo Tadeu (PT), que em 1999 foi o primeiro a pedir a criação da comissão na época.

FINDESI DE CPI
No pedido de abertura, a Comissão de Ética pede ao deputado Renato Rainha (PL) e Paulo Tadeu (PT). Os parlamentares confirmaram as denúncias contra o corretor Valmir Pereira de Andrade, conhecido como Messias, ao estar vendendo um terreno na EPTG, e corretor garante que poderia mudar a destinação de área mediante pagamento de propina a deputados ligados ao governo. A área é conhecida, que gravação em fita, que foi feita por um assessor de Rainha, que apresentou um projeto de alteração de uso de um terreno. Na tarde de ontem, que foi



AGNALDO DE JESUS, MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA

JUSTIÇA DEPUTADO ALBERTO DESTINAÇÃO DE USOS, MAS RECA

PRELIMINAR
O presidente da Casa, Gim Argello, na entanto, não concorda. "Não é meu papel fazer uma investigação desse porte. Vamos esperar o depoimento do corretor envolvido no caso e, se surgir em nome de deputado ou uma proposta, aí sim, abriremos uma CPI", diz o líder de governo, Edson

CALENDRÁRIO DE INVESTIGAÇÕES

- 10/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 11/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 12/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 13/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 14/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 15/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 16/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 17/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 18/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 19/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 20/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 21/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 22/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 23/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 24/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 25/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 26/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 27/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 28/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 29/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 30/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.
- 31/10 - Apresentação de um projeto de lei para a criação de uma comissão de ética parlamentar.

OCUPAÇÃO DE ÁREAS

Empresários interessados em construir postos de combustível contam com ajuda de deputados distritais para fazer um último negócio: comprar lotes comerciais que, modificados por lei, passam a valer até quinze vezes mais. Todos negam uso de propina.

Postos da amizade



Postos de gasolina em Brasília, DF

CORREJO BRAZILIENSE / I

Paola Lima
Do equipe do Correjo

Posto de gasolina é negócio lucrativo. Especialmente se for construído com ajuda de deputado distrital. A Câmara Legislativa está se tornando pródiga em mudar a destinação de terrenos para construção desses estabelecimentos. Além de ferir normas que regulamentam o uso do solo, a mudança de destinação revela um esquema para favorecer empresários do ramo de combustíveis.

Nos últimos dois anos, a Câmara Legislativa aprovou 20 projetos que alteravam a destinação de áreas no Distrito Federal para postos de abastecimento de combustíveis. Outros 13 ainda estão em tramitação. O Correjo Braziliense percorreu cartórios da região durante duas semanas com o objetivo de descobrir quem foi beneficiado com as alterações. A primeira conclusão: a maioria dos lotes já estava nas mãos de empresários de postos de gasolina antes da apresentação de projetos de mudança de destinação.

Brasília, domingo, 6 de maio de 200

Os seus donos de postos compraram os imóveis — onde ainda não podiam ser erguidos estes estabelecimentos — a preços baixos, muitas vezes da própria Terracop, e acabaram beneficiados por leis complementares apresentadas por deputados distritais. Os empresários lucram duas vezes com o negócio: adquirem terrenos a preço bem inferior ao cobrado para lotes destinados a postos de gasolina e ainda conseguem valorizá-los significativamente depois da transformação pela lei.

Há duas semanas, o deputado distrital Renato Rainha (PL) revelou um pouco do esquema de alteração de uso de áreas dentro da Câmara Legislativa. Por meio da gravação de uma conversa telefônica que teve com um corretor de imóveis, Rainha levantou a suspeita de que haveria cobrança de propina na Casa para que fosse feita a alteração da destinação das áreas. A denúncia motivou abertura de investigação preliminar na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa.

"EU PEÇO MESMO"

Os parlamentares que apresentaram os projetos negam a cobrança de propina e dizem que fa-

zemos isso de graça. A benevolência tem como objetivo empregos e quebrar o cartel dos

PROPINA
José Edmar terá que explicar à Comissão de Ética por que arquivou denúncia de oferta de propina para mudar destinação de lotes em 2000. Taibco terá que explicar como seu nome foi usado em projeto

Deputados vão depor

Paola Lima
Do equipe do Correjo

A lista de candidatos para depor na Comissão de Ética da Câmara Legislativa ganhou mais dois nomes ontem. No segundo round da investigação de propina, os deputados Renato Rainha (PL) e Paulo Tadeu (PT) foram convocados para apresentar projetos de mudança de destinação de áreas comerciais, no bairro de Taguatinga, em Brasília. Os dois deputados foram convocados para depor na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa. O primeiro a ser ouvido foi Renato Rainha (PL). Ele afirmou que não recebeu nenhuma oferta de propina para alterar a destinação das áreas. Paulo Tadeu (PT) também afirmou que não recebeu nenhuma oferta de propina para alterar a destinação das áreas. Ambos os deputados serão ouvidos na próxima reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa, em 11 de maio.



Reunião do Conselho de Ética na Câmara Legislativa, Brasília, DF, para ouvir depoimentos de deputados envolvidos em suposto esquema de propina

postos de gasolina. Os empresários envolvidos, por sua vez, também garantem que não oferecem propina. Afirmam que o projeto é apresentado em nome da amizade deles com os parlamentares ou do interesse do deputado em ver a concorrência no mercado de postos aumentar. "Eu peço mesmo", admite Geraldo da Silva, que adquiriu a permissão de construir posto no SCIA graças a projeto aprovado pelo deputado José Edmar (PMDB-DF).

Para os empresários, é declaradamente mais vantajoso comprar um lote comercial e depois transformá-lo em área para posto de gasolina do que adquirir um imóvel originalmente destinado para isso. A diferença de preços entre um e outro pode ser de mais 1.000%. Além disso, o lote para posto tem restrições nas formas de pagamento. É mais caro e a Terracap, nas licitações, cobra 20% de entrada e o restante divide em, no máximo, seis vezes. Já por um lote comercial comum, a empresa cobra os mesmos 20% de entrada,

mas divide o restante em até 30 vezes.

Quem perde diretamente com os projetos é a Terracap, que na maioria das vezes vende barato um lote que depois sofre valorização súbita devido à mudança de destinação. Um bom exemplo é um lote na Quadra 107 de Águas Claras, avaliado pela própria Terracap em R\$ 120 mil, que passou a valer R\$ 1 milhão três meses depois. A alta de mais de 700% se deve por apenas um motivo. Nesse período, a alteração importante foi a aprovação de um projeto da Câmara permitindo a construção de postos de gasolina na área.

O presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do DF (Sinpetro), Carlos Recch, critica a proliferação de postos de gasolina. "Os empresários que compram lotes comerciais para alterar a destinação na Câmara acabam prejudicando os concorrentes, que pagam muito mais pelos lotes destinados desde o início para postos de gasolina."

LOJES DE MÓVEIS... José Edmar foi apresentado. Depois da aprovação, passaram a valer R\$ 1,4 milhão

Lotes têm aumento de 1.600%



ÁGUAS CLARAS: TERREÇOS RESERVAÇÃO VISAM POSTOS DE GASOLINA

A valorização do terreno é uma das principais vantagens buscadas pelos empresários ao comprar lotes comerciais, e mesmo residenciais, e transformá-los em postos de gasolina. Arrecadação de mais de 20 vezes somente por serem virados locais para posto de abastecimento. Um desses casos aconteceu no Setor Industrial da Gama. Em 15 de dezembro de 1999, o deputado José Edmar (PMDB) apresentou um projeto alterando a destinação dos lotes 180 e 208 da Quadra Industrial 1 do Gama. Até um ano antes, essas duas lotes estavam dentro de uma área maior, de vários donos. Depois de uma divisão amigável do imóvel, em 7 de janeiro de 1999, o lote 180 ficou com Luiz Carlos dos Reis, irmão do agente da Polícia Civil José Carlos dos Reis, ex-assessor do ex-deputado distrital Almir Andrade (PMDB) na Câmara Legislativa. O lote vizinho, de número 208, ficou com Mário Graciliano Gomes Fernandes e Cleo Nélio Furtado.

Quando José Edmar apresentou o projeto, os imóveis valiam R\$ 55 mil cada — segundo a própria escritura de divisão, lavrada no 8º Ofício de Notas do Gama. (Os terrenos eram destinados a indústria e não a postos de gasolina. Mas o proprietário do lote 180, Luiz Carlos dos Reis, estava no setor de combustíveis. Era dono do Auto Posto Iticar, no Gama. SANÇÃO DEMORADA O projeto de Edmar tramitou em menos de um mês, apesar de ter sido apresentado antes do recesso parlamentar de Natal e Ano Novo. A lei foi aprovada na Câmara Legislativa em 14 de janeiro de 2000. Pode ser apre-

nas uma coincidência o fato de um lote passar de um empresário de postos de gasolina ter sua destinação alterada justamente para abrigar empresas desse setor. Mas a coincidência, nesse caso, virou vida. Em geral, as leis de mudança de destinação de lotes são sancionadas pelo governador ou pelo governador no mesmo dia em que são aprovadas, e publicadas no Diário Oficial do DF no dia seguinte. Só depois da publicação é que elas passam a valer. A lei de Edmar, porém, levou quatro dias para ser publicada. Só veio no Diário Oficial em 18 de janeiro. O período de quatro dias antes da aprovação e a publicação foi suficiente para que o lote 208 — também incluído na mudança de destinação proposta por José Edmar — fosse adquirido por Luiz Carlos dos Reis, irmão do lote 180. Ele comprou o lote vizinho em 17 de janeiro, um dia antes da lei ser aprovada. O lote 208, que não passou a valer, por R\$ 30 mil. Ou seja, antes da lei, Luiz Carlos tinha duas lotes no Setor Industrial que valiam juntos R\$ 55 mil — um no valor de R\$ 55 mil e outro no valor de R\$ 30 mil. Meses de um ano depois da aprovação da lei, os imóveis passaram a valer R\$ 1,4 milhão. Pelo menos, esse foi o valor dado aos dois terrenos em 2 de abril de 2001, quando Luiz Carlos, dono da empresa São Jorge Auto Posto Ltda, deu os dois lotes em garantia para um empréstimo de R\$ 600 mil junto à Petrobrás Distribuidora. Na escritura, registrada no cartório do 8º Ofício de Notas do Gama, os imóveis são avaliados em R\$ 1,4 milhão. Luiz Carlos dos Reis foi procurado desde quinta-feira pelo Correio e não retornou às ligações. (A. N. P.)

CRONOLOGIA DO LOBBIE II

- QUADRA 107, RUA E, LOTE 1, ÁGUAS CLARAS
 - 12/12/99 - Terracap deu o lote em pagamento para Lucinete de Oliveira por R\$ 120 mil.
 - 13/12/99 - Lucinete vendeu o terreno para Companhia Brasileira de Petróleo (CBP) por R\$ 1,6 milhão.
 - 15/12/99 - José Edmar apresentou o projeto.
 - 18/12/99 - Lei é aprovada.
 - 25/12/99 - Cleo Nélio Furtado e Mário Graciliano Gomes Fernandes vendem o lote 208 para Luiz Carlos dos Reis por R\$ 30 mil.
 - 17/01/00 - Lei é sancionada por Boris e publicada no Diário Oficial.
 - 17/01/00 - José Edmar apresenta o projeto.
 - 18/01/00 - Projeto é aprovado.
- LOTES 180 E 208 DA QUADRA INDUSTRIAL 01, GAMA
 - 17/01/00 - José Edmar apresenta o projeto.
 - 17/01/00 - Lei é aprovada.
 - 17/01/00 - Luiz Carlos dos Reis compra o lote 208 por R\$ 30 mil.
 - 17/01/00 - Lei é sancionada por Boris e publicada no Diário Oficial.

Depois de Almir Andrade (PMDB). O lote 208, com o mesmo valor, fica para Cleo Nélio Furtado e Mário Graciliano Gomes Fernandes.
15/12/99 - José Edmar apresenta o projeto.
18/12/99 - Lei é aprovada.
25/12/99 - Cleo Nélio Furtado e Mário Graciliano Gomes Fernandes vendem o lote 208 para Luiz Carlos dos Reis por R\$ 30 mil.
17/01/00 - Lei é sancionada por Boris e publicada no Diário Oficial.
17/01/00 - José Edmar apresenta o projeto.
18/01/00 - Projeto é aprovado.
17/01/00 - Luiz Carlos dos Reis compra o lote 208 por R\$ 30 mil.
17/01/00 - Lei é sancionada por Boris e publicada no Diário Oficial.

Excelente venda

Transformar lotes recém-adquiridos da Terracap a preço de banana em valorizadas áreas destinadas a postos de gasolina é um fenômeno recorrente na Câmara Legislativa. Em 2 de maio de 2000, o distrital José Rajão (PMDB) apresentou um projeto de lei mudando o uso do lote 1 da rua E, quadra 107, em Águas Claras, para posto de gasolina. A área, segundo o Plano Diretor Local de Taguatinga, era de uso residencial exclusivo. O lote tinha sido comprado seis meses antes, em 22 de dezembro de 1999, pela advogada Lucinete de Oliveira, que recebeu o lote em pagamento por uma dívida cobrada na Justiça. A Terracap pediu uma ação e teve de pagar à advogada R\$ 1 milhão. A empresa pagou com cinco imóveis, sendo um deles o de Águas Claras, avaliado em R\$ 120 mil. Em 20 de março de 2000, três meses depois de receber o lote como pagamento, Lucinete o vendeu para a Companhia Brasileira de Petróleo (CBP). A venda aconteceu dois meses antes

de Rajão apresentar o projeto na Câmara. Ou seja, quando o negócio foi fechado, a Ipiranga estava comprando um lote de uso exclusivamente residencial. Mas a certeza da empresa em relação ao futuro promissor da área em tanta que a Ipiranga pagou R\$ 1,6 milhão por um lote avaliado em R\$ 120 mil meses antes. E por que uma empresa distribuidora de petróleo iria comprar um lote destinado exclusivamente a prédios residenciais? E por que, 42 dias depois da Ipiranga comprar o imóvel, surge na Câmara um projeto alterando a destinação da área justamente para posto de gasolina? Segundo a assessora de José Rajão, ele não sabia que a área era de uso residencial exclusivo e muito menos que o lote já estava vendido a uma empresa de abastecimento de combustíveis. Segundo a assessora Rajão, o deputado não tinha intenção de comprar um lote destinado exclusivamente a prédios residenciais. E por que, 42 dias depois da Ipiranga comprar o imóvel, surge na Câmara um projeto alterando a destinação da área justamente para posto de gasolina? Segundo a assessora de José Rajão, ele não sabia que a área era de uso residencial exclusivo e muito menos que o lote já estava vendido a uma empresa de abastecimento de combustíveis. Segundo a assessora Rajão, o deputado não tinha intenção de comprar um lote destinado exclusivamente a prédios residenciais. E por que, 42 dias depois da Ipiranga comprar o imóvel, surge na Câmara um projeto alterando a destinação da área justamente para posto de gasolina? Segundo a assessora de José Rajão, ele não sabia que a área era de uso residencial exclusivo e muito menos que o lote já estava vendido a uma empresa de abastecimento de combustíveis. Segundo a assessora Rajão, o deputado não tinha intenção de comprar um lote destinado exclusivamente a prédios residenciais.

CORREIO BRAZILIENSE

Brasília, domingo, 6 de maio de 2001

82

"EU PEÇO MESMO (PARA DEPUTADOS APROVAREM PROJETOS QUE MUDAM DESTINAÇÃO DE ÁREAS PARA POSTOS DE GASOLINA)"

GERALDO DA SILVA que adquiriu a permissão de construir posto no SCIA graças a projeto aprovado pelo deputado José Edmar (PMDB-DF).

"OS EMPRESÁRIOS QUE COMPRAM LOTES COMERCIAIS PARA ALTERAR A DESTINAÇÃO NA CÂMARA ACABAM PREJUDICANDO OS CONCORRENTES, QUE PAGAM MUITO MAIS PELOS LOTES DESTINADOS DESDE O INÍCIO PARA POSTOS"

CARLOS RECCH, presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do DF (Sinpetro).

Negócio conjugal

A descoberta da possibilidade de mudar a destinação da área por meio da Câmara Legislativa tornou-se um negócio mais que rentável para os empresários. Um dos mais conhecidos no ramo de combustíveis, Marcos Pereira Lombardi, é um dos beneficiados com a prática dos projetos de alteração de uso da terra. O Correio encontrou dois casos envolvendo pessoas ligadas ao empresário e o deputado distrital Benício Tavares (PTB). Lombardi é sócio ainda de outros donos de postos que lucram com projetos semelhantes. No dia 8 de agosto de 1998, o deputado Benício Tavares apresentou um projeto alterando a destinação da Área Especial F da QN 31 para postos de abastecimento de combustíveis. O lote pertencia à Ação Cristã Pro-Grante, uma instituição filantrópica. Depois que Benício apresentou o projeto, o imóvel foi comprado da Ação Cristã Pro-Grante por R\$ 100 mil por Luciana Montanaro Lombardi. O negócio foi fechado em 19 de outubro de 1998, quando a proposta de Benício já tramitava. Três meses depois de Luciana ter comprado a área, o projeto foi finalmente aprovado, em 14 de janeiro de 1999. Luciana não pensava, na época, em instalar na área nenhuma empresa filantrópica. Casada com Marcos Pereira Lombardi, dono de mais de 20 empresas, inclusive postos de gasolina, ela já estava de olho no terreno para ampliar os negócios do marido. Um ano e três meses depois da aprovação do projeto de Benício, em 11 de julho de 2000, Luciana vendeu o imóvel pelos mesmos R\$ 100 mil. O comprador era o Auto Posto Cellândia Norte, que pertence ao próprio Marcos Lombardi, seu marido.

O deputado Benício Tavares usou as mesmas explicações dadas por outros parlamentares para a apresentação dos projetos de mudança de destinação de lotes para postos de gasolina: criar mais empregos na cidade. "Na Câmara essa prática é normal", diz. Ele lembra de ter proposto o projeto que alterava a destinação do lote em Cellândia a pedido do amigo de um amigo. "Só sei que o nome dele é Gilberto", disse. O Gilberto mencionado pelo deputado pode ser Gilberto José de Oliveira, sócio de Geraldo Lopes da Silva no Posto Parque Almeida Derivados de Petróleo. Geraldo obteve, usando o nome da mulher, Patrícia Moreira de Souza, dois lotes comerciais que depois foram transformados em áreas para postos de gasolina. Gilberto também usou o mesmo expediente e comprou três lotes em nome da mulher, Claudine Juliana Moraes de Oliveira. Os terrenos também foram modificados por lei. Além de sócio de Geraldo, esse mesmo Gilberto é também sócio de Marcos Lombardi em três empresas — Markezan Construções e Planejamento Ltda, Marq & San Construção Comércio e Incorporação Ltda e Super Feirão do Automóvel Ltda. Outro imóvel destinado a posto de gasolina graças a um projeto de Benício Tavares acabou nas mãos do grupo liderado por Marcos Lombardi. Em 30 de março de 1999, Benício apresentou a proposta de mudança de destinação do imóvel Quadra 2, bloco H, Setor Central de Planaltina. A lei foi aprovada menos de dois meses depois, em 14 de maio, e sancionada no dia 17. Três dias depois da sanção, o lote foi adquirido por Letícia Maria Montanaro Bertozzi, sócia de Lombardi nas empresas Auto Posto Millennium 2000 Ltda, Premium Participações Imobiliárias Ltda e na Lole-Bar Modas Ltda. Segundo o próprio deputado, o posto ainda não foi construído por problemas burocráticos no processo de instalação do comércio.

REI DO MICRO

Penntium III 800 Mhz

AMD K6 II 300 Mhz

47-8888

84

CORREIO BRAZILIENSE

Brasília, domingo, 6 de maio de 2001

DEPUTADOS FALAM

QUAL A JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR POSTOS DE GASOLINA?

JOSÉ EDMAR (PMDB)

José Edmar foi o responsável por seis alterações de áreas para criação de postos de gasolina, por projetos de lei, nos últimos dois anos. Uma na Estrutural, uma em Águas Claras, uma no Gama, duas em Samambaia e uma em Santa Maria. O deputado está internado em São Paulo, onde vai se submeter a uma cirurgia de correção. Em sua defesa, seu assessor José Edmar explicou que José Edmar é o favor da participação de postos de gasolina na cidade, como forma de combater a especulação e garantir preços mais baixos para a população. Não disse ainda que o deputado não sabia da destinação de outras áreas já destinadas a postos próximos aos locais beneficiados com projetos. Ele garantiu que Edmar nunca recebeu propina para assinar os projetos de mudança de destinação.



BENÍCIO TAVARES (PTB)

Três projetos foram apresentados na Câmara por Benício nos últimos dois anos. Os projetos alteraram a destinação de áreas em Planaltina, Samambaia e Cellândia. Para o deputado, a mudança é uma prática comum. "Na Câmara, esses projetos são normais. E eu os apresento com o intuito de conseguir mais empregos para o Distrito Federal", argumentou. O deputado disse ainda não conhecer as pessoas que fizeram os pedidos de mudança de destinação. Ele afirmou não acompanhar o processo de instalação de postos, depois da aprovação do projeto. "Não sei o que acontece depois, não acompanho".



JOSÉ RAJÃO (PMDB)

O deputado foi premiado com o prêmio de melhor deputado em 1999. Segundo a assessoria Tânia Melão, Rajão não sabia dos detalhes que envolveram a aprovação do projeto, como o fato de algumas áreas serem exclusivamente residenciais ou de que o terreno já estava vendido a uma empresa de abastecimento de combustíveis. No caso do lote em Águas Claras, a assessora afirmou que o deputado seguiu uma determinação da Administração de Taguatinga, que autorizou a mudança para posto de gasolina.



JOÃO DE DEUS

O deputado apresentou quatro projetos de alteração de área de 1999 para cá. Foram duas mudanças em lotes do Gama, uma em Samambá e outra na Ceilândia. João de Deus disse que sua intenção ao apresentar os projetos era aumentar o número de postos na cidade e gerar mais empregos. "Se os donos dos postos fizeram alguma coisa errada, eu não sei", garantiu. O deputado negou ter recebido dinheiro ou qualquer outro benefício por ter apresentado os projetos. "Eu jamais faria uma coisa dessas".



JOSÉ TÁTICO

O deputado apresentou um projeto alterando uma área em Samambá. Mas jurou nunca tê-lo feito. Ao Correlô, afirmou não saber da existência do projeto e ao ser confrontado com os dados da Câmara se disse surpresa. "Eu nunca fiz esse projeto, devo ter assinado sem saber, junto com outros papéis", declarou. O deputado prometeu fazer "um escândalo" na Câmara amanhã, para descobrir como a proposta foi apresentada como sendo de sua autoria. "Alguém vai ter de me explicar que as coisas aconteceram", afirmou.



ocupação de áreas. Empresários se aproveitaram de projetos de lei para lutar na compra de áreas para posto de gasolina. Eles conseguem pagar até 15 vezes menos do que se comprassem um lote já dividido em postos na licitação da Terracap.

Cinco mudanças para um só grupo

Um grupo empresarial conseguiu a alteração de área para posto de gasolina e levou para divisa o lote de 100 metros quadrados e vendeu por R\$ 1,2 milhão. Os dados mostram que o grupo conseguiu pagar até 15 vezes menos do que se comprassem um lote já dividido em postos na licitação da Terracap. O grupo é formado por Carlos Recch, presidente do Sindicato dos Combustíveis do DF, e Carlos Recch, presidente do Sindicato dos Combustíveis do DF.

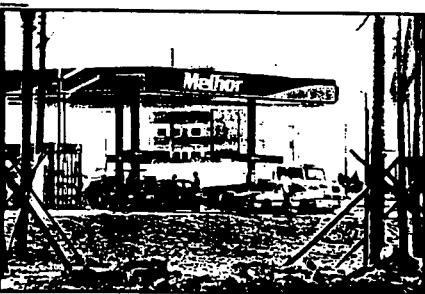


Foto de um dos postos, construído ilegalmente em área sob licitação da Terracap.

Carlos Recch afirmou que o grupo não recebeu dinheiro de ninguém para apresentar os projetos. "Eu nunca fiz esse projeto, devo ter assinado sem saber, junto com outros papéis", declarou. O deputado prometeu fazer "um escândalo" na Câmara amanhã, para descobrir como a proposta foi apresentada como sendo de sua autoria. "Alguém vai ter de me explicar que as coisas aconteceram", afirmou.

CRONOLOGIA DO LOBBIE

- QN 320, CONJUNTO 10, LOTE 2, SAMAMBÁ. 01/10/99 - José Tático apresentou o projeto. 16/11/99 - Terracap passou escritura de compra e venda do terreno para Patrícia Moreira de Souza, mulher de Geraldo Lopes da Silva, dono de postos de gasolina. Ela havia adquirido o lote em licitação por R\$ 79 mil, divididos em unidades e 30 praças. 24/11/99 - Projeto é aprovado. 11/5/2000 - João de Deus aprovou o projeto. EQ 51/53, PROJEÇÃO 1, GAMA QR 414, CONJUNTO 9-B, LOTE 2, SAMAMBÁ. EQNM QUADRA 12, VIA NM 12-B, LOTE 38, CEILÂNDIA. 22/2/2000 - Terracap vende as áreas para Claudine Juliana Moraes de Oliveira, esposa de Gilberto José de Oliveira, dono de diversos postos de gasolina. O primeiro por R\$ 245,8 mil. O segundo por R\$ 196,2 mil. O terceiro por R\$ 439 mil. Todos com entrada de 20% e o restante em 30 meses. 11/5/2000 - João de Deus aprovou o projeto. 28/6/2000 - Projeto é aprovado. 29/11/2000 - Paulo Paquet Almeida Derivados de Petróleo obtém empréstimo de R\$ 1,2 milhão da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e oferece como garantia o terreno da EQNM 12, em Ceilândia, comprado por R\$ 439 mil. LOTE 8, CONJUNTO 2, QUADRA 10, SOGA, GUARÁ. 27/7/99 - Patrícia Moreira de Souza compra o lote em licitação da Terracap por R\$ 278,5 mil. 16/10/99 - O deputado José Tático apresentou o projeto. 01/11/99 - Terracap passa o lote para Patrícia em escritura. 28/6/2001 - Projeto é aprovado. 13/7/2001 - Patrícia passa o lote para Patrícia em escritura. Ela vendeu o lote para Patrícia em escritura.

Assinou sem saber

Em outras quatro oportunidades, o mesmo grupo de empresários foi beneficiado por mudanças de destinação de área para postos de gasolina. Patrícia Moreira de Souza, mulher de Geraldo da Silva, adquireu em julho de 1999 um lote, número 2 do conjunto 10 da QN 320, em Samambá. O terreno também foi transformado em área para posto de gasolina por um projeto do deputado distrital José Tático (PSD). No dia 19 de outubro de 1999, Tático apresentou projeto que mudava a destinação do lote. Um mês depois, a Terracap passou o lote — já vendido em licitação — para Patrícia por R\$ 79 mil (20% de sinal e o restante em 30 vezes). Oito dias depois, o projeto foi aprovado na Câmara e sancionado pelo Executivo (Lei Complementar 259/99). O projeto teve apenas um mês de tramitação e hoje a área é ocupada por um posto de gasolina chamado Melhor Posto de Serviços Ltda. Mas surpreendente do que o esquema, foi a reação do deputado ao ser questionado sobre o projeto. "Eu nunca fiz esse projeto", disse. A autora, no entanto, está registrada no sistema de dados da Câmara, bem como no Diário Oficial do DF. Tático alegou ter assinado o projeto sem saber do que se tratava.

Correio como proprietária de três imóveis depois transformados em área para posto de gasolina. Os imóveis ficam no Gama (EQ 51/53, projeção 3), em Samambá (QR 414, conjunto 9-B, lote 2) e na Ceilândia (EQNM 12, via NM 12-B, lote 38). Claudine foi beneficiada em único projeto. O deputado João de Deus (PDT), que ganhou o nome de Lei Complementar 298/2000. Três meses depois de Claudine ter comprado o lote, por R\$ 245,8 mil, o deputado João de Deus apresentou o projeto, que foi sancionado em 29 de junho de 2000. Como a proposta de Tático, que beneficiou Patrícia, a de João de Deus transitou em apenas um mês. "A minha intenção ao apresentar os projetos era aumentar o número de postos na cidade e ajudar a gerar emprego", explicou o deputado.

João de Deus, deputado distrital, afirmou que não recebeu informações pedidas à Terracap sobre a existência de outros projetos de lei para postos de gasolina. Ele afirmou que não sabia da existência do projeto de Tático e que não sabia da existência do projeto de João de Deus. O lote comprado por Claudine em Samambá, com 900 m2, custou R\$ 196,2 mil. O de Ceilândia, com 1.6 mil m2, por R\$ 439 mil. Ela pagou apenas 20% de entrada pelos dois e dividiu o restante da dívida em 30 vezes. Para se ter idéia da valorização dos terrenos — que pode ser entendida como um prejuízo para a Terracap —, em novembro de 2000 o Posto Parque Almeida Derivados de Petróleo (dos sócios Geraldo e Gilberto) pediu um empréstimo de R\$ 1,2 milhão à Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Como garantia deu o lote 38 da EQNM 12, avaliado em R\$ 1,2 milhão. O lote tinha sido comprado por R\$ 354 mil.

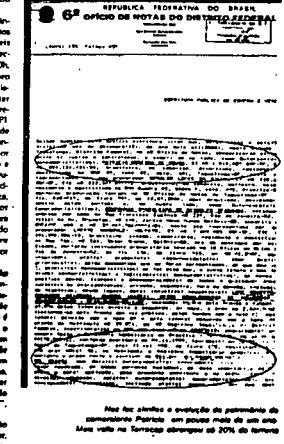
Assinou sem saber

Assinou sem saber. O deputado João de Deus apresentou um projeto alterando uma área em Samambá. Mas jurou nunca tê-lo feito. Ao Correlô, afirmou não saber da existência do projeto e ao ser confrontado com os dados da Câmara se disse surpresa. "Eu nunca fiz esse projeto, devo ter assinado sem saber, junto com outros papéis", declarou. O deputado prometeu fazer "um escândalo" na Câmara amanhã, para descobrir como a proposta foi apresentada como sendo de sua autoria. "Alguém vai ter de me explicar que as coisas aconteceram", afirmou.

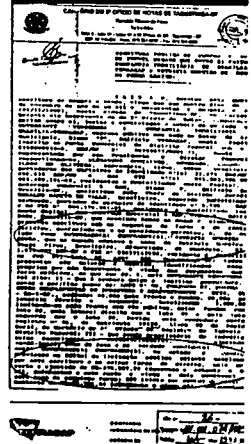
Terreno no SCIA rendeu 1 milhã

Presidente do Sindicato denuncia que transação milionária pode ter envolvido "laranja". Carlos Recch surge a quebra do sigilo bancário de Patrícia Moreira de Souza, compradora do terreno

O presidente do Sindicato dos Combustíveis do DF, Carlos Recch, denunciou que a Casa do Cidadão teria comprado um terreno em Ceilândia por R\$ 1,2 milhão, valor muito acima do que foi pago em licitação. Recch afirmou que o terreno foi comprado por uma pessoa que ele chamou de "laranja". Ele afirmou que o terreno foi comprado por uma pessoa que ele chamou de "laranja". Ele afirmou que o terreno foi comprado por uma pessoa que ele chamou de "laranja".



Flóres garantiu que a alteração de área para posto de gasolina não foi feita de forma irregular. Ele afirmou que o terreno foi comprado por uma pessoa que ele chamou de "laranja". Ele afirmou que o terreno foi comprado por uma pessoa que ele chamou de "laranja". Ele afirmou que o terreno foi comprado por uma pessoa que ele chamou de "laranja".



Carlos Recch afirmou que a Câmara deveria investigar a venda do terreno e a modificação de área para posto de gasolina. Ele afirmou que o terreno foi comprado por uma pessoa que ele chamou de "laranja". Ele afirmou que o terreno foi comprado por uma pessoa que ele chamou de "laranja". Ele afirmou que o terreno foi comprado por uma pessoa que ele chamou de "laranja".

COMISSÃO no rastro da CORRUPÇÃO



Alirio Neto quer uma CPI para apurar as denúncias

Começaram ontem mesmo os procedimentos para apurar denúncias do caso das destinações de terrenos

MARCOS MACHADO

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa iniciou, ontem, o processo de apuração das denúncias sobre corrupção envolvendo deputado distrital governista. A Comissão acatou o requerimento aprovado no Plenário, e na próxima reunião, que deve acontecer na semana que vem, deverá estabelecer o calendário de convites para dar início aos depoimentos.

Para a oposição, a comissão não é o instrumento adequado para a investigação. "Deveria ser instaurada uma CPI que teria condições para investigar a fundo as irregularidades apontadas na comercialização de projetos de lei alterando des-

tinuação de área", enfatizou o distrital Alirio Neto (PPS), que é membro da comissão.

"O que parece é que a bancada governista, ao encaminhar a investigação para a comissão de ética, tenta colocar panos quentes em um processo que poderia estourar", analisa Alirio. Segundo ele, há elementos fortes para se checar, mas o instrumento colocado à disposição é frágil, não tem poder de convocação, mas só de convite, e não pode fazer investigação profunda. Provavelmente os corretores envolvidos não comparecerão e não podemos fazer nada", questiona o distrital.

O deputado João Carlos (PMDB), vice-presidente da comissão, disse que a bancada governista apoia uma investigação profunda e o encaminhamento, se for o caso, para uma CPI.

Privatização do metrô aprovada de surpresa

Foi de surpresa. O assunto não estava previsto para a pauta da sessão de ontem, na Câmara Legislativa, mas, em uma sessão extraordinária que começou no final da tarde, o item estava lá. O projeto de lei do Executivo autoriza o próprio Executivo a terceirizar a operação e a manutenção do sistema de transporte metroviário do DF. "Foi um golpe para a oposição que acreditou no presidente da Casa que se comprometeu a uma discussão mais aprofundada sobre o assunto"; protestou o distrital Wasny de Rouse, da Tribuna do Plenário.

Lúcia Carvalho também protestou dizendo que a oposição irá recorrer judicialmente contra a medida que "não é clara e representa um cheque em branco para as empresas que se habilitarem à exploração do sistema". Líder do PT, Lúcia disse que o projeto não foi devidamente discutido com a sociedade antes de ser colocado na pauta, a pedido do líder do governo, deputado José Edmar (PMDB).

Rainha confia no trabalho do grupo

Apesar de concordar que uma CPI seria o instrumento adequado à apuração das denúncias de corrupção, o deputado distrital Renato Rainha está um pouco mais confiante no trabalho da Comissão de Ética e Decoro Parlamen-

tar. De acordo com ele, os deputados vão cumprir com o dever de apurar tudo a fundo. "É uma responsabilidade", afirmou.

Rainha defende o levantamento de todas as leis e projetos de lei apresentados desde 1990 que trataram de mudanças de área para fins comerciais. As investigações passarão pela Junta Comercial (JCM).

Página 3 Brasília-DF, 3 de maio de 2001

Comunidade

Comissão começa a apurar corrupção

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa iniciou, na quarta 2, o processo de apuração das denúncias sobre corrupção envolvendo deputado distrital governista. A Comissão acatou o requerimento aprovado no Plenário e na próxima reunião, que deve acontecer na semana que vem, deverá estabelecer o calendário de convites para dar início aos depoimentos.

Para a oposição, a comissão não é o instrumento adequado para a investigação. "Deveria ser instaurada uma CPI que teria condições para investigar a fundo as irregularidades apontadas na comercialização de projetos de lei alterando destinação de área", enfatizou o distrital Alirio Neto (PPS), que é membro da comissão.

"O que parece é que a bancada governista, ao encami-

nhar a investigação para a comissão de ética, tenta colocar panos quentes em um processo que poderia estourar", analisa Alirio. Segundo ele, há elementos fortes para se checar, mas o instrumento colocado à disposição é frágil, não tem poder de convocação, mas só de convite, e não pode fazer investigação profunda. Provavelmente os corretores envolvidos não comparecerão e não podemos fazer nada", questiona o distrital.

O deputado João Carlos (PMDB), vice-presidente da comissão, disse que a bancada governista apoia uma investigação profunda e o encaminhamento, se for o caso; para uma CPI, "desde que haja pro-

va concreta da corrupção". Segundo ele, "não podemos fazer palanque de campanha para a oposição, apesar de termos que zelar pela imagem da instituição. Vamos apurar até os últimos detalhes", garantiu João Carlos. Ele acrescentou que na próxima reunião será marcado o calendário de convocações (convites) dos corretores envolvidos e do presidente do Sindicato dos Donos de Postos, Carlos Recch.

Para o petista Paulo Tadeu, agora a comissão de ética tem uma enorme responsabilidade perante a sociedade. "Quem está nela, será considerado omissivo e punido pelo eleitor caso não se chegue a lugar nenhum", alerta Tadeu.

Página 7 Brasília-DF, 3 de maio de 2001

Comissão já investiga denúncia de corrupção

A Comissão de Ética da Câmara começou a apurar a denúncia de que deputados distritais estão envolvidos na "maíã dos lotes". Segundo denúncia do deputado Renato Rainha (PL), pelo menos um deputado mudou a destinação de um lote na EPTC, recebendo, pelo "trabalho", R\$ 100 mil. O deputado Alirio Neto (PPS) vai mais longe e defende a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a atuação dos próprios colegas. O deputado José Edmar (PMDB) pode ser investigado. Ele se defende: "Trabalho pela cidade".



Página 8

Alirio quer CPI para o caso

Página 5 Brasília-DF, 3 de maio de 2001

Comunidade

Rainha atrás dos projetos suspeitos

Apesar de concordar que uma CPI seria o instrumento adequado à apuração das denúncias de corrupção, o deputado distrital Renato Rainha (foto) está um pouco mais confiante no trabalho da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. De acordo com ele, os deputados da Comissão de Ética vão cumprir com o dever de apurar tudo a fundo. "É uma responsabilidade perante toda a sociedade que está mobilizada para ver esse assunto totalmente esclarecido", afirmou.

Renato Rainha disse que as primeiras providências que deverão ser tomadas pela Comissão são fazer um levantamento de todas as leis e projetos de lei apresentados desde 1990 que trataram de mudanças de alteração de área para fins comerciais. "Isso deve estar pronto em três semanas. Devem começar com



os postos de combustíveis e depois passar para indústrias e centros comerciais", adiantou. A partir daí, os deputados vão checar se foi paga a "mais valia" para a Terracap e se essa avaliação condiz com a realidade do mercado. "Assim poderão detectar se há indícios de algum esquema dentro da Terracap para favorecer os proprietários dos lotes", enfatizou Rainha.

Outra linha de investigação, segundo adiantou Rainha, será pedir à Junta Comercial informações sobre todas as alterações contratuais de empresas que exploram postos de combustíveis.

Comissão de Ética vai investigar distritais

SANDRO BORGES
REPORTER

Em reunião na semana passada, a Comissão de Direitos Humanos, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do DF aprovou, por voto consensual, o cronograma para investigação de denúncias de corrupção envolvendo deputados distritais na mudança de destinação de terrenos comerciais.

Apesar de receber o aval da Câmara, a comissão não tem poderes de quebrar sigilo bancário ou telefônico e não pode obrigar pessoas que não estejam subordinadas ao Poder Legislativo a depor. A primeira fase dos trabalhos prevê a audição e transcrição da fita apresentada pelos deputados

Renato Rainha(PL) e Paulo Tadeu(PT).

Há duas semanas, Rainha gravou uma conversa, por telefone, com o corretor de imóveis Walmir Pereira de Andrade, conhecido como Messias, que oferecia uma área na Estrada Parque Taguatinga-Guará(EPTG), e dizia ser possível mudar a destinação do imóvel para possibilitar a construção de um motel, pagando R\$ 100 mil a um deputado da base governista.

Nos últimos dois anos, a Câmara aprovou projetos de lei que mudaram a destinação de cerca de 30 lotes para postos de gasolina. "Esse é um número muito alto. A Câmara não pode funcionar a serviço de empresas que passam por cima da população", destacou

o deputado Paulo Tadeu.

Os membros da Comissão vão pedir à Terracap informações sobre os terrenos que tiveram destinação alterada. Eles querem saber se os proprietários desses imóveis pagaram a taxa de mais valia - repassada à Terracap quando há valorização decorrente de mudança de área.

Os parlamentares querem também pedir ao Instituto de Criminalística a degravação da fita e ao Tribunal de Justiça do DF a quebra de sigilo telefônico de Sebastião Crisóstomo Neto - o dono da área oferecida - e do corretor Walmir de Andrade. "Acredito que em seis meses ou um ano se possa verificar qualquer telefonema dado a um parlamentar ou vice-versa", afirma o deputado Alirio Neto(PPS)

O presidente da Comissão, Chico Floresta(PT), propôs um prazo de três semanas para a fase inicial das investigações. Caso algum deputado seja citado nessa fase, será aberto pro-

As tradições espirituais estão fragmentadas em religiões, a política está partida em partidos e nós estamos fragmentados entre o corpo, o instinto, as emoções, a mente e o espírito", diz o professor. O enfoque holístico busca a agre-

CORREIO BRAZILIENSE

4 Brasília, domingo, 8 de maio de 2001

OPINIÃO

Edmar diz que lei gera lucro

O deputado distrital José Edmar Cordeiro voltou a questionar as críticas em torno dos projetos que alteram destinação de áreas. "Os projetos atendem a uma necessidade das cidades e da população, pois levam a que a comunidade precise". Para ele, não há prejuízos para a sociedade e menos ainda para o Governo porque seus projetos trazem a cláusula que determina o pagamento da outorga onerosa, ou seja, o proprietário do lote modificado tem que pagar à Terracap a "mais valia", pela va-

lorização do imóvel.

Ele questionou as especulações sobre a alteração, através da Lei Complementar, de um lote no SCIA que custou originalmente R\$ 271 mil, enquanto a Terracap tentou vender outros lotes para posto de combustível por até R\$ 2,9 milhões. "Na lei está claro que o proprietário deve pagar a outorga onerosa pela modificação. Se a Terracap não está avaliando corretamente essa valorização, a culpa não é minha, nem da lei", argumenta José Edmar.

VISÃO DO CORREIO Câmara Legislativa

A denúncia do deputado distrital Agnaldo de Jesus (PFL), registrada nas notas taquigráficas da Câmara Legislativa do dia 2 de agosto do ano passado, é clara, objetiva e estereotípica. "Quantas vezes já bateram em meu gabinete, sr. presidente, oferecendo-me dinheiro para eu votar determinada matéria? Expulsei todos os que tentaram fazer isto. Mas essas propostas foram aceitas de braços abertos em outros gabinetes."

Há duas semanas, o deputado Renato Rainha (PL) conseguiu registrar, em flagrante, a tentativa de venda de uma área em Taguatinga destinada a restaurante. O corretor afirmava que com R\$ 100 mil poderia modificar a destinação de uso. Parte do dinheiro seria entregue a um deputado distrital encarregado de apresentar e votar a favor de projeto alterando a restrição inicial.

O episódio foi gravado e filmado. O corretor de imóveis Sebastião Crisóstomo Neto foi levado para a 12ª Delegacia de Polícia, em Taguatinga, onde o caso está registrado. Depois foi rapidamente liberado. É curioso como a compra e venda de imóveis comerciais sofreu substancial redução. A Terracap colocou em licitação doze áreas também para postos de gasolina em 1999 e 2000. Não vendeu nenhuma. No mesmo período, no entanto, a Câmara Legislativa aprovou alteração de uso de dezotto áreas para a mesma finalidade.

O presidente do Sindicato dos Postos de Gasolina, Carlos Recch, é objetivo e absolutamente

claro na sua apreciação do assunto: "Em vez de comprar o terreno para o posto pelo valor de mercado, é bem mais fácil e vantajoso comprar um outro qualquer e depois alterar o uso por intermédio de lei da Câmara. Existe uma máfia por trás disso". Apesar da clareza das denúncias, a Comissão de Ética rejeitou por três votos contra dois a abertura de sindicância interna para apurar responsabilidades.

Os fatos são claríssimos, transparentes, gritantes. Deputados distritais estão modificando a destinação de uso de áreas públicas sem respeitar o plano original de Brasília. Alguns deles admitem receber suborno para agir dessa forma. Ato de tal natureza, corrupção em alto grau e contribuição para degradar a qualidade de vida na cidade, merece punição severa e exemplar. Nos últimos dois anos os representantes do povo apresentaram 613 projetos de lei modificando a utilização de áreas de comércio, indústria e destinadas a organizações religiosas.

A nova capital acabou de completar 41 anos de existência. Jovem embora, apresenta vícios enraizados na pior maneira de fazer política no país. Corrupção na Câmara Legislativa assusta e deprime. Os deputados locais deveriam dar bom exemplo para os cidadãos. E seus dirigentes não têm o direito de empurrar as cinzas para debaixo do tapete. Se há corrupção, todo o episódio precisa ser apurado com rapidez e objetividade. E os corruptos devem ser afastados do convívio partidário brasiliense. É a resposta que o cidadão deseja.

JORNAL DO BRASIL
QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2001

Notabilis
Soc. Comunicação e Marketing

Comissão pedirá quebra de sigil

GLAUCO DE QUEIROZ

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal vai pedir na Justiça a quebra dos sigilos telefônicos dos corretores de imóveis Walmir Pereira de Andrade e de Sebastião Crisóstomo Neto. Ambos são acusados de participar de um esquema que facilitava a aprovação de projetos de mudança de destinação de área mediante o pagamento de propina a um deputado distrital.

"Se houver indícios de que algum deputado participou do esquema, a Câmara deve aprovar a criação de uma CPI", afir-

ma o deputado distrital Jobo Carlos de Medeiros (PMDB), vice-presidente da Comissão. Além de pedir a quebra do sigilo telefônico, a Comissão deve convidar os envolvidos para prestar depoimento. Além de Walmir e Sebastião, deve depor o presidente do sindicato dos postos de gasolina, Carlos Rech, que denunciou a existência de uma malha que controla a concessão de terrenos para postos de gasolina no DF. Segundo Rech, em vez de comprar o terreno pelo preço de mercado, os interessados compram um terreno qualquer e depois alteram o uso por lei da Câmara. As datas do depoi-

mento serão definidas na próxima semana. O deputado Alirio Neto (PPS), membro da Comissão, voltou a defender ontem a criação de uma CPI para investigar a denúncia. "A Comissão de Ética não tem o poder de pedir, a não ser por intermédio da Justiça, a quebra do sigilo telefônico e nem pode obrigá-los os envolvidos se apresentarem para depor na Câmara", afirma o deputado. Segundo ele, esses fatores poderiam provocar um atraso nas investigações, prevista para durar 21 dias.

"Meu recibo é que o requerimento pedindo a aprovação da denúncia volte ao plenário as-

tes das investigações e concluídas", diz o de Chico Floresta (PT), pre da Comissão de Ética. Cada Jobo Carlos de Me no entanto, afirma que não deve voltar ao plenário. "Caso os env não aparecerem para depoimento, vamos acompanhar as invest da Polícia Civil", susten Carlos.

Os deputados também da Terracep a reali todos os imóveis que destinação de área alte objetivo é verificar se hi la terrenos de propriet Cidadãos e Walmir.

Ex-diretor do DMTU faz denúncia

Deputados distritais ouviram ontem o depoimento do diretor-geral do Departamento Metropolitana de Transportes Urbanos (DMTU), Leonardo Faria e Silva, afastado do cargo pelo governador Joaquim Roriz depois de uma denúncia do ouvidor e gerente do órgão, Edmundo da Rosa Alentej, em inel-

ro, de que havia fraude na compra e venda de vale-transporte. Em seu depoimento, Leonardo Faria nega a existência de fraude no DMTU e coloca a culpa no governo anterior pela desorganização no manuseio dos vales.

O depoimento foi suspenso no início da tarde pelo presidente do

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (COF), deputado César Lacerda (PTB), depois do próprio Leonardo Faria apresentados provas até então desconhecidas dos deputados. "Foi comprovado um desfalque de mais de R\$ 12 milhões e não achamos nem bem estar todos os

documentos antes de c com os demais depoiem plica Lacerda.

O diretor do DMTU a mostrar fotos de como to o controle e contat vales, que tinham os cób barra retirados para fa venda ilegal. (C.O.)

DF SOC Comunicação To Dep Alirio Neto (PPS)

Data 02/05/01 Hora 22:04:48

Notabilis

Soc. Comunicação e Marketing

Radiocliping
Câmara Legislativa
Edição das 06 h às 12h - 02/05/2001

Rádio CBN 95.3 - FM
Jornal da CBN - Heródoto Barbeiro

Câmara/Voto secreto - Na Câmara Legislativa do Distrito Federal o voto secreto está previsto tanto no Regimento Interno da Casa quanto na Lei Orgânica, equivalente a Constituição Estadual. O Regimento estabelece o sigilo nas votações, por exemplo, de vetos do governador e de pedidos da Justiça para processar o representante do Executivo ou os próprios deputados. Já a Lei Orgânica prevê o voto secreto nos casos de *impeachment* do governador e nas votações de cassação de mandatos dos parlamentares. Para o deputado Alirio Neto (PPS) o fim do sigilo e de todas as votações é a única forma do deputado se livrar das pressões políticas, principalmente vindas do Executivo e assumir uma postura independente diante da população. "Ele passa a estar nas mãos do Poder Executivo. Tem que se esconder nas votações e, muitas vezes, votar contra a população.", Alirio Neto apresentou, no início do mês, um projeto prevendo o fim do voto secreto no Regimento Interno da Casa e pretendendo apresentar outra proposta para acabar com o sigilo também na Lei Orgânica. O presidente da Câmara Legislativa do DF, deputado Gim Argello (PMDB), também não vê necessidade de manter o voto secreto. Ele lembra que hoje esse instrumento quase não é usado, já que os partidos sempre costumam e as posições ficam claras. "Claro que é importante o voto secreto mas quase não se usa esse instrumento. Não vejo necessidade, no Distrito Federal, da Câmara manter o voto secreto." O presidente da Casa promete agilizar o debate em torno do fim do voto secreto no mês de maio. (matéria, 8h21)*

CBN Total - Marco Aurélio

Câmara/Voto secreto - Repetição da matéria veiculada no programa "CIN Brasil".*

*Matérias veiculadas nos programas do dia 01-05.

Rádio Cultura FM - 100.9
A Voz de Brasília - Andrade Júnior

Câmara/Destinação de áreas - A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos Cidadania e Ética da Câmara Distrital realiza a primeira reunião nesta manhã para definir o cronograma das atividades para apurar o possível envolvimento de deputados no processo de corrupção dentro da Casa. Parlamentares estariam recebendo propinas para apresentar Projeto de Lei alterando a destinação de áreas no Distrito Federal. Segundo um dos membros da comissão, deputado Alirio Neto (PPS), todas essas questões para a efetiva apuração dos fatos serão definidas hoje. Alirio está reivindicando a realização do processo e garante que no seus 20 anos de experiência como delegado de Polícia nunca apresentou projeto para mudança de destinação de área. Ele garante a Lei, já tem proposta para convocar os trabalhos. "Eu já tenho uma proposta inicial que não estava no requerimento junto a Terracep. Já solicitei à Casa uma relação de todos os parlamentares que apresentaram projetos de mudanças de destinação para postos de combustíveis. Esse mecanismo de trabalho e até mesmo o nome do relatório têm de ser aprovados pelo Conselho. A minha proposta inicialmente é que se possa fazer um trabalho dentro do cronograma, ou seja, o mais rápido possível". A Comissão de Ética da Câmara Legislativa tem cinco representantes, três deles fazem parte da base

S/N - Quadra 02 - Bloco D - Torre B - Salas 1201 a 1204 - Ed. Centro Empresarial Iguatemi
Fones: 328-2512 / 328-4912 Fax: 328-1186 E-mail: notabilis@nbo.com.br

Radiocliping
Câmara Legislativa
Edição das 06 h às 12h - 02/05/2001
Rádio CBN 95.3 - FM
Jornal da CBN - Heródoto Barbeiro

Câmara/Voto secreto - Na Câmara Legislativa do Distrito Federal o voto secreto está previsto tanto no Regimento Interno da Casa quanto na Lei Orgânica, equivalente a Constituição Estadual. O Regimento estabelece o sigilo nas votações, por exemplo, de vetos do governador e de pedidos da Justiça para processar o representante do Executivo ou os próprios deputados. Já a Lei Orgânica prevê o voto secreto nos casos de *impeachment* do governador e nas votações de cassação de mandatos dos parlamentares. Para o deputado Alirio Neto (PPS) o fim do sigilo e de todas as votações é a única forma do deputado se livrar das pressões políticas, principalmente vindas do Executivo e assumir uma postura independente diante da população. "Ele passa a estar nas mãos do Poder Executivo. Tem que se esconder nas votações e, muitas vezes, votar contra a população.", Alirio Neto apresentou, no início do mês, um projeto prevendo o fim do voto secreto no Regimento Interno da Casa e pretendendo apresentar outra proposta para acabar com o sigilo também na Lei Orgânica. O presidente da Câmara Legislativa do DF, deputado Gim Argello (PMDB), também não vê necessidade de manter o voto secreto. Ele lembra que hoje esse instrumento quase não é usado, já que os partidos sempre costumam e as posições ficam claras. "Claro que é importante o voto secreto mas quase não se usa esse instrumento. Não vejo necessidade, no Distrito Federal, da Câmara manter o voto secreto." O presidente da Casa promete agilizar o debate em torno do fim do voto secreto no mês de maio. (matéria, 8h21)*

CBN Total - Marco Aurélio

Câmara/Voto secreto - Repetição da matéria veiculada no programa "CIN Brasil".*

*Matérias veiculadas nos programas do dia 01-05.

Rádio Cultura FM - 100.9
A Voz de Brasília - Andrade Júnior

Senado/Aproximação - Observadores políticos acreditam que os senadores Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) e José Roberto Arruda sustentarão, na reunião do Conselho de Ética do Senado, a versão de que não ordenaram a violação do painel de votação e tentaram jogar a culpa no ex-diretor do Proclaus, Regina Célia Peres Borges, Arruda e ACM, segundo aliados, estão mantendo contatos há uma semana para tentar afinar os depoimentos considerados decisivos para definição de uma possível renúncia. A iniciativa da aproximação é do ex-presidente do Senado. (nota, 7h10)

Câmara/Destinação de áreas - A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos Cidadania e Ética da Câmara Distrital realiza a primeira reunião nesta manhã para definir o cronograma das atividades para apurar o possível envolvimento de deputados no processo de corrupção dentro da Casa. Parlamentares estariam recebendo propinas para apresentar Projeto de Lei alterando a destinação de áreas no Distrito Federal. Segundo um dos membros da comissão, deputado Alirio Neto (PPS), todas essas questões para a efetiva apuração dos fatos serão definidas hoje. Alirio está reivindicando a realização do processo e garante que os seus 20 anos de experiência como delegado de Polícia nunca apresentou projeto para mudança de destinação de área. Ele garante a Lei, já tem proposta para convocar os trabalhos. "Eu já tenho uma proposta inicial que não estava no requerimento junto a Terracep. Já solicitei à Casa uma relação de todos os parlamentares que apresentaram projetos de mudanças de destinação para postos de combustíveis. Esse mecanismo de trabalho e até mesmo o nome do relatório têm de ser aprovados pelo Conselho. A minha proposta inicialmente é que se possa fazer um trabalho dentro do cronograma, ou seja, o mais rápido possível". A Comissão de Ética da Câmara Legislativa tem cinco representantes, três deles fazem parte da base

governista. A partir desta quinta-feira (03), a pessoa que for escolhido para fazer o relatório dos trabalhos passar a formar a equipe e o trabalho que vai auxiliar na investigação que terá prazo de 30 dias para concluir o relatório. (matéria, 9h52)

DF Notícias

Brasília, DF - 3/5/2001

Indícios de lama

Deputados da Câmara Legislativa estariam fazendo sua representação popular balcões de negócios

Ray Cunha

O delegado de polícia e deputado distrital Renato Rainha (PL) pede a criação de uma comissão de investigação para apurar a existência de um esquema de corrupção que teria sido montado por alguns deputados distritais. Rainha afirma que já existe um rastro e garante que a comissão criada na Câmara Legislativa, um dos três poderes do Estado do Distrito Federal (DF), juntamente com o Ministério Público, faria a investigação e o relatório que poderá acontecer é o povo acabar com a suposta quadrilha nas eleições de 2002.

Rainha requer que a Comissão de Ética investigasse deputados que estariam, mediante propina, legislando em favor de "presépios". Há indícios de que a mudança de destinação de áreas é uma grossa rede de pilagem lastreada dentro da Câmara Legislativa e que estaria engordando deputados distritais ilegalmente. Mas a esta-

tiva de Rainha foi rechaçada pelos deputados governistas Adão Xavier (PSD), Silvio Lacerda (PMDB) e João Carlos (PMDB), na Comissão de Ética. Para Adão Xavier, "polícia não é polícia". Na linha de rechaço do representante do PSD, é pecado depor um legislador deputado.

Como um dia é de capa e outro dia é de calças, no quarto-feira, 25 de abril, Rainha revelou a posição do Conselho de Ética em plenário, e a investigação começou assim, 2. Ainda na quarta-feira, 25, Rainha entrou em plenário com o requerimento, com nove assinaturas, de uma CPI para investigar a cartelização dos postos de gasolina - outra possível fonte de enriquecimento ilícito dentro da Câmara Legislativa. O líder do governo, deputado José Edmar (PMDB), comentou que queria acabar com a cartelização dos postos, mas voltou atrás e não apro-

vou o requerimento de Rainha. O presidente da casa, deputado Gim Argello (PMDB), não queria nem ouvir falar em CPI de mudança de destinação de áreas. Porém se sentir que não poderia é dóce, mas não é muito. Gim corre, reclama. "Uma operação simples colocaria todos os parlamentares sob suspeita, inocentes e criminosos culpados" - argumentou. E daí?

O pedido de investigação de Rainha se baseia em gravação de conversas com o corretor de imóveis de nome Mesquita, que garantiu a venda de um lote na EPTG (Estrada Parque Taguatinga-Guará), de 5.900 metros quadrados, onde ficava a Churrascaria do Jêto (prédio abandonado, com um lagunhão no frente, que parece ser uma casinha de mingaço). Mesquita disse que um deputado ligou no GDF garantindo a mudança de uso do terreno, o qual, em sua opinião, deveria ser um posto de gasolina na EPTG, que já está

cheio de postos de gasolina. O lote, destinado a estacionamento, custaria R\$ 600 mil de acordo com o plano diretor de Brasília, mas R\$ 500 mil de acordo com o plano de Taguatinga. A área, para o bairro de Taguatinga, onde ficava a Churrascaria do Jêto, não era para ser loteado por um deputado distrital e para funcionar como a Administração Regional do Taguatinga e da Terracep.

As mudanças de destinação de uso de terrenos, embora ilegais, são aprovadas por força de lei na Câmara Legislativa. O fato existe e é do conhecimento do Ministério Público e do governo do DF. Agora é o caso de a Comissão de Ética atuar com seriedade, investigar, e não se contentar com a declaração de que não houve corrupção. Se não for assim, de qualquer modo o deputado que garantiu a mudança de uso do terreno, o qual, em sua opinião, deveria ser um posto de gasolina na EPTG, que já está

Ocupação irregular
Renato Rainha e Paulo Tadeu denunciam esquema de propina dentro da Câmara Legislativa. Corretor oferece alteração de uso de área na EPTG por R\$ 100 mil. Mudança é garantida por lei distrital

Deputados sob suspeita
Lista de pedidos

Polícia
Câmara Legislativa
Rainha - Meslhas, em fôto como uma pessoa de confiança...
Meslhas - Não quero...
Meslhas - Não quero...
Meslhas - Não quero...



RENATO RAINHA, PAULO TADEU E MESLHAS REUNIDOS EM CONSELHO DE ÉTICA PARA INVESTIGAR OCUPAÇÃO

Uma área para ser vendida...
O presidente da Câmara Legislativa...
O presidente da Câmara Legislativa...

Aplicação para as algumas...
O esquema foi revelado...
O esquema foi revelado...

que trocar facilmente a destina...
O esquema foi revelado...
O esquema foi revelado...

ministração, outra na Terracap e...
O esquema foi revelado...
O esquema foi revelado...

PROPINA
Sem poder quebrar sigilos bancário e telefônico ou convocar envolvidos para depor, Comissão de Ética pede informações à polícia, à Justiça e à Terracap para investigar distritais

Lista de pedidos

Uma área para ser vendida...
O presidente da Câmara Legislativa...
O presidente da Câmara Legislativa...



RENATO RAINHA, PAULO TADEU E MESLHAS REUNIDOS EM CONSELHO DE ÉTICA PARA INVESTIGAR OCUPAÇÃO

Uma área para ser vendida...
O presidente da Câmara Legislativa...
O presidente da Câmara Legislativa...

chamada de mala volta — paga à Terracap quando há uma valorização...
O presidente da Câmara Legislativa...

reconstrução do metrô
Câmara inicia investigação sobre propina



Metropolitano vai fazer um levantamento, desde 1994, de todos os projetos que foram aprovados pela Câmara...

ão vai à Justiça contra decisão

Outros parlamentares...
Governistas garantem que não haverá demissões dos servidores concursados...

A Câmara Legislativa começou a investigar denúncia de corrupção na Casa...
A Câmara Legislativa começou a investigar denúncia de corrupção na Casa...

Uma das primeiras providências será o encaminhamento de pedido à Justiça...
A Câmara Legislativa começou a investigar denúncia de corrupção na Casa...

O primeiro a dar o grito, porém, foi o presidente da Casa, deputado Gil Argente...
A Câmara Legislativa começou a investigar denúncia de corrupção na Casa...

Um projeto de lei, que foi delegado de polícia, que tem investigado...
A Câmara Legislativa começou a investigar denúncia de corrupção na Casa...

Legislativo
A ALQUIMIA de Edmar com TERRENO



Edmar é culpado na reapresentação de mudanças

Como um lote pula de R\$ 271 mil para R\$ 2,5 milhões com a simples mudança de destinação, via Câmara Legislativa...
MARCOS MACHADO
Um lote destinado à construção de um prédio de escritórios...

Deputado acha tudo natural
O deputado distrital José Edmar Corrêa...

Advertisement for Tchan! pizza, featuring a pizza image and text about pizza delivery and quality.

Advertisement for a newspaper or publication, listing contact information and subscription details.

104

Política Local

Página 3

TEMA DO DIA

RORIZ no pico das PESQUISAS

Na mão inversa, o Somarista também que o índice de rejeição ao governador está de cabeça abalo.

Relativamente à pesquisa anterior, feita no começo de abril, o índice de popularidade pulso oito pontos - estava em 57% - e o nível de rejeição despencou para 36% para 2001. O levantamento foi feito junto a 830 pessoas, no Plano Piloto e nas cidades-satélites e constatou o evanescer em todas as áreas.



Os índices de popularidade do governador crescem também entre as pessoas com nível superior, como mostra o gráfico

Nasce o programa DF Empreendedor

Após as ideias e Pesquisas Empresas - SERRAE e o Governo do Distrito Federal assinaram, hoje pela manhã, convênio para integração das ações empreendedoras no Distrito Federal.

Assim nasce o programa DF Empreendedor, que tem por objetivo executar projetos específicos que, apoiando a criação, o fortalecimento e o crescimento de micro e pequenas empresas na região, contribua para consolidar vocações econômicas do Distrito Federal.

Dois casos de corrupção na pauta



Paulo Tadeu, deputado estadual pelo PFL, foi o primeiro a ser acusado de corrupção. Ele foi acusado de ter recebido R\$ 100 mil de um empresário para garantir a aprovação de um projeto de lei que autorizava a construção de um novo terminal de passageiros no Aeroporto Internacional de Brasília.

OCUPAÇÃO DE ÁREAS

Empresários interessados em construir postos de combustíveis contam com ajuda de deputados distritais para fazer um ótimo negócio: comprar áreas comerciais que, modificadas por lei, passam a valer até quinze vezes mais. Todos negam uso de propina

Postos da amizade



Uma construção em fase de conclusão para ser instalada após a conclusão das obras de saneamento básico em Brasília, DF. O projeto é de autoria do deputado estadual Paulo Tadeu.

Empresários interessados em construir postos de combustíveis contam com ajuda de deputados distritais para fazer um ótimo negócio: comprar áreas comerciais que, modificadas por lei, passam a valer até quinze vezes mais. Todos negam uso de propina

Empresários interessados em construir postos de combustíveis contam com ajuda de deputados distritais para fazer um ótimo negócio: comprar áreas comerciais que, modificadas por lei, passam a valer até quinze vezes mais. Todos negam uso de propina

Empresários interessados em construir postos de combustíveis contam com ajuda de deputados distritais para fazer um ótimo negócio: comprar áreas comerciais que, modificadas por lei, passam a valer até quinze vezes mais. Todos negam uso de propina

Empresários interessados em construir postos de combustíveis contam com ajuda de deputados distritais para fazer um ótimo negócio: comprar áreas comerciais que, modificadas por lei, passam a valer até quinze vezes mais. Todos negam uso de propina

CORRÍO BRASILIENSE

OPINIÃO

VISÃO DO CORREIO Câmara Legislativa

A denúncia do deputado distrital Agnaldo de Jesus (PFL), registrada nas notas taquigráficas da Câmara Legislativa do dia 2 de agosto do ano passado, é clara, objetiva e esclarecedora. "Quantas vezes já bateram em meu gabinete, sr. presidente, oferecendo-me dinheiro para eu votar determinada matéria! Expulso todos os que tentaram fazer isto. Mas essas propostas foram aceitas de braços abertos em outros gabinetes."

Há duas semanas, o deputado Renato Rainha (PL) conseguiu registrar, em flagrante, a tentativa de venda de uma área em Taguatinga destinada a restaurante. O corretor afirmava que com R\$ 100 mil poderia modificar a destinação de uso. Parte do dinheiro seria entregue a um deputado distrital encarregado de apresentar e votar a favor de projeto alterando a restrição inicial.

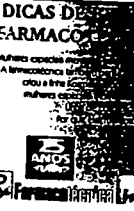
O episódio foi gravado e filmado. O corretor de Imóveis Sebastião Cristóvão Neto foi levado para a 12ª Delegacia de Polícia, em Taguatinga, onde o caso está registrado. Depois foi rapidamente liberado. É curioso como a compra e venda de imóveis comerciais sofreu substancial redução. A Terracop colocou em licitação doze áreas também para postos de gasolina em 1999 e 2000. Não vendeu nenhuma. No mesmo período, no entanto, a Câmara Legislativa aprovou alteração de uso de dezotto áreas para a mesma finalidade.

O presidente do Sindicato dos Postos de Gasolina, Carlos Rech, é objetivo e absolutamente

cielo na sua apreciação do assunto: "Em vez de comprar o terreno para o posto pelo valor de mercado, é bem mais fácil e vantajoso comprar um outro qualquer e depois alterar o uso por intermédio de lei da Câmara. Existe uma máfia por trás disso". Apesar da clareza das denúncias, a Comissão de Ética rejeitou por três votos contra dois a abertura de sindicância interna para apurar responsabilidades.

Os fatos são claríssimos, transparentes, gritantes. Deputados distritais estão modificando a destinação de uso de áreas públicas sem respeitar o plano original de Brasília. Alguns deles admiem receber suborno para agir dessa forma. Ato de tal natureza, corrupção em alto grau e contribuição para degradar a qualidade de vida na cidade, merece punição severa e exemplar. Nos últimos dois anos o representante do povo apresentaram 615 projetos de lei modificando a utilização de áreas de comércio, indústria e destinadas a organizações religiosas.

A nova capital acabou de completar 41 anos de existência. Jovem embora, apresenta vícios enraizados na pior maneira de fazer política no país. Corrupção na Câmara Legislativa assusta e deprime. Os deputados locais deveriam dar bom exemplo para os cidadãos. E seus dirigentes não têm o direito de empurrar as cinzas para debaixo do tapete. Se há corrupção, todo o episódio precisa ser apurado com rapidez e objetividade. E os corruptos devem ser afastados do convívio partidário brasiliense. É a resposta que o cidadão deseja.



Empresários interessados em construir postos de combustíveis contam com ajuda de deputados distritais para fazer um ótimo negócio: comprar áreas comerciais que, modificadas por lei, passam a valer até quinze vezes mais. Todos negam uso de propina

Comissão de Ética vai investigar distritais

Em reunião na semana passada, a Comissão de Distritais, Ética e Disciplina do Distrito Federal, aprovou a abertura de sindicância para apuração de denúncias de corrupção envolvendo deputados distritais em matéria de concessão de terrenos comerciais.

Apesar de receber a pont de Cláudio, o presidente da comissão de qualquer sigilo bancário ou sigilo não pode obrigatoriamente ser divulgado em nenhuma das reuniões da Câmara Legislativa e depois. A primeira das reuniões será realizada em 11 de novembro e a segunda em 18 de novembro. A terceira será realizada em 25 de novembro e a quarta em 2 de dezembro.



Deputado Paulo Tadeu, autor das denúncias de corrupção.

Cinco mudanças para um só grupo

Um grupo de deputados distritais está se reunindo para discutir a possibilidade de se unirem em um único grupo político. O grupo é formado por cinco deputados distritais de diferentes partidos políticos. Eles estão discutindo a possibilidade de se unirem em um único grupo político para aumentar sua influência na Câmara Legislativa.



Um grupo de deputados distritais está se reunindo para discutir a possibilidade de se unirem em um único grupo político.

REQUERIMENTO Nº RQ 1197/2000

(De vários Deputados)

loco Legislativo para, em seguida, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Em 15/08/2000.

Flávia Araújo
Francisco Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria do Plenário

Requer que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na sua próxima sessão ordinária ou extraordinária desencadeie processo investigativo sobre as denúncias de violações do Código de Ética e Decoro Parlamentar associadas à tramitação de Proposições de Mudança de Destinação de Áreas Públicas e Privadas no Distrito Federal, especialmente as destinadas a postos de gasolina.

Os parlamentares adiante subscreitos, nos termos do art. 97 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requerem que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na sua próxima sessão ordinária ou extraordinária desencadeie processo investigativo sobre as denúncias de violações do Código de Ética e Decoro Parlamentar associadas à tramitação de Proposições de Mudança de Destinação de Áreas Públicas e Privadas no Distrito Federal, especialmente as destinadas a postos de gasolina, denunciadas pelo Deputado Distrital AGUINALDO DE JESUS, na imprensa local e no plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 02/08/2000, e reafirmada na sessão do dia 03/08/2000, que obteve o respaldo de diversos parlamentares que se pronunciaram nas referidas sessões.

Requeremos por fim, a tramitação em regime de URGÊNCIA desta Proposição.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 02, no decorrer da sessão ordinária desta Casa Legislativa, e novamente na sessão do dia 03, o Deputado Aguinaldo de Jesus afirmou de forma categórica ter conhecimento de que alguns Deputados recebem propina para apresentar projetos de mudança de destinação de áreas públicas e privadas.

Trata-se de denúncia, gravíssima, formulada espontaneamente por um Parlamentar do Poder Legislativo Distrital, dando conta da ocorrência de ilegalidades e imoralidades que ferem inequivocamente o Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

A questão constitui procedimento incompatível com a ética e o decoro parlamentar, pois configura recebimento de vantagens indevidas com a finalidade de enriquecimento ilícito.(1)

Entendemos a relevância da matéria, pois envolve a credibilidade e a moralidade da própria Câmara Legislativa do Distrito Federal, motivo mais que suficiente para o envolvimento do plenário desta Casa, demonstrando assim que não temos quaisquer investigações que apurem a conduta delitosa de Parlamentares, pois nada temem os que subscrevem este requerimento, certos que estão contribuindo para o resguardo da moralidade e da probidade desta Casa de Leis.

A iniciativa desta denúncia por parte do nobre Deputado Aguinaldo de Jesus é nobre e demonstra o seu compromisso, não só com essa Casa Legislativa, mas também com a moralidade da ação parlamentar.

O Plenário desta Casa, a Mesa Diretora, a Presidência, e a própria Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não podem se omitir em relação a estes fatos, sob pena de conivência.

Por tais razões de ordem legal, administrativa e ética, esperam os autores do presente requerimento a sua acolhida pelo plenário desta Casa, resguardando os princípios Constitucionais e os legítimos interesses do povo do Distrito Federal.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2000.

1 Art. 6º Constitui procedimento incompatível com a ética e o decoro parlamentar (...). II - a percepção de vantagens indevidas como doações, benefícios ou cortêsias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas; (...); XII- permitir, facilitar ou concorrer para que terceiros enriqueçam ilícitamente (...)

CRONOLOGIA DO LOBBIE

Em 09/08/2000, o deputado federal Aguiinaldo de Jesus denunciou a prática de propina para a obtenção de licenças para a construção de postos de gasolina. Em 15/08/2000, o deputado federal Aguiinaldo de Jesus denunciou a prática de propina para a obtenção de licenças para a construção de postos de gasolina. Em 15/08/2000, o deputado federal Aguiinaldo de Jesus denunciou a prática de propina para a obtenção de licenças para a construção de postos de gasolina.

Assinou sem saber

Carreio como proprietário de um terreno destinado à construção de um posto de gasolina, o deputado federal Aguiinaldo de Jesus assinou, sem saber, uma proposta de mudança de destinação de áreas públicas e privadas no Distrito Federal.

Paulo Octávio

PAULO OCTAVIO ENTREGA O RESIDENCIAL CLEO OCTAVIO NA QUADRA PARQUE



O Recreio de Planície - Quando o então deputado Paulo Octávio entregou o Residencial Cleo Octávio em uma área de destinação de parques, mais de 250 amigos de Cleo e Wilson Peres foram convidados para comemorar a entrega.

INDUSTRIAS DE ÁREAS

Lotes industriais no Gama tinham valor total de R\$ 85 mil à época que projeto de José Edmar foi apresentado. Depois da aprovação, passaram a valer R\$ 1,4 milhão.



o deputado federal Aguiinaldo de Jesus denunciou a prática de propina para a obtenção de licenças para a construção de postos de gasolina.

Lotes têm aumento de 1.600%



ALGUM CLASSE TERREIRAS RESIDENCIAIS TEMEM POSTOS DE GASOLINA

Alguns terrenos destinados à construção de postos de gasolina foram vendidos por valores muito superiores aos valores de mercado. O aumento de 1.600% nos valores dos terrenos é uma clara indicação de propina.

Cronologia do Lobbie II: Em 09/08/2000, o deputado federal Aguiinaldo de Jesus denunciou a prática de propina para a obtenção de licenças para a construção de postos de gasolina. Em 15/08/2000, o deputado federal Aguiinaldo de Jesus denunciou a prática de propina para a obtenção de licenças para a construção de postos de gasolina.

Excelente venda

Um terreno destinado à construção de um posto de gasolina foi vendido por um valor muito superior ao valor de mercado. A venda foi considerada excelente.

DEPUTADOS SOLAM

Deputados que recebem propina para apresentar projetos de mudança de destinação de áreas públicas e privadas.

BENIGNO TAVARES

Deputado que recebeu propina para apresentar projetos de mudança de destinação de áreas públicas e privadas.

JOÃO NEALDO

Deputado que recebeu propina para apresentar projetos de mudança de destinação de áreas públicas e privadas.

ET DO MICRO - Eletrônica e Informática

CAMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

115

Requer que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na sua próxima sessão ordinária ou extraordinária desencadeie processo investigativo sobre as denúncias de violações do Código de Ética e Decoro Parlamentar associadas à tramitação de Proposições de Mudança de Destinação de Áreas Públicas e Privadas no Distrito Federal, especialmente as destinadas a postos de gasolina.

Dep. PAULO TABBU - PT
 Dep. MARIA JOSÉ MANTOVA - PT
 Dep. LÚCIA CARVALHO - PT
 Dep. CHICO FREITAS - PT
 Dep. WASNY DE ROURE - PT
 Dep. BENÍCIO TAVARES - PTB
 Dep. CÉSAR LACERDA - PTB
 Dep. JORGE CAHRY - PMDB
 Dep. DANIEL MARQUES - PMDB
 Dep. GIM ARGELLO - PFL
 Dep. JOSÉ EDMAR - PMDB
 Dep. JOÃO DE DEUS - PDT

Dep. AGUINALDO DE JESUS - PFL
 Dep. EDIMAR PIRINEUS - PMDB
 Dep. ALRÍO NETO - PPS
 Dep. RENATO RAINHA - PL
 Dep. RODRIGO ROLLEMBERG - PSB
 Dep. ANILCEL MACHADO - PSDB
 Dep. JOSÉ RAJÃO - PMDB
 Dep. SÍLVIO LINHARES - PMDB
 Dep. JOSÉ TÁTICO - PSC
 Dep. WILSON LIMA - PSD
 Dep. ADÃO XAVIER - PPB
 Dep. NIJED ZAKHOUR - PMDB

RECURSO Nº 002/2001

Contra decisão da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar que rejeitou o Requerimento nº 002/2001, que "Requer a instauração de processo para apurar denúncias de envolvimento de parlamentares desta Casa em irregularidades na mudança de destinação de uso de áreas no Distrito Federal".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Com base no que dispõe no art. 97 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, apresentamos este Recurso ao Plenário desta Casa, contra a decisão da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, que rejeitou o Requerimento nº 002/2001, que "Requer a instauração de processo para apurar denúncias de envolvimento de parlamentares desta Casa em irregularidades na mudança de destinação de uso de áreas no Distrito Federal".

RAZÕES DO RECURSO

O Requerimento em apreço, ao ser submetido à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, em convocação extraordinária, foi rejeitado por três votos contrários e dois a favor.

O requerimento rejeitado tem por finalidade a abertura de processo para apurar denúncias de irregularidades na mudança de destinação de uso de áreas no Distrito Federal, tendo como justificativa o seguinte:

"Em recente conversa telefônica com VALMIR PEREIRA DE ANDRADE, vulgo MESSIAS (Tel. Cel. 9983-3647), recebemos a informação de que uma área de 5.903,00 m², colocada à venda por ele, destinada à instalação de churrasqueira ou restaurante, situada nas proximidades do Guará, às margens da EPTG, poderia ter sua destinação de uso mudada para a instalação de motel, de lojas de conveniência ou até mesmo posto de combustível, mediante o pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Segundo "Messias", esses cem mil reais seriam utilizados especialmente no pagamento de propina ao deputado distrital que apresentasse o projeto de lei de mudança da destinação de uso daquela área.

A referida conversa telefônica foi gravada, conforme fita microcassete que ora apresentamos a esta Comissão, e dá conta também de que o esquema de corrupção envolveria servidores da Terracap e da Administração Regional onde está localizada a área colocada à venda.

Ontem, dia 18.04.2001, os Srs. SEBASTIÃO CRISÓSTOMO NETO e VALMIR PEREIRA DE ANDRADE, vulgo "Messias", após combinarem a venda daquela área para servidores desta Casa, foram filmados pela Rede Globo de Televisão no local, e posteriormente convidados a esclarecer o caso na 12ª Delegacia. O fato foi matéria de grande divulgação pela TV Globo e nesta data foi noticiado por diversos jornais de circulação local e nacional, em razão de sua gravidade.

Portanto, não estando esclarecido o fato e não se conhecendo ainda o nome do parlamentar que poderia estar envolvido nos atos de corrupção relatados, a notícia denigre a imagem desta Casa e atinge de forma generalizada e injusta todos os seus parlamentares, tornando-se necessária a sua cabal apuração".

Conforme se observa da justificativa transcrita, trata-se de fato grave e rumoroso, que tem sido amplamente divulgado pela imprensa, denigrando a imagem da Câmara Legislativa e de todos os seus parlamentares. A denúncia está devidamente comprovada por meio de fita microcassete gravada, reproduzindo conversa telefônica com a pessoa que pede cem mil reais para pagar propina a parlamentar desta Casa. Há também matéria gravada pela Rede Globo de Televisão com VALMIR PEREIRA DE ANDRADE, em que ele reafirma as denúncias, nos termos da divulgação levada ao ar pelo noticiário DF TV nos dias 18 e 19 próximos passados. A fita de vídeo é outra prova incontestável que poderá ser solicitada àquela emissora para instruir os autos do processo.

No entanto, mesmo diante da gravidade da denúncia, devidamente comprovada, a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, por maioria de seus membros, sequer admitiu o requerimento questionado.

A decisão daquela Comissão afronta o disposto no art. 19 e parágrafos do Código de Ética desta Casa, aprovado pela Resolução nº 110, de 1996, que prescrevem:

"Art. 19. Podem ser oferecidas diretamente à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por qualquer parlamentar, por qualquer cidadão ou por entidades representativas da sociedade civil, denúncias, devidamente comprovadas, de descumprimento a preceitos contidos neste Código por Deputado Distrital".

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar indicará relator, na forma prevista no art. 17, e promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, obedecida a tramitação prevista neste capítulo."

O requerimento apresentado à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar atende plenamente o que prevê o caput do art. 19 do Código de Ética, pois estão presentes a materialidade e autoria.

Com devido respeito aos membros da Comissão que votaram contra a admissibilidade do requerimento, mas esse entendimento está totalmente equivocado como se demonstrará.

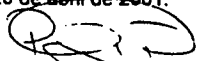
O § 1º do art. 19 do Código de Ética estabelece: "Não serão recebidas denúncias anônimas". Não é o caso. O oferecimento da denúncia à Comissão acha-se devidamente formalizado por parlamentares desta Casa, acompanhado da respectiva prova. Já o § 2º daquele artigo dispensa até mesmo a mais comezinha interpretação. Veja o que se preceitua: "Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar indicará relator, na forma prevista no art. 17, e promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, obedecida a tramitação prevista neste capítulo." Está evidente que o comando normativo contido no § 2º determina que a DENÚNCIA, especialmente nos moldes em que apresentamos, SEJA RECEBIDA, pois não se trata de denúncia de anônima. Deve a Comissão, após receber a denúncia, indicar relator e apurar preliminar e sumariamente os fatos. É o que diz o nosso Código de Ética. Portanto, a decisão objeto deste recurso contrapõe-se ao Código de Ética, eivando-se de ilegalidade, o que é inadmissível para uma Casa de Leis.

Não é demais lembrar que é dever fundamental do Deputado denunciar e combater o clientelismo, o empreguismo e a corrupção em todas as suas formas, nos termos do disposto no inciso VI do art. 3º do Código de Ética.

Isto posto, conclamamos os nossos nobres Pares a aprovarem o presente RECURSO, reformando assim a decisão da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, por contrariar norma regimental específica.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 2001.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital-PL


PAULO TADEU
Deputado Distrital-PT

Ontem, dia 18.04.2001, os Srs. SEBASTIÃO CRISÓSTOMO NETO e VALMIR PEREIRA DE ANDRADE, vulgo "Messias", após combinarem a venda daquela área para servidores desta Casa, foram filmados pela Rede Globo de Televisão no local, e posteriormente convidados a esclarecer o caso na 12ª Delegacia. O fato foi matéria de grande divulgação pela TV Globo e nesta data foi noticiado por diversos jornais de circulação local e nacional, em razão de sua gravidade.

Portanto, não estando esclarecido o fato e não se conhecendo ainda o nome do parlamentar que poderia estar envolvido nos atos de corrupção relatados, a notícia denigre a imagem desta Casa e atinge de forma generalizada e injusta todos os seus parlamentares, tornando-se necessária a sua cabal apuração.

Requeremos também, como providências iniciais, o seguinte:

1. a imediata oitiva do Srs. SEBASTIÃO CRISÓSTOMO NETO e VALMIR PEREIRA DE ANDRADE, vulgo "Messias", este último autor da denúncia, e que se dizem proprietários da referida área;
2. requisitar à TERRACAP informações e cópia do processo referente à área noticiada neste requerimento;
3. requisitar cópia do Boletim de Ocorrência registrado na 12ª Delegacia Policial de Taguatinga/DF;
4. requisitar ao Instituto de Criminalística a degravação da fita microcassete, que ora apresentamos, e a remessa do respectivo laudo pericial para instruir os autos do processo;
5. oficiar à Rede Globo de Televisão solicitando cópia da matéria exibida no dia 18.04.2001, bem como as fitas originais sem edição, com as imagens e relatos nelas contidos;

Por tudo isso, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para aprovar este requerimento.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2001.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital-PL


PAULO TADEU
Deputado Distrital-PT

DESPACHO

Em reunião Extraordinária da Comissão, realizada no dia 19 de abril de 2001, na sala de reunião das Comissões, com a presença dos deputados titulares Chico Floresta (Presidente), João Carlos (Vice-Presidente), Alírio Neto e Xavier, e dos deputados suplentes Sílvio Linhares, Benício Tavares e Renato Rainha, e ausência do deputado Jorge Cauhy, o requerimento n.º 02/2001, de autoria dos deputados Renato Rainha(PL) e Paulo Tadeu (PT), foi rejeitado por dois votos a favor e três votos contra.

VOTARAM PELA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO:
Deputado Chico Floresta e deputado Alírio Neto.

VOTARAM PELA REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO:
Deputado João Carlos, deputado Xavier e deputado Sílvio Linhares (suplente).

Arquive-se o presente.

Deputado CHICO FLORESTA
Presidente

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E
DISTRIBUIÇÃO - ASSP
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO NOMINAL



Data: 25 / 4 / 2001

SESSÃO ORDINÁRIA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO EM 1º TURNO 2º TURNO TURNO ÚNICO REDAÇÃO FINAL / 2001
PARECER ORAL (VIDE VERSO) CCJ CEOF CAS CDDHC M. DIRETORA
 PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº(S) _____
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº(S) _____
 PROJETO DE LEI Nº(S) _____
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº(S) _____
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº(S) _____
 REQUERIMENTO Nº(S) _____
 RECURSO Nº(S) 41 / 2001
 OUTROS Nº(S) _____
Autor: Deputado (s): _____ Executivo
Relator: Deputado (s): _____

REQUERIMENTO Nº 002 / 2001
(Dos Srs. Deputados RENATO RAINHA-PL e PAULO TADEU-PT)

REQUER A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ENVOLVIMENTO DE PARLAMENTARES DESTA CASA EM IRREGULARIDADES NA MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE USO DE ÁREAS NO DISTRITO FEDERAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR:

Nos termos regimentais, requeremos a instauração de processo para apurar denúncias de envolvimento de parlamentares desta Casa em irregularidades na mudança de destinação de uso de áreas no Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

Em recente conversa telefônica com VALMIR PEREIRA DE ANDRADE, vulgo MESSIAS (Tel. Cel. 9983-3647), recebemos a informação de que uma área de 5.903,00 m2, colocada à venda por ele, destinada à instalação de churrasqueira ou restaurante, situada nas proximidades do Guará, às margens da EPTG, poderia ter sua destinação de uso mudada para a instalação de motel, de lojas de conveniência ou até mesmo posto de combustível, mediante o pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Segundo "Messias", esses cem mil reais seriam utilizados especialmente no pagamento de propina ao deputado distrital que apresentasse o projeto de lei de mudança da destinação de uso daquela área.

A referida conversa telefônica foi gravada, conforme fita microcassete que ora apresentamos a esta Comissão, e dá conta também de que o esquema de corrupção envolveria servidores da Terracap e da Administração Regional onde está localizada a área colocada à venda.

NOME DO PARLAMENTAR	SIM	NAO	ABST	AUS	DV
DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS - PFL				X	
DEPUTADO ALIRIO NETO - PFS	X				
DEPUTADA ANILCELA MACHADO - PSDB	X				X
DEPUTADO BENICIO TAVARES - PTB	X				
DEPUTADO CESAR LACERDA - PTB	X				
DEPUTADO CHICO FLORESTA - PT	X				X
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
DEPUTADO JOAO CARLOS - PMDB	X				
DEPUTADO JOAO DE DEUS - PDT	X				
DEPUTADO JORGE CAUHY - PMDB	X			X	
DEPUTADO JOSE EDMAR - PMDB	X				
DEPUTADO JOSE TATICO - PSC	X				X
DEPUTADA LUCIA CARVALHO - PT	X				
DEPUTADA MANINHA - PT	X				
DEPUTADO NIJED ZAKHOUR - PMDB		X			X
DEPUTADO PAULO TADEU - PT	X				
DEPUTADO RAJAO - PMDB	X				X
DEPUTADO RENATO RAINHA - PL	X				X
DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				
DEPUTADO SILVIO LINHARES - PMDB				X	
DEPUTADO XAVIER - PSD	X				
DEPUTADO WASNY DE ROURE - PT	X			X	
DEPUTADO WILSON LIMA - PSD	X				
DEPUTADO GIM ARGELLO - PMDB	X				X
TOTAL	92	01		02	

ASSP _____ Nº _____
 SECRETÁRIO _____ Fls.º _____

SAIN - Parque Ayrton - 70065-900 - Brasília-DF

DAS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO E DOS AJUSTES ENVOLVENDO A DAÇÃO DE IMÓVEIS EM PAGAMENTO

Em 1995, mediante o Ato de sua Presidência nº 626, a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) instalou Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para Apurar Fatos Relacionados com a Grilagem de Terras Públicas no Distrito Federal, que, popularmente, ficou conhecida como CPI da Grilagem.

Em seu Relatório Final, a CPI concluiu que o plano de saqueio da máfia que controla a especulação imobiliária vinha se sofisticando, passando a combinar a grilagem com a divisão amigável e a desapropriação de terras no Distrito Federal.

Infelizmente, o que hoje se verifica é exatamente a consecução rápida e eficaz dessa sofisticação no plano de saqueio, por intermédio da desapropriação de áreas e de ajustes envolvendo a dação de imóveis em pagamento.

Como há muito tem noticiado o denunciante, as desapropriações de imóveis particulares contendo fortes indícios de vícios e irregularidades têm se constituído em prática comum desde o primeiro mandato do Sr. Joaquim Domingos Roriz à frente do Governo do Distrito Federal (1991-1994).

Nesse segundo mandato do Sr. Joaquim Domingos Roriz (1999-2002), a sistemática do Governo do Distrito Federal permanece a mesma, reproduzido-se, assim, o *modus operandi* das ações de desapropriação de imóveis dos ajustes envolvendo a dação de imóveis em pagamento ocorridos durante o primeiro mandato do atual Governador.

A ocorrência de muitos desses fatos foi objeto de denúncias oferecidas por servidores da própria Terracap, que inclusive apresentaram documentos revelando fortes indícios da existência de sérias irregularidades no trato da coisa pública, das quais podem ter resultado graves prejuízos ao erário e ao patrimônio público durante a gestão do então Presidente daquela empresa pública entre 1991 e 1994, o Sr. Humberto Ludovico de Almeida Filho, bem como durante a gestão de seu anterior Presidente, até 2000, o Sr. Alexandre Gonçalves.

A seguir, alguns exemplos desses processos de desapropriação de imóveis no âmbito do Distrito Federal, alguns já concluídos e outros ainda em andamento, onde se verificam fortes indícios do cometimento de ilícitos em prejuízo do erário em todas as suas fases.

Os casos a seguir relatados sugerem que agentes públicos, em detrimento de seus deveres e obrigações, foram omissos ou até mesmo coniventes no que diz respeito à dilapidação do patrimônio público, em decorrência da prática de atos nocivos à administração pública, que, ao que tudo indica, causarão graves prejuízos ao erário.

DA DESAPROPRIAÇÃO DO LOTE DE TERRENO Nº 5, DO SETOR DE POSTOS E MOTÉIS NORTE E DO AJUSTE ENVOLVENDO A DAÇÃO DE IMÓVEIS EM PAGAMENTO

Pelo Decreto nº 20.241, de 13 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 14 de maio de 1999, o Governador Joaquim Roriz declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno nº 5, do Setor de Postos e Motéis Norte - SP/Norte.

Segundo o artigo 2º do referido Decreto coube "à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na forma do art. 3º, VI, da Lei nº 5.861/72, promover, com recursos próprios, a desapropriação de que trata o presente Decreto".

O imóvel, medindo 10.000 m², pertencia a Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda., que tem como sócios Marcos Pereira Lombardi e Luciana Montanaro Lombardi, em compra feita à empresa Vale do Simental Agropecuária Ltda., pelo preço de R\$ 400.000, em 24.2.95, conforme escritura pública lavrada às fls. 54/5, do Livro 1352, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, segundo o R-3, na matrícula 56950, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Ajuizada a ação de desapropriação nº 2.699-8/99, distribuída à 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, as partes resolveram por fim a demanda, mediante concessões recíprocas, segundo consta, observando para tanto o Laudo de Avaliação nº 2347/99, utilizado para instruir a referida ação e que apurou como valor indenizatório a importância de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Algando não ser possível solver o débito em moeda corrente, a Terracap resolveu, então, por decisões de sua Diretoria Colegiada e Conselho de Administração, em suas 1969ª e 1472ª sessões, datadas de 4.8.99 e 13.8.99, respectivamente, realizar dação em pagamento do valor de R\$ 3.591.800,00 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil e oitocentos reais), mediante a transferência dos seguintes imóveis de sua propriedade, segundo o que consta da escritura pública de 3.11.99, lavrada às fls. 133/6, do Livro 0181, do Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF:

- a) lote nº 6 (destinado a posto de abastecimento de combustível, lavagem e lubrificação), do conjunto 2, da quadra 10, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCLIA - Guarã - RA-X-DF, com a área de 6.000 m², conforme o R-1, na matrícula 18420, do Livro 2, de Registro Geral, do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, tendo sido atribuído ao referido imóvel o valor de R\$ 2.423.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais);
- b) lote nº 1, do conjunto A, da quadra 01, do Setor de Desenvolvimento Econômico M/Norte - Taguatinga - RA-III-DF, com a área de 14.420,02 m², conforme o R-3, na matrícula 152508, de 14.5.96, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e acréscimo de loteamento constante da Av.-1 na matrícula 152509 do referido registro imobiliário, tendo sido atribuído ao referido imóvel o valor de R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais);
- c) lote nº 7, do conjunto A, da quadra 01, do Centro Metropolitano - Taguatinga - RA-III-DF, com a área de 1.187,50 m², conforme o R-1, na matrícula 154611, de 25.3.97, do

Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e memorial de loteamento constante da Av.-1 na matrícula 154619 do referido registro imobiliário, tendo sido atribuído ao referido imóvel o valor de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais);

d) lote nº 5, do conjunto A, da quadra 01, do Centro Metropolitano - Taguatinga - RA-III-DF, com a área de 1.200 m², conforme o R-1, na matrícula 154611, de 25.3.97, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e memorial de loteamento constante da Av.-1 na matrícula 154617 do referido registro imobiliário, tendo sido atribuído ao referido imóvel o valor de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).

A quantia restante, no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), seria paga pela Terracap em uma parcela, com vencimento para o 10º dia útil após o trânsito em julgado da sentença que homologou o termo de transação celebrado entre as partes, segundo o que ficou estabelecido no Processo Administrativo nº 030.001179/99.

Registre-se que não obstante a escritura pública de dação em pagamento lavrada às fls. 133/6, do Livro 0181, do Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, ter noticiado a avaliação de cada um dos dois últimos lotes de terreno para fins fiscais em R\$ 136.050,00 (cento e trinta e seis mil e cinqüenta reais), a Terracap concordou com a dação em pagamento dos referidos imóveis pela avaliação respectiva de apenas R\$ 120.700,00 e R\$ 104.100,00.

Não obstante ter sido atribuído ao lote nº 5, do conjunto A, da quadra 01, do Centro Metropolitano - Taguatinga - RA-III-DF a importância de R\$ 104.100,00 a título de dação em pagamento, segundo o que consta da escritura pública lavrada às fls. 133/6, do Livro 0181, do Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, o R-2, na matrícula 154617, de 13.12.99, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, registrou R\$ 120.700,00 como sendo o valor da referida transação.

Registre-se que antes de sua aquisição pelo Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda., pelo preço de R\$ 400.000, em 24.2.95, conforme escritura pública lavrada às fls. 54/5, do Livro 1352, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, segundo o R-3, na matrícula 56950, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, o lote de terreno nº 5, do Setor de Postos e Motéis Norte - SP/Norte havia sido adquirido antes pela empresa Vale do Simental Agropecuária Ltda. junto à própria Terracap, mediante dação em pagamento, em 01/12/94, pelo valor de R\$ 409.998,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme escritura pública lavrada às fls. 78, do Livro 1344, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, segundo o R-2, na matrícula 56950, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Ou seja, pelo mesmo imóvel que a Terracap antes oferecera em dação em pagamento pelo valor de R\$ 409.998,00, em 01/12/94, posteriormente, em 03/11/99, viria a concordar com a sua desapropriação pelo valor de R\$ 3.600.000,00!

Por outro lado, verifica-se que sobre o lote nº 1, do conjunto A, da quadra 01, do Setor de Desenvolvimento Econômico M/Norte - Taguatinga - RA-III-DF, com a área de 14.420,02 m², será edificado prédio com 03 (três) unidades autônomas, de conformidade

com o alvará de construção nº 115/00, de 28.4.2000, emitido pela Administração Regional de Taguatinga-DF, remanescendo a área de 11.404,220 m², segundo o que consta do R-3, na matrícula 152509, de 10.8.00, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Essa área remanescente foi adquirida por Carlos Augusto Teixeira, em 6.9.2000, pelo preço de R\$ 1.000.000 (hum milhão de reais), conforme escritura pública lavrada às fls. 84/5, do Livro 2164-E, re-ratificada por outra de 5.10.2000, fl. 36, do Livro 2177-E, ambas do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF, segundo o R-5, na matrícula 152509, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Na mesma data, 6.9.2000, Carlos Augusto Teixeira vendeu a referida área remanescente para JJPA - Empreendimentos e Participações Ltda., pelo preço de R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme escritura pública lavrada às fls. 88/9, do Livro 2164-E, re-ratificada por outra de 5.10.2000, fl. 38, do Livro 2177-E, ambas do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF, segundo o R-6, na matrícula 152509, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Esse imóvel posteriormente seria dado em hipoteca de 1º grau sem concorrência de terceiros aos Supermercados Planaltão S.A., pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme escritura pública de 30.1.2001, lavrada às fls. 192/94, do Livro 2207-E, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF, segundo o R-8, na matrícula 152509, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

O que importa, na espécie, é que o mesmo lote nº 1, do conjunto A, da quadra 01, do Setor de Desenvolvimento Econômico M/Norte - Taguatinga - RA-III-DF, com a área de 14.420,02 m², que a Terracap antes oferecera em dação em pagamento pelo valor de R\$ 944.000,00, em 3.11.99, posteriormente, em 6.9.2000, teve simples remanescente de sua área, mais precisamente 11.404,290 m², alienado pelo valor de R\$ 2.500.000,00.

Segundo a matrícula 149479, de 20.12.95, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, e registro anterior nº 1, matrícula nº 145452, daquele mesmo registro cartorário, a Terracap era proprietária do imóvel sito na Área Especial nº 1, da quadra 11, do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, com a área de 2.641 m².

Esse último imóvel foi adquirido por Márcio Humberto Chaves e sua mulher, Jussara Isabel Kiyomi Chaves, em 27.11.95, pelo preço de R\$ 661.121,00 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e vinte e um reais), conforme escritura pública lavrada às fls. 178/81, do Livro 048, do 5º Tabelionato de Taguatinga-DF, segundo o R-1, na matrícula 149479, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Em 7.11.95, Márcio Humberto Chaves e sua mulher, Jussara Isabel Kiyomi Chaves, venderam esse último imóvel ao Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda., pelo preço de R\$ 198.336,30 (cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos), comprometendo-se o adquirente em resgatar o saldo devedor do imóvel junto à Terracap, conforme escritura pública lavrada às fls. 129/30, do Livro 049, do 5º Tabelionato de Taguatinga-DF, segundo o R-2, na matrícula 149479, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Compete a quem de direito esclarecer como a alienação do referido imóvel ao Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda. pode ter ocorrido em 7.11.95, segundo o R-2, na matrícula 149479, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, quando somente em 27.11.95 é que Márcio Humberto Chaves e sua mulher viriam a adquiri-lo da Terracap, consoante o R-1, na matrícula 149479, daquele mesmo registro cartorário.

Em 17.11.99, ou seja, menos de 15 dias após a lavratura da escritura pública de 3.11.99, às fls. 133/6, do Livro 0181, do Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, referente à desapropriação do lote de terreno nº 5, do Setor de Postos e Motéis Norte - SP/Norte, de propriedade do Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda., a Terracap e o referido Posto celebraram escritura pública de confissão de dívida, às fls. 1/3, do Livro 96, do Cartório do 6º Ofício de Notas do Distrito Federal, em Taguatinga-DF.

Pelo referido instrumento, o Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda. confessou-se devedor da importância de R\$ 895.656,98 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) em favor da Terracap decorrente da aquisição do citado imóvel na Área Especial nº 1, da quadra 11, do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho.

Segundo o que consta da referida escritura, a dívida seria paga mediante dação em pagamento, com a transferência dos lotes "C" e "E", da Quadra CA-02, SHI/Norte, Brasília-DF, avaliados em R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), conforme Laudos nº 4.774/99 e 4.775/99.

O restante da dívida seria pago em 5 (cinco) parcelas, já acrescidas de juros e correção monetária, no valor unitário de R\$ 45.670,16, vencendo-se a primeira em 20.11.99 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, também segundo o que consta da referida escritura pública de confissão de dívida celebrada entre as partes. Como o Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda. pagou apenas uma das referidas parcelas, a Terracap ajuizou ação de execução para cobrar o remanescente da dívida, no valor de R\$ 223.581,07 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos), em 8.1.2001, distribuída ao MM. Juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal (Processo nº 2001.01.1.001606-3).

No que diz respeito aos lotes "C" e "E", da Quadra CA-02, SHI/Norte, Brasília-DF, objeto da dação em pagamento, a referida escritura de confissão de dívida registra que os mesmos, com uma área total de 1.875 m², foram adquiridos pelo Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda., em 26.2.97, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, por compra feita a Gilberto José de Oliveira e sua mulher, conforme escritura lavrada às fls. 110 e 106, do Livro 1826-E, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF, segundo o R-5, nas matrículas 59929 e 59931, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Mais uma vez, compete a quem de direito esclarecer porque a Terracap aceitou a avaliação em R\$ 674.000,00 dos imóveis objeto da dação em pagamento realizada em 17.11.99, sendo certo que os mesmos terrenos, antes, em 26.2.97, haviam sido adquiridos pelo Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda. por apenas R\$ 100.000,00 cada!

FATOS DENUNCIADOS ANTERIORMENTE E OBJETO DE INVESTIGAÇÃO NOS AUTOS DA NOTÍCIA CRIME Nº 175 QUE TRAMITA JUNTO AO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Os casos citados a seguir já foram objeto de representação ao Ministério Público Federal e hoje são investigados pelo c. Superior Tribunal de Justiça nos autos da Notícia-Crime nº 175, oferecida pelo *Parquet* Federal contra o Governador Joaquim Domingos Roriz.

Da mesma forma que os processos de desapropriação e os ajustes de dação de imóveis em pagamento citados acima, os casos a seguir relatados também revelam fortes indícios de que agentes públicos, em detrimento de seus deveres e obrigações, foram omissos ou até mesmo coniventes no que diz respeito aos graves prejuízos sofridos pelo erário.

1) Desapropriação de imóvel da Vale do Simental Agropecuária Ltda. (Processo Terracap nº 111.000.397/94-8)

Em 27 de janeiro de 1994, mediante correspondência encaminhada ao então presidente da Terracap, Humberto Ludovico Almeida Filho, o particular Wilfrido Augusto Marques propôs a venda, mediante processo desapropriatório, de sua propriedade Vale do Simental Agropecuária Ltda., com área de 338,9800 hectares.

Em 25 de março de 1994, foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal o Decreto nº 15.532, do Sr. Governador Joaquim Roriz, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel em tela.

Em 1º de junho de 1994, segundo o respectivo Laudo de Avaliação, a Terracap avaliou o imóvel em R\$ 5.751.290,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa reais). No dia 03 de junho, mediante despacho, o então Diretor Comercial e, posteriormente, também Presidente da Terracap, Alexandre Gonçalves, inclusive pediu urgência na solução da ação expropriatória.

Em julho de 1994, o então Presidente da Terracap, Humberto Ludovico, em despacho para o Conselho de Administração, sugeriu o valor de R\$ 6.556.470,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), isto é, 14% mais caros que o preço da avaliação, como contra-oferta ao valor de US 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) proposto pelo proprietário do imóvel. O Conselho de Administração então autorizou a referida negociação, tendo como relator o próprio presidente da Terracap.

A contra-proposta foi aceita e a Terracap efetuou o pagamento em dinheiro, em 06 parcelas, sendo a última paga em 28/11/94, no valor de R\$ 2.386.647,06 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescido da dação de 03 imóveis em de pagamento, localizados no Setor de Postos e Motéis Norte, no valor de R\$ 1.229.994,00 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), perfazendo o valor total do pagamento efetuado de R\$ 3.616.641,06 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos).

O então Diretor Comercial e, posteriormente, Presidente da Terracap, Alexandre Gonçalves, propôs um desconto de 8% sobre o valor constante nos Laudos de Avaliação dos 03 imóveis em comento, o que foi prontamente aceito pelo Sr. Humberto Ludovico, Presidente da Terracap à época. Tal prática, que se revelaria comum em outros processos de desapropriação, foi questionada pelas Decisões nº 3145/97 e nº 8970/98 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, que inclusive determinou a instauração de Tomada de Contas Especial para que se pudesse melhor investigar o referido redutor de 8% aplicado sobre o valor de avaliação dos imóveis dados em pagamento.

Vale lembrar que o processo de desapropriação em tela teve seu início a pedido do particular, no caso, o proprietário da Vale do Simental Agropecuária Ltda., sendo certo, ainda, que a tramitação do referido feito foi de apenas 07 (sete) meses, até a data de seu primeiro desembolso, em 09/09/94.

Em julho de 1995, mediante Comissão criada pela Portaria nº 317/95, com a atribuição de reexaminar os critérios adotados para a desapropriação em tela, foi elaborado um segundo Laudo de Avaliação pela Terracap, que então definiu o valor da área da Vale do Simental em R\$ 1.568.785,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Em seu relatório final, a referida Comissão criada pela Portaria nº 317/95 registrou a existência de fortes indícios da prática de irregularidades ao longo de todo o processo de desapropriação do imóvel, especialmente no que diz respeito ao procedimento de avaliação da gleba, que, uma vez confirmados, não permitirão outra conclusão senão a de que a avaliação inicial foi superfaturada, com grande prejuízo para o erário.

2) Desapropriação de área de terras com 102,73,78 hectares, em setembro de 1994, situada na Fazenda Monjolos, em favor da Empresa Brasileira de Empreendimentos Imobiliários e Agropastoril Ltda - MINA, representada por seu diretor Carlos Henrique de Almeida.

No dia 1º de setembro de 1994, foi lavrada Escritura Pública de Dação em Pagamento entre a Terracap e a Empresa Brasileira de Empreendimentos Imobiliários e Agropastoril Ltda - MINA, no valor de R\$ 5.343.976,32 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) no Cartório de 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília. Como indenização pela desapropriação da área em comento, a Terracap pagou à MINA o valor supra, sendo R\$ 287.305,80 em dinheiro e

R\$ 5.056.670,52 por meio de trinta e três imóveis, entre lotes e projeções, em áreas nobres do Distrito Federal.

É simplesmente estupefacente o montante que a Terracap pagou pela desapropriação da área, cujo valor alcançou a quantia de R\$ 52.019,62 (cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos) por hectare.

Pesquisa feita no jornal Correio Braziliense, nos dias 27/05/99 e 30/05/99, registra o valor do preço por hectare praticado no mercado à época, revelando que o preço do hectare pago pela Terracap na desapropriação foi 50 (cinquenta) vezes mais caro que aquele praticado no mercado. Ou seja, há fortes indícios da ocorrência de superfaturamento no processo de desapropriação.

As terras do Distrito Federal, bem com aquelas mais próximas, estão geralmente gravadas por benfeitorias, de maior ou menor valor. A prática corrente é vendê-las com as benfeitorias incorporadas ao preço total. Tanto arrendamentos, como compra e venda definitivas, têm um preço real abaixo dos R\$ 1.000,00 por hectare, dependendo da localização. Em comparação com as demais regiões do país, verifica-se, inclusive, ser este um preço elevado. Nos municípios de Unai-MG e de Padre Bernardo-GO, por exemplo, caem abruptamente os preços dos imóveis por hectares.

Contudo, não fossem suficientes os fortes indícios de superfaturamento, também se verifica a possibilidade terem sido subavaliados os imóveis repassados pela Terracap à MINA a título de dação em pagamento, vez que saíram em média 30% mais baratos que os imóveis semelhantes arrematados mediante licitação pública no mesmo período. O edital de licitação nº 15/94, bem como o aviso de homologação de resultado de licitação, todos da época, comprovam a eventual existência de irregularidade na prática de tais atos.

Os fortes indícios da existência de ilicitudes na negociação também resultam da eventual triangulação consubstanciada no repasse de 29 dos referidos imóveis à Encol S/A Engenharia, Comércio e Indústria, pelos mesmos valores fixados na dação, com apenas cinco dias, no entanto, entre a data da Escritura de Dação em Pagamento e a data da Escritura de Repasse dos lotes e projeções para a Encol.

3) Desapropriação de área de terras com 33,96 hectares, em 30 de dezembro de 1994, situada na Fazenda Monjolos em favor da Empresa Brasileira de Empreendimentos Imobiliários e Agropastoril Ltda. - MINA, representada por seu diretor, Carlos Henrique de Almeida e outros 12 proprietários

Em mais um processo de desapropriação em que figurou como parte a Terracap, a Empresa Brasileira de Empreendimentos Imobiliários e Agropastoril Ltda - MINA, por intermédio de seu Diretor, Carlos Henrique de Almeida, que também atuou em nome de mais outros doze proprietários, recebeu em pagamento a importância de R\$ 2.259.063,18 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e três reais e dezotois centavos), segundo o que consta da Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 30 de dezembro de 1994 (último dia do Sr. Joaquim Roriz à frente do Governo do Distrito Federal).

Essa operação também foi realizada pela Terracap mediante dação em pagamento de 05 imóveis localizados em áreas nobres do DF. Nesse último caso, o valor por hectare desapropriado atingiu a quantia estratosférica de R\$ 66.521,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Mais uma vez, verifica-se que existem fortes indícios da existência de irregularidades no processo de desapropriação, em decorrência do eventual superfaturamento excessivo no pagamento da indenização devida pela expropriação. Tudo estaria a acontecer, assim, às custas da dilapidação do patrimônio público, com a dação em pagamento a particulares dos melhores terrenos urbanos de Brasília, sem procedimento licitatório, com o agravante de a negociação ter sido realizada no último dia do primeiro mandato do Sr. Joaquim Roriz à frente do Governo do Distrito Federal.

No final, em decorrência dessas duas desapropriações noticiadas anteriormente, a TERRACAP pagou à MINA, por intermédio de seu Diretor, Carlos Henrique de Almeida, a importância de R\$ 7.603.039,50 (sete milhões, seiscentos e três mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos).

4) Desapropriação de área de terras com 504,12 hectares, na Área Especial do Núcleo Rural Monjolos, por força de contrato de arrendamento nº 060/92, em favor da Empresa Só Frango Alimentos Ltda.

Mediante Escritura Pública de Dação em Pagamento entre a Terracap e a Só Frango Alimentos Ltda, também no último dia do primeiro mandato do Sr. Joaquim Roriz à frente do Governo do Distrito Federal, isto é, 30 de dezembro de 1994, aquela empresa pública estipulou o valor da indenização em R\$ 8.895.946,76 (oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Esse valor pago a título de indenização pela expropriação corresponde a R\$ 17.646,48 por hectare.

O valor total de R\$ 3.375.912,32 deveria ser pago em dinheiro, dividido em 03 parcelas iguais e consecutivas, na importância de R\$ 1.125.304,10 cada, já tendo sido paga a primeira, e vencendo-se as demais em 29.1.95 e 28.2.95.

O restante, no valor de R\$ 5.520.034,44, seria pago em lotes em Samambaia e Sobradinho.

Vale ressaltar que durante a gestão do Sr. José Roberto Bassul como Presidente da Terracap (1995/98) não foram desapropriadas terras no Distrito Federal.

Verifica-se, assim, que os quatro processos até então analisados revelam fortes indícios da ocorrência de irregularidades na desapropriação de imóveis, em decorrência de eventual superfaturamento na avaliação e pagamento mediante dação de lotes subavaliados em áreas nobres do Distrito Federal, que, se confirmados, representam graves prejuízos ao erário.

5) Decretos nº 20.251, de 19 de maio de 1999, que "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os direitos de arrendamento ou concessão de uso incidente sobre imóvel que menciona e as benfeitorias, em sentido lato, nele existente" e nº 20.459, de 29 de julho 1999, que "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os direitos de arrendamento ou concessão de uso incidentes sobre os imóveis que menciona e as benfeitorias, em sentido lato, neles existentes"

O Decreto nº 20.251, de 19 de maio de 1999, no seu art. 3º dispõe que "caberá à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na forma do artigo 3º, VI, da Lei nº 5.861/72, promover com recursos próprios a desapropriação de que trata o presente Decreto".

O imóvel em referência, também de propriedade da Só Frango Alimentos Ltda, tem 44,1171 hectares e está localizado na Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma.

O Decreto seguinte, de nº 20.459/99, se refere à desapropriação das Chácaras nº 02 a 10, de 14 a 29 e 31, 32, 33, sendo todas localizadas na Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma.

Nesse particular, vale analisar o relatório da Procuradoria Jurídica da Fundação Zoológica, datado de 12/06/97 e assinado por Nadya Diniz Fontes, Chefe da Procuradoria Jurídica, relativo à Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma, com as ocupações detectadas e a conclusão de que as mesmas são indevidas.

Também deve ser analisado o pleito da OK - Óleos Vegetais Indústria e Comércio Ltda. contra o Distrito Federal (Processo nº 21.448-8/99) que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Justiça do Distrito Federal sobre a questão. No referido feito, os arrendatários dos direitos de imóveis situados na Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma cederam seus direitos a Lino Martins, padrao do Ex-Senador Luiz Estevão e Diretor-Presidente do Grupo OK. Não obstante, houve casos em que o arrendatário desistiu e somente depois cedeu os "direitos". Verifica-se, assim, que as datas de cessão e de desistência em muitas das vezes não se mostram compatíveis. Afinal, ninguém poderia ceder aquilo do qual já havia antes desistido ou, mesmo, que deveria saber estar desistindo, máxime por serem terras públicas.

A Decisão nº 8639/98 do Tribunal de Contas do Distrito Federal também cuida da matéria.

A LEGISLAÇÃO DISTRITAL E A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Registre-se que as desapropriações efetivadas pelo Governo do Distrito Federal não foram aprovadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, apresentando-se todas elas nulas, portanto, a teor do que dispõe o artigo 313, caput, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

"Art. 313. É dever do Governo do Distrito Federal, nos termos de sua competência e em caso de utilidade pública e interesse social, efetuar desapropriações de bens destinados a uso comum ou especial, em áreas urbanas e rurais, assegurado o direito de indenização por benfeitorias e cessões dos titulares de arrendamento ou concessão de uso, quando for necessário à execução dos sistemas de abastecimento de água, energia elétrica, esgotos sanitários, controle de poluição, proteção a recursos hídricos e criação ou expansão de loteamentos urbanos.

Parágrafo único. As desapropriações dependerão de prévia aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal" (grife).

Além do total descumprimento do que determina a Lei Orgânica do Distrito Federal, verifica-se que também não foi respeitada a Lei nº 245/92, que "dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações nos gabaritos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal".

DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Genericamente a improbidade administrativa é toda ação ou modalidade de atuação desonestas que objetiva, conforme o caso, por parte de seu agente, enriquecimento ilícito ou sem justa causa, locupletamento a custa de toda uma sociedade ou vantagem, para si ou para outrem, obtida mediante lesão ao patrimônio público, isto é, com efetivo prejuízo ao erário, dando ensejo a medidas judiciais que assegurem a restituição da coisa alheia, a devolução da vantagem indevidamente recebida e a indenização decorrente do prejuízo causado.

São atitudes indignas do servidor que se traduzem no aproveitamento de descuidos, na burla à confiança de colegas e superiores hierárquicos, na exploração da ingenuidade alheia, na prática de procedimento fraudulento, na exploração do prestígio da posição que ocupa no serviço público, para lograr proveito indevido, de qualquer natureza, ou satisfazer interesses escusos, próprios ou de terceiros.

O dever de probidade está, assim, constitucionalmente integrado na conduta do servidor, como elemento necessário e indispensável à legitimidade de sua atuação funcional.

"O dever de probidade está constitucionalmente integrado na conduta do administrador público, como elemento necessário à legitimidade de seus atos" (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo, p. 91).

Buça-se, assim, evitar a conduta guiada pela má-fé, pela malícia, pela maquinação do engano, pelo disfarce da fraude.

O administrador público tem de agir, tomando as medidas que lhe cabem:

Se se omitir, estará sujeito às punições de ordem administrativa (as previstas na Lei nº 8.112/90), penal (as previstas na lei criminal), a exemplo das instituídas nos artigos 316 (concessão) e 319 (prevaricação) do Código Penal, e civil (as previstas na Lei nº 8.429/92).

O chefe do Poder Executivo distrital também está sujeito às punições por crimes de responsabilidade, nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe sobre essas infrações quando cometidas pelo Governador do Distrito Federal. Ademais, se de sua omissão ou ação intempestiva advier dano à Administração Pública ou ao particular, cabe-lhe a obrigação de indenizar.

Ademais, o parágrafo 4º, do artigo 37, da Constituição Federal, estabelece que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, define as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para os efeitos da Lei nº 8.429/92, reputa-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas acima.

As disposições da referida Lei também são aplicáveis àquele que mesmo não sendo agente público, induz ou concorre para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficia sob qualquer forma direta ou indireta.

Os atos de improbidade administrativa definidos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei nº 8.429/92, acarretam a imposição de sanções previstas no artigo 12 do mesmo diploma legal, às quais são aplicadas independentemente das sanções penais, civis e administrativas.

As sanções previstas na Lei nº 8.429/92 não têm natureza penal, revelando-se de suma gravidade, não obstante, pois importam em perda de bens e de função pública, ressarcimento integral dano, pagamento de multa e suspensão de direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, ainda que por intermédio de pessoa jurídica, todos aplicados no âmbito de uma ação civil.

A sentença que julgar procedente o pedido da ação civil de reparação do dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

A autoridade judicial poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução

Pronunciamento do Deputado Aguinaldo de Jesus anexo ao requerimento nº 1.923/2001:

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS (PFL. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, às vezes fico sem saber o que nós Parlamentares estamos fazendo nesta Casa.

Quando estávamos em outro país - Deputado Wilson Lima, Deputada Aniléia Machado -, representando esta Casa, fui comunicado sobre sua declaração naquele jornal, o que muito me desagradou. Entendo a posição e a responsabilidade de V.Exa. de ser Presidente desta Casa. No entanto essa responsabilidade deveria ser dividida com a Mesa Diretora, porque ela comanda todas as diretrizes desta Casa, juntamente com V.Exa.

Em outra ocasião conversei com V.Exa. a respeito de declarações feitas à imprensa, alertando sobre o cuidado que devemos ter ao prestarmos tais declarações. Digo isso porque trabalho na imprensa e sei como funciona, sei como é possível burlar informações a favor ou contra alguém. Conheço essa área.

Tenho observado que a imprensa não tem nenhum apreço e carinho por esta Casa e por nenhum de nós Deputados. O que tenho observado, no dia-a-dia, é só descaso com os Deputados e tentativas de denegrir a imagem da Câmara Legislativa. O porquê, Sr. Presidente, não sei.

Entendo que, no tocante ao meu partido, o PFL - uma vez estando sozinho, já que outros, por alguns interesses, abandonaram o

partido, indo para outros -, não estou aqui por interesse algum e V.Exa. sabe disso muito bem. Não tenho administração regional nem secretaria. Tenho um compromisso, como o Deputado Tatiko bem frisou na sua fala, com a população do Distrito Federal. Em muitas matérias votei contra o Governo - V.Exa. sabe disso - porque iria atingir a população. Não tenho nada a perder do Governo. Desculpem-me a expressão, mas, graças a Deus, não tenho "rabo preso" com ninguém. O que tenho é uma responsabilidade com Brasília.

Sr. Presidente, muitas coisas acontecem nesta Casa. Quero que estou levantando detalhe por detalhe para que, amanhã, não venhamos a cometer injustiças. Há muitas coisas erradas que vêm ocorrendo até dentro dos próprios gabinetes. Antes de ser Deputado e pastor, fui policial investigador. Trabalho nessa área. Sei muito bem o que está ocorrendo. Quantas vezes já bateram no meu gabinete, Sr. Presidente, oferecendo-me dinheiro para eu votar determinada matéria? Expulsei todos do meu gabinete. E expulsarei todas as vezes que fizerem isso. Mas essas propostas foram aceitas de braços abertos em outros gabinetes.

Então, há muitas coisas erradas que acontecem nesta Casa por interesses pessoais. Mas não podemos, Sr. Presidente, generalizar, porque há Deputados honestos, que têm realmente interesse em resolver os problemas de Brasília, assim como há Deputados que estão pouco ligando para esta Casa e para o povo. Esta é a realidade.

Entendo que, quando formos dar alguma entrevista - não quero ensinar a V.Exa. e, sim, compartilhar este momento difícil -, devemos pensar e analisar bastante o que será falado, porque, às vezes, cria-se um problema na Casa. Isso não é bom. Acredito que a imprensa como um todo está feliz da vida em ver essa discussão, esse bate-boca. Penso que deveríamos fazer uma reunião com todos os Líderes de partido, a fim de discutir essa matéria e evitar esse bate-boca.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DEPUTADO CHICO FLORESTA - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT. Com revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, penso que as declarações de V.Exa. vieram num momento político extremamente oportuno.

Não tenho nenhuma procuração para defender V.Exa, até porque faço parte de um partido de Oposição, mas algumas coisas que foram ditas precisam ser reparadas, a bem da verdade. Uma delas é em relação à postura autoritária que eventualmente V.Exa., conforme seus colegas disseram aqui, tem assumido à frente da Presidência desta Casa. Isso não é verdade, Sr. Presidente.

Nós da bancada minoritária - somos apenas cinco Deputados do Partido dos Trabalhadores, havendo mais três outros que fazem oposição aqui - queremos dar o testemunho à imprensa e à população de Brasília que a condução de V.Exa., tanto na Mesa Diretora quanto no Colégio de Líderes, é impecável. Acredito até que, em todos os processos abertos às lideranças, temos conseguido, em sua maioria, chegar a um consenso, o que beneficia a população do Distrito Federal.

Sei que do lado da bancada governista tem aqueles que defendem a posição do trator, que é a de atropelar a Oposição, mas esses, Sr. Presidente, não têm a experiência e inteligência de V.Exa. e não percebem que essa política do tratoramento é de curto prazo, porque nos leva, evidentemente, a fazer uma oposição ainda mais radical ao Governo Joaquim Roriz.

Então, V.Exa. tem conduzido os trabalhos com muito sobriedade, com muita sapiência, na liderança e no cargo que ocupa, mantendo a aura de magistrado nos momentos certos e a independência na Câmara Legislativa.

Infelizmente, Sr. Presidente, penso que V.Exa. está no partido errado. Os seus próprios companheiros não conseguiram entender, talvez porque nem leram a matéria, o alcance de suas palavras. Eu ouvi aqui dizerem: "Val passar para o PTI" Não acredito nisso. O que V.Exa. disse claramente foi: "Precisamos unificar a base governista, precisamos dar apoio ao seu governo, precisamos articular melhor, precisamos fazer com que a bancada governista participe mais." V.Exa. disse isso no jornal e é verdade, a imprensa constata.

A Oposição é que tem colocado *quorum* nesta Casa nos momentos em que a cidade necessita. Isso leva a um debate sobre o que os Deputados estão realmente fazendo. Quando olhamos aqui dentro do plenário, sempre vemos os mesmos rostos, algumas são figurinhas carimbadas: Deputados Maninha, Jorge Cauhy, Lucia Carvalho, Wasny de Roure, Rodrigo Rollemberg, Paulo Tadeu, Daniel Marques - que no momento está ausente, Alfrío Neto, Renato Rainha e Aguinaldo de Jesus. Esses Parlamentares sempre vemos quando chegamos.

Há outros, Sr. Presidente, que são os chamados voadores. Isso torna a Câmara Legislativa volátil. Deputado voando, Câmara volátil. Evidentemente, que a nossa Casa perde com isso.

Fiquei muito contente, primeiro, por ter V.Exa. garantido em sua entrevista o poder desta Casa; segundo, como membro da Oposição, porque V.Exa. não alcançou o objetivo desejado, pois os Parlamentares da sua bancada não entenderam o alcance político da sua entrevista, o que nos põe em uma situação positiva.

Concluo dizendo que, com relação à questão da democracia nesta Casa, reputo tão importante a sua atuação que creio que, dos nomes levantados para a Presidência desta Casa, está faltando um. Fala-se em deputado Gim Argello, Deputado Benício Tavares, outros nomes vão aparecer, mas, com certeza, está faltando o nome de V.Exa. como candidato à reeleição da Presidência da Câmara Legislativa.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Concedo a palavra a Deputada Maninha.

DEPUTADA MANINHA (PT. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu não poderia deixar de me pronunciar e prestar a V.Exa., apesar de que isso já foi feito pela Liderança do meu partido, Deputado Paulo Tadeu, a nossa solidariedade às suas declarações. Eu gostaria de lembrar que, da sua eleição até agora, houve nesta Casa aquilo que considero princípio fundamental: o resgate do papel da Câmara Legislativa dando a ela a seriedade e a competência que merece.

Temos, Sr. Presidente, ao longo de sua gestão, tido várias tentativas de desmoralização desta Casa. Se formos aqui fazer uma análise sobre isso, ela vai se aprofundar e chegar naquilo que é fundamental: a falta de debate político em nossas sessões, no nosso plenário, dentro de uma Casa cuja sobrevivência está exatamente na discussão política.

Então, quando V.Exa. traz em sua entrevista o conteúdo político, considero a reação despoetizada, porque ela não se aprofunda no que seja a conjuntura da nossa cidade e a posição do Governador Joaquim Roriz, a da nossa Oposição está implícita em seu pronunciamento, com a consideração do PT como partido político organizado, a avaliação de uma conjuntura política e como esse partido se comporta.

Personalizar e trazer a discussão naquele velho chavão de quem vestiu a carapuça está se defendendo, creio que põe o debate político desta Casa exatamente no plano rasteiro. Ouvi agora o Deputado Aguinaldo

de Jesus dizer que foi procurado e que lhe ofereceram propina, que S.Exa. não aceitou, mas que alguns Deputados podem tê-lo feito. Esta é uma afirmação da maior gravidade. Quero dizer a V.Exa. que precisamos apurar os fatos, porque não é a primeira vez que isso é dito. Já vi, por exemplo, determinados jornalistas dizerem que há Deputado Distrital grileiro em área pública. Há grileiro, há Deputado desonesto, há Deputado que faz negócios escusos. Penso que cabe a esta Casa investigar e mostrar que não nos nivelamos. Sou uma Deputada do Partido dos Trabalhadores e quero ver a diferença nesta Casa

Sr. Presidente, fiz uma proposta aqui e gostaria que ela fosse encaminhada. V.Exa. tem dado um rumo muito correto às negociações com o Executivo sobre o orçamento desta Casa. Com relação a Lei Fiscal, cabe à Mesa Diretora publicar claramente qual é a posição desta Casa em relação a esse aspecto e que não vamos nos submeter àquilo que o Executivo quer. O Executivo, além da aplicação da Lei Fiscal, quer desmoralizar a Casa. Fala em moralizar, como se defender servidor público, manter salário de servidores, fosse amoral neste país. Amoral é, infelizmente, a política salarial que está aí colocada, amoral é oferecer plano de demissão voluntária para reduzir os gastos do Estado. Por isso, V.Exa. tem a obrigação de tornar pública a nossa posição. Somos contrários, vamos errubar o veto e manter a nossa posição.

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS (PFL. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, penso que as pessoas não estão entendendo o que está acontecendo aqui. Não fui contra V.Exa., pelo contrário, V.Exa. tem sido um bom Presidente e tem realizado um bom trabalho dentro desta Casa. O que tenho falado é a respeito de certos pronunciamentos que são feitos. Isso é o que relatei e já conversei com V.Exa. em uma outra oportunidade.

Agora, o que eu falei, Deputada Maninha, acontece, é verdade, todo mundo sabe disso, a realidade é essa. Não adianta esconder a realidade. Não vão me confundir, nem confundir a Deputada Maninha, os deputados Paulo Tadeu, Chico Floresta e outros Deputados que vejo aqui, que conheço e sei que são honestos. Agora, existem alguns que estão vivendo dentro de uma trapincolada. Um exemplo que podemos dar é essa mudança da destinação de área para postos de gasolina. É uma das áreas em que "rola grana" aqui e todo mundo sabe disso. Sou contra, e, se chegarem ao meu gabinete me oferecendo dinheiro, vão sair pela janela, porque não estou aqui para vender minha atividade para ninguém.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Eu gostaria de dizer aos Deputados Aguinaldo de Jesus e Tatício que as minhas declarações não são para aqueles que têm a sua consciência tranqüila. Servem para aqueles que não têm tranqüilidade.

Eu gostaria de dizer também, Deputado Aguinaldo de Jesus, que, quanto à colocação de V.Exa. e à do Deputado Rodrigo Rollemberg, realizaremos um seminário, ainda neste mês, para discutirmos a questão das transformações de áreas destinadas a postos de gasolina, templos religiosos, alterações de situações no Plano Piloto e no nosso Patrimônio Histórico. Estaremos realizando esse seminário ainda neste mês, por meio da Mesa Diretora, para debatermos essas questões e para que possamos tomar uma decisão.

DEPUTADO JORGE CAUHY - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JORGE CAUHY (PMDB. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu estava lembrando agora o maior respeito que tenho por V.Exa. Lembro-me de quando assumimos, na primeira legislatura, o mandato de Deputado. Fomos trabalhar na Câmara Federal. Reunimo-nos lá todos os dias e observei que V.Exa. ficou em um cantinho, sem nunca dirigir a palavra a ninguém. Pensei comigo: aquele cidadão - nem sabia o seu nome - é um homem sério e vai ter um destaque muito grande na Câmara. Fiz essa previsão e hoje quero confirmar. Não concordo com o Deputado Paulo Tadeu, quando S.Exa. disse que não votaria em V.Exa. em outra eleição. Eu votarei em quantas V.Exa. for candidato.

Deputado Paulo Tadeu, V.Exa. disse que muitos Deputados não votariam novamente no nosso Presidente, nas próximas eleições. Peço que V.Exa. se desculpe com aqueles que têm caráter e moral, como eu. Admiro muito V.Exa. e estamos juntos desde o princípio. Estou aqui como suplente, porque o Governador Roriz achou que eu deveria voltar para esta Casa, e nunca faltei a uma sessão aqui, fico até de madrugada. Hoje, por exemplo, estou com uma enxaqueca de arrebentar os miolos, mas continuo aqui, trabalhando, não saio do plenário antes de terminar a sessão.

Agora, dependo, sim, do Governador Roriz, porque estou no Núcleo Bandeirante há 40 anos e aquilo lá era só barraco, não existia nada em Brasília e eu já estava lá, trabalhando. Fui líder comunitário, fundei a Associação Comercial do Núcleo Bandeirante, fui diretor da Associação

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi alguns elogios a V.Exa. como também críticas. Eu votaria em V.Exa. não apenas para Presidente desta Casa, mas para Deputado Distrital, Deputado Federal, pelo seu posicionamento, sua vida pública, pela criação do partido político que V.Exa., comigo e com outros companheiros, ajudou a criar, que foi o MDB.

Aproveito, neste momento, para parabenizar aqui o pronunciamento do Deputado Aguinaldo de Jesus, que tão bem soube usar as palavras para falar sobre o que está acontecendo nesta Casa.

Sr. Presidente, é uma surpresa o veto do Sr. Governador ao meu projeto de lei que retirava desta Casa o direito de vender terreno para postos de gasolina. Eu dificultava o trâmite de projetos para a criação de postos de gasolina. Outro veto que me causou surpresa, e que será também um desafio para esta Casa, foi com relação à emenda que fiz, pela CEOF, no sentido de preservar o emprego, de defender os direitos dos funcionários desta Casa. Quero ver agora o Deputado que vai esconder o voto ao veto. Iremos, com a mobilização dos funcionários desta Casa, mostrar que vamos derrubar o veto à minha emenda. Os que mostrarem o voto é que serão amigos de vocês. Vamos trabalhar em conjunto. Sei que muitos estarão comigo, porque essa é minha bandeira!

Muito obrigado.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de comentar sobre a reeleição de V.Exa. à Presidência desta Casa, parece que a candidatura de V.Exa. foi lançada e já obteve apoio.

Segundo, eu gostaria de frisar que eu, publicamente, daquela tribuna, por várias vezes, pedi que não me solicitassem voto para mudança de destinação de terreno de postos de gasolina, porque eu tinha como

princípio votar contra todos esses projetos de mudança de destinação de área.

Sr. Presidente, o Deputado Aguinaldo de Jesus faz uma acusação muito grave, absolutamente grave, de que Parlamentares desta Casa estariam recebendo dinheiro para apresentar esses projetos. A minha intervenção é no sentido de que a Câmara apure essa denúncia, porque não pode recair sobre todos os Parlamentares a suspeita de uma afirmação tão grave como a feita pelo Deputado Aguinaldo de Jesus de que haveria Deputado recebendo dinheiro para apresentar projetos de mudança de destinação de área para postos de gasolina.

Essa é a minha intervenção.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS (PFL. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, funcionários, imprensa e pessoal aqui presente na galeria, antes de iniciar meu discurso, quero dizer à imprensa que não faço parte do PMDB, como está publicado no jornal, embora seja um partido grande, formado por pessoas com idoneidade e que merecem todo nosso prestígio, como os Deputados Daniel Marques, Edimar Pireneus, Jorge Cauhy, Nijed Zakhour, homens que têm comportamento ilibado nesta Casa, e outros mais que não citarei para não cometer injustiças. Faço parte do PFL.

Sr. Presidente, quero dizer que minha acusação de ontem a respeito da mudança da destinação de área para posto de gasolina causou espanto. Por que muitos Parlamentares estão assustados com isso? Esta Casa já está na terceira legislatura e isso já acontece há muito tempo. Agora há vários Deputados que não têm coragem de subir aqui e falar porque têm "rabo preso!" Eu não tenho compromisso com ninguém, não! E não vou aceitar o que vem ocorrendo dentro desta Casa, bem como não vou aceitar que por causa de uns e outros todos sejam punidos e penalizados por essa questão. Sou a favor que seja instaurada uma CPI para investigar essa situação.

Ouvi atentamente o nobre Deputado José Edmar e eu gostaria de dizer a S.Exa. que não sou contra a redução dos preços da gasolina, bem como a concorrência, pelo contrário, sou a favor, porque os preços estão absurdos! Agora, o que quero que aconteça, Deputado João de Deus, é que o indivíduo que queira entrar no mercado de postos de gasolina compre a área, onde o valor oscila - dependendo da área - de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), pois muitos espertinhos de Brasília compram uma área para padaria, para mercado, que custa R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e depois vêm aqui, Deputado César Lacerda, solicitando um projeto para mudança da destinação da área, quer dizer, uma área que valia R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passará a valer R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)! E aí ele não constrói um posto de gasolina, ele vende aquela área. Então, convido o Deputado Renato Rainha, que já foi policial investigador, o Deputado Alirio Neto e outros mais que conhecem essa área, para iniciarmos uma investigação e partirmos para a guerra a fim de ajudar a moralizar esta Casa! Eu não quero ser bom samaritano aqui não, Deputado César Lacerda, porque todos somos falhos. O que não aceito é que eu seja punido e que os jornais venham punir Deputados honestos, sinceros, por causa de uns e outros, cujos nomes não vou citar para que não venham me pedir provas e, como todos sabem, onde há trapincolada não há provas, mas podemos fazer uma investigação.

Vamos ser sinceros, não vamos nos acovardar, porque todos nós fomos eleitos pelo voto do povo. O povo confiou em cada um de nós, Deputado César Lacerda. Confiou no nosso voto de honestidade e de sinceridade para moralizarmos este país e esta cidade. Mas quando chegamos aqui dentro, as coisas mudam. Eu não aceitarei isso, custe o que custar, doa em quem doer. Sei que essa carapuça está deixando muita gente de cabelo em pé, mas eu não quero nem saber.

Quero que possamos nos dar as mãos e melhorar a situação e a qualidade de vida do povo de Brasília. Se comprarem aquele lote para construir posto de gasolina, ajudarão o Governo e a Terracap financeiramente e teremos verbas para investir aqui no Distrito Federal. Há muitas cidades que não têm urbanização, não têm asfalto, não têm nada. O povo está comendo terra e comendo pó e o Governo reclama que não tem dinheiro. Precisa ir a Washington pedir dinheiro emprestado para poder fazer isso. Por que pedir dinheiro emprestado? Porque os meios existentes em Brasília para gerarmos condições financeiras e melhorarmos as condições da população têm sido cerceados. Não aceitaremos isso de maneira alguma.

Então, faço aqui o meu apelo, Sr. Presidente, no sentido de que abramos uma investigação. Quero também fazer parte da comissão investigadora. Quero ter certeza de que isso não está ocorrendo porque, se me procuraram no meu gabinete, Sr. Presidente, para me oferecer propina, certamente procuraram alguém mais. Tenho certeza disso. Devem ter batido em outras portas. Só que no meu gabinete existe honestidade e sinceridade. Se eu puder "quebrar a cara" de um que tentar me oferecer propina ali, eu quebro, mas não me misturarei em trapincolada.

Muito obrigado.

REQUERIMENTO Nº 1924 /2001
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Requer a realização de Sessão Solene No dia 23 de outubro de 2001, às 10:30 h Para homenagear o Judoca JOSÉ MARIO TRANQUILLINI e oficializar este dia como o "DIA DO JUDÓ" no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a realização de uma Sessão Solene para homenagear o Judoca JOSÉ MARIO TRANQUILLINI, 8 vezes Campeão Brasileiro (1ª medalha - 1978), 5 vezes Campeão Paulista (1ª medalha - 1984), 7 vezes Campeão Brasileiro (1ª medalha - 1985), 3 vezes Campeão Sul Americano (1ª medalha - 1985), 2 vezes Campeão Pan-Americano (1ª medalha - 1992), 6 vezes Campeão Internacional (1ª medalha 1991), membro da Seleção Brasileira que disputou a Olimpíada de Barcelona - 1992, membro da Seleção Brasileira que disputou a Olimpíada de Atlanta - 1996 e oficializar este dia como o "DIA DO JUDÓ" no Distrito Federal.

Sala das Sessões,


Deputado GIM ARGELLO

REQUERIMENTO Nº 1925 /2001
(Do Senhor Deputado Sílvio Linhares)

Requer a retirada de tramitação do projeto de lei nº 1374/2000


Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Requeiro de Vossa Excelência, nos termos do artigo 145, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, a retirada de tramitação do projeto de lei n.º 1374/2000, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

A retirada da proposição acima mencionada, ocorre pelo fato de tratar de matéria já normatizada pela n.º 2699, de 04 de abril de 2001.

Sala das Sessões, em de 2001


Sílvio Linhares
Deputado Distrital
Líder do PMDB

REQUERIMENTO Nº 1925 /2001
(Do Sr. Dep. ALÍRIO NETO-PPS)

REQUERIMENTO Nº 1925 /2001 001
(Do Sr. Dep. ALÍRIO NETO-PPS) Em 17/10/01

Requer o apensamento para tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 2.009, de 2001, ao Projeto de Lei nº 1.343, de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 154, do Regimento Interno desta Casa, requeiro o apensamento para tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 2.009, de 2001, de autoria do Deputado Adão Xavier, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação de maus-tratos em crianças, adolescentes, deficientes físicos e pessoas idosas", ao Projeto de Lei nº 1.343, de 2000, de autoria do Deputado Sílvio Linhares, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação ao Juizado da Infância e da Juventude nos casos que menciona".

JUSTIFICAÇÃO

A solicitação de apensamento para tramitação conjunta das proposições em referência, dá-se em virtude de se tratar de proposições de mesma espécie, versando sobre matérias correlatas, observando a que esteja em tramitação há mais tempo nesta Casa, obedecendo o que preceitua o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de 2001.


Deputado ALÍRIO NETO
Relator pela CDDHCEDP

INDICAÇÃO Nº

SHN 1388 /2001

Autora: Deputada MANINHA

Sugere à Secretaria de Educação a adoção de providências para construção de quadra de esportes na Escola da Quadra 17 do Paranoá.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos regimentais, proponho seja aprovada Indicação por esta Casa sugerindo à Secretaria de Educação a adoção de providências que viabilizem a construção de quadra de esportes na Escola da Quadra 17 do Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem a finalidade de sugerir a construção de quadra de esportes na escola da Quadra 17, uma vez que a comunidade escolar não dispõe de espaços adequados para a prática esportiva, que consideramos importante ferramenta pedagógica e de interação entre os alunos. Entendemos que a construção do espaço com tal destinação, poderá não só ser usado pelos alunos, como também poderá servir de ponto de apoio para a prática de esportes pela comunidade.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação.

Sala das Sessões,

Deputada MANINHA

INDICAÇÃO Nº

Autora: Deputada MANINHA
DO DISTRITO FEDERAL

Sugere ao Poder Executivo a adoção de providências para construção de parquinhos (play-grounds) nas áreas especiais das Quadras Residenciais do Paranoá.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos regimentais, proponho seja aprovada Indicação por esta Casa sugerindo ao Poder Executivo a adoção de providências que viabilizem a construção de parquinhos nas áreas especiais das Quadras Residenciais do Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem a finalidade de sugerir a construção de parquinhos nas quadras residenciais. Embora as quadras possuam áreas destinadas ao lazer, estas são apenas dotadas de quadra descoberta, não possuindo equipamento para crianças pequenas, nos moldes das que existem nas superquadras do Plano Piloto.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação.

Sala das Sessões,

Deputada MANINHA

INDICAÇÃO Nº

SHN 1388 /2001

(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, LAERTE RODRIGUES DE BESSA, a possibilidade do retorno da jornada de seis horas corridas, relativas aos Escrivães de Polícia Civil.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, LAERTE RODRIGUES DE BESSA, a possibilidade do retorno da jornada de seis horas corridas, relativas aos Escrivães de Polícia Civil.

JUSTIFICAÇÃO

Nas diversas vezes que estive com Vossa Senhoria para tratar de assuntos relacionados aos Escrivães de Polícia, sempre tive a impressão de que havia um reconhecimento incontestável dessa Direção pela causa das seis horas corridas para os Escrivães de Polícia, não só porque o assunto é de saúde pública, mas também por reconhecimento do quanto é insalubre e desgastante o ofício do escrivano.

Tive a oportunidade de ler a Portaria nº 458/2001 e, longe de querer ingerir no excelente trabalho dessa Direção ao longo desse Governo, gostaria de comentar alguns "considerandos": é inconcebível administrativamente que haja Escrivães de Polícia descumprindo o horário estabelecido, pois se tais fatos ocorrem, o restante da classe não pode ser penalizada por esses "maus profissionais"; durante o tempo em que vigorou as seis horas corridas, os cartórios das delegacias não passaram por nenhuma deficiência aguda que, uma boa administração cartorária, não pudesse resolver, por isso, pelo bom senso que sempre norteou o trabalho do ilustre colega, siguro o retorno, com a possível brevidade, das seis horas corridas para os Escrivães de Polícia, que saberão retribuir com trabalho a confiança neles depositada.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº

SHN 1388 /2001

(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a implantação de Restaurante Popular no SHN na cidade de Taguatinga, RA III.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Senhor Governador do Distrito Federal a implantação de Restaurante Popular no SHN na cidade de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1309 / 2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Diretor-Geral do DETRAN providências no sentido de que seja instaladas mais faixas de pedestres com iluminação no Setor QNM na cidade de Taguatinga - RA III.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.


A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Diretor-Geral do DETRAN providências no sentido de que seja instaladas mais faixas de pedestres com iluminação no Setor QNM, na cidade de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1391 / 2001
(Do Sr. Deputado Alírio Neto)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a criação e ampliação das áreas de estacionamento na QNM 36, na cidade de Taguatinga, RA III.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a criação e ampliação das áreas de estacionamento na QNM 36, na cidade de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala de Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1392 / 2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Agricultura, urgentes providências no sentido de intensificar a fiscalização de animais soltos na QI 12 da cidade do Guará, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Agricultura, urgentes providências no sentido de intensificar a fiscalização de animais soltos na QI 12 da cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, principalmente em se tratando da referida quadra, onde cães Pit-Bulls e Rothwales andam sem coleira e focinheira em plena luz do dia, descumprindo lei distrital que versa sobre o assunto, bem como trazendo pavor aos moradores daquela localidade que, a qualquer momento, podem ser vítimas desses animais de comportamento agressivo.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1393 / 2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a melhoria da iluminação pública da QI 12, na cidade do Guará, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a melhoria da iluminação pública da QI 12, na cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

É ressentido pela comunidade Guaraense a falta de iluminação pública em alguns locais da cidade, sendo ela um importante inibidor da ação marginal. A QI 12, por exemplo, precisa urgentemente da melhoria da iluminação pública, a fim de diminuir os constantes assaltos e furtos naquela comunidade.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1394 / 2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal, os esforços necessários no sentido de que seja feita a desratização da QI 09 na cidade do Guará, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal, os esforços necessários no sentido de que seja feita a desratização da QI 09 na cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

IND 1395 /2001

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal providências para a melhoria da Segurança na QI 10 da cidade do Guará, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:


A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal providências para a melhoria da Segurança na QI 10, na cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a externar a preocupação, quanto aos fatos que estão ocorrendo na QI 10 do Guará I. Inúmeras ocorrências de furtos e um grande número de pessoas desocupadas e tráfico de drogas têm sido observados no local, sem qualquer ação policial que possa coibi-las. É necessária a ronda de policiais militares na área a fim de prevenir tais delitos.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

IND 1398 /2001

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal a implantação de mais Postos de Saúde no Setor "O" na cidade de Ceilândia, RA IX.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.


A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal a implantação de mais Postos de Saúde no Setor "O" na cidade de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº ^{IND 1397 /2001}
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a melhoria da iluminação pública da QI 12 Conjunto B, na cidade do Guará, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a melhoria da iluminação pública da QI 12 Conjunto B, na cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

É ressentido pela comunidade Guaraense a falta de iluminação pública em alguns locais da cidade, sendo ela um importante inibidor da ação marginal. Exemplo disso é o que ocorre em frente ao lote 35 do conjunto B da QI 12 no Guará I, há poste, mas não há iluminação, o que torna o local perigoso e propício à prática de assaltos e outros delitos.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº ^{IND 1396 /2001}
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a reforma do calçadão do Guará II, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a reforma do calçadão do Guará II, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1389 /2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal providências para a melhoria da Segurança na QI 12 da cidade do Guará, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal providências para a melhoria da Segurança na QI 12, na cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a externar a preocupação, quanto aos fatos que estão ocorrendo na QI 12 do Guará I, principalmente na Praça ali localizada. Inúmeras ocorrências de furtos e um grande número de pessoas desocupadas e tráfico de drogas têm sido observados no local, sem qualquer ação policial que possa coibi-las. É necessária a ronda de policiais militares na área a fim de prevenir tais delitos.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALIRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1400 /2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Diretor do SALUB a melhoria dos serviços de limpeza pública da QI 12 na cidade do Guará, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Diretor do SALUB providências no sentido de que seja feita a limpeza pública da QI 12 na cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, principalmente, quanto à limpeza no Distrito Federal. É sabido que cidade limpa é sinônimo de saúde, pois a maioria das doenças que afetam a população advém da degradação do meio ambiente pelo lixo, sendo necessária e urgente providências para sanar essa deficiência na prestação desse serviço público.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em


Deputado ALIRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1401 /2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal, a implantação URGENTE de um Posto de Saúde no Setor SHN cidade de Taguatinga, RA III.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal – DETRAN, a URGENTE implantação de um Posto de Saúde no Setor SHN da cidade de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, principalmente no Setor de Oficinas de Taguatinga Norte (Setor SHN).

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


Deputado ALIRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1402 /2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere a Secretária de Educação o aumento do número de professores de 1º e 2º graus nas Escolas da cidade de Taguatinga, RA III.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir a Sra. Secretária de Educação o aumento do número de professores de 1º e 2º graus nas Escolas da cidade de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que a construção de escolas é fundamental para a consolidação da democracia e do desenvolvimento humano e tecnológico de um país, entretanto, o que se verifica atualmente é a defasagem existente entre o número de escolas e a demanda dos profissionais de educação, acarretando deficiência no estudo dos jovens e lacunas no processo ensino-aprendizagem.

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo Local no cumprimento de suas atribuições e refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALIRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1403 /2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal providências para a melhoria da Segurança na QNJ na cidade de Taguatinga, RA III.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal providências para a melhoria da Segurança na QNJ na cidade de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a externar a preocupação, quanto aos fatos que estão ocorrendo no Setor QNJ. Inúmeras ocorrências de furtos e um grande número de pessoas desocupadas e tráfico de drogas têm sido observados no local, sem qualquer

ação da Polícia Ostensiva que possa coibi-las. E necessária a presença de policiais militares na área a fim de prevenir tais delitos.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1404/2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, o aumento da oferta de transporte coletivo que liga o Lago Norte, RA XVIII, com as demais cidades do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, o aumento da oferta de transporte coletivo que liga o Lago Norte, RA XVIII, com as demais cidades do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Com a considerável elevação do número de usuários constatamos a necessidade premente da oferta das linhas de transporte coletivo que faz o percurso Lago Norte com as demais cidades do Distrito Federal.

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1405/2001
(Do Sr. Deputado Alirio Neto)

Sugere ao Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a construção de quadras poliesportivas na cidade do Paranoá, RA XII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Artigo 143 do Regimento Interno, proponho aos Nobres Pares indicação que sugere ao Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a construção de quadras poliesportivas na cidade do Paranoá, RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

Reivindicação antiga dos moradores do Paranoá, a construção de quadras poliesportivas trará melhor qualidade de vida aquela população ordeira, além de propiciar o aumento da prática desportiva e de exercícios físicos, tão benéficos à saúde humana.

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições e refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante disto, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Sala de Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1406/2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a implantação URGENTE de redutor de velocidade (quebra-molas) entre o Conjunto "K" da QI 03 e Conjunto "Z" da QI 05, da cidade de Guarã, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a URGENTE implantação de redutor de velocidade (quebra-molas) entre o Conjunto "K" da QI 03 e Conjunto "Z" da QI 05, da cidade do Guarã, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, e também levando-se em conta que o local é constantemente utilizado para a execução de "pegas" e "cavalos de pau", além de outras manobras perigosas, conforme relato dos moradores e abaixo-assinado em anexo.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões,


Deputado ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

	Telefone
1. Rui Roberto de Silva	5675426
2. Celso Roberto de Aguiar	381-7481
3. Paul de Castro Duarte	381-740
4. Maria José M. de Oliveira	382 2291
5. Rogério R. de Sá	35675476
6. José de Aguiar de Aguiar	5689981
7. Selvi de Oliveira Barbosa	5282840
8. Maria do Socorro Aguiar do Amorim	381.0254
9. Humphry Valério de Lima	381.0257
10. José Barbosa de Aguiar	5682840
11. Walter Rodrigues de Aguiar	3820478
12. Solange M. de Castro Duarte	321.7421
13. Araceli de Castro Aguiar	567-3456
14. Maria Aparecida Roberto de Aguiar	568-9898
15. Sulamita Rodrigues de Aguiar	5675476
16. Rosa M. de Aguiar	382 2226
17. Rosângela R. de Aguiar	567 5254
18. Maria Helena de Castro	567 7767
19. Walter de Aguiar Rodrigues	5682662
20. Wilson F. de Aguiar	567 2962
21. Maria Eugênia de Aguiar Almeida	5684185
22. Ruyelly P. Mendes	567-2473
23.	
24.	
25.	

INDICAÇÃO N.º IND 1407/2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário da Ação Social a construção e implantação de Creches Comunitárias em toda cidade de Samambaia, RA XII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário da Ação Social a construção e implantação de creches comunitárias na cidade de Samambaia, RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

Constatando-se o grande aumento do contingente populacional da área em questão decorrente da implantação de infra-estrutura urbanística no local, faz-se necessário, neste momento, o equacionamento dos equipamentos comunitários que servem de base para a convivência social. Com esta avaliação, temos a pretensão de que a implantação de creches comunitárias em toda cidade de Samambaia venha a ser prioridade. Assim teremos assistidas as crianças com idade para este ciclo, deixando as famílias com a alegre expectativa do crescimento educacional de seus filhos.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO N.º IND 1408/2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a execução URGENTE de obras de águas pluviais na pista principal da QE 24 na cidade do Guará, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, execução URGENTE de obras de águas pluviais na QE 24 na cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

Devido ao desnível do asfalto localizado no início do Conjunto B, da QE 24, no Guará II, as águas pluviais provenientes não só de chuvas, mas também da lavagem de carros e calçadas são jogadas sobre o asfalto da Pista Principal da Quadra, provocando buracos que, quando não causam acidentes de tráfego, danificam os veículos dos moradores da localidade.

Os moradores da QE 24 dão como solução à canalização subterrânea que ligaria o conjunto B a boca-de-lobo da pista principal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO N.º IND 1409/2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de uma pista ligando o CAVE ao SIA, passando pelo parque, na cidade do Guará, RA-X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de uma pista ligando o CAVE ao SIA, passando pelo parque, na cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições e refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, além de oferecer a comunidade guaraense mais uma alternativa de saída da cidade, haja vista os enormes engarrafamentos diários nas duas vias de acesso ao Plano Piloto.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO N.º IND 1410/2001
(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Sugere ao Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal, os esforços necessários no sentido de que seja feita a desratização da QE 36 na cidade do Guará, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal, os esforços necessários no sentido de que seja feita a desratização da QE 36 na cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO N.º IND 1411/2001
(DA Sra. DEP. ANILCELA MACHADO)

“Sugere ao Governo do Distrito Federal, que através da Administração de Brasília – DF, promova a renovação e permanência dos vinte feirantes no SCS – RA I”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, que através da Administração de Brasília – DF, promova a renovação e permanência dos feirantes no SCS – RA I.

JUSTIFICAÇÃO


A presente indicação, tem como objetivo promover a renovação e permanência dos 20 (vinte) feirantes nos logradouros do Setor Comercial Sul de

Brasília – DF., conforme publicação do DODF, para os contemplados até que haja a disponibilidade de espaços vagos para exercerem a atividade em feira.

A legalidade de renovação e permanência, se encontra na própria Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que ressaltou àqueles que exerciam a atividade mediante autorização.

Por isso há necessidade urgente da referida renovação e permanência para os vinte regularizados/autorizados, exercerem suas atividades com respaldo legal e tranquilidade.

Sala das Sessões, em


Deputada ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
Líder do PSDB

INDICAÇÃO Nº 1412/2001
(DA SRª. DEP. ANILCÉIA MACHADO)

“Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a construção de Escola com ensino médio na Zona rural Arrozal de Sobradinho – RA- V”.


A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que promova a construção de Escola com ensino médio na zona rural Arrozal de Sobradinho – RA –V.

JUSTIFICAÇÃO

Esta é uma reivindicação antiga dos moradores da zona rural de Sobradinho, que tem como objetivo, manter a comunidade estudando, garantindo-lhes assim um futuro melhor.

Como educação, direito de todos, dever do Estado e da família nos termos da Constituição Federal e conforme prevê o art. 221 da lei Orgânica do Distrito federal, cabe dotar de melhores condições as escolas existentes, principalmente na zona rural onde o acesso a tudo é mais difícil.

Salas das Sessões, em


ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
Líder do PSDB

INDICAÇÃO Nº 1413/2001
(DA Sra. DEP. ANILCÉIA MACHADO)

“Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que promova a construção de abrigos para as paradas de ônibus na DF 250 e 330 – Paranoá – RA VII”.


A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que promova a construção de abrigos para as paradas de ônibus na DF 250 e 330 – Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação, tem como objetivo a construção de abrigos para as paradas de ônibus nas rodovias da DF 250 e 330, pois os usuários destas tem sofrido com a longa espera por uma condução, ficando expostos ao sol e às chuvas.

Por isso há necessidade urgente da referida obra.

Sala das Sessões, em


Deputada ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
Líder do PSDB

INDICAÇÃO Nº 1414/2001
(DA SRª. DEP. ANILCÉIA MACHADO)

“Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a construção de Escola com ensino médio na Vila Basevi de Sobradinho – RA- V”.

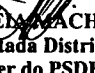
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que promova a construção de Escola com ensino médio na Vila Basevi de Sobradinho – RA –V.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo, a construção de escola com ensino médio para atender as necessidades da Comunidade da Vila Basevi.

Como educação, direito de todos, dever do Estado e da família nos termos da Constituição Federal e conforme prevê o art. 221 da lei Orgânica do Distrito federal, cabe dotar de melhores condições as escolas existentes, principalmente na zona rural onde o acesso a tudo é mais difícil.

Salas das Sessões, em


ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
Líder do PSDB

INDICAÇÃO Nº 1415/2001
(DA SRª. DEP. ANILCÉIA MACHADO)

“Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a construção de Posto de Saúde no Condomínio Itapuã de Sobradinho – RA- V”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que promova a construção de Posto de Saúde no Condomínio Itapuã de Sobradinho – RA –V.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo, a construção de um Posto de Saúde para atender aquela comunidade tão carente, bem como praticar a saúde preventiva, atendendo assim, o disposto no art. 204, II, da lei Orgânica do Distrito Federal.

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sócias, econômicas e ambientais que visem:

II - ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, preservação, recuperação e reabilitação.

Salas das Sessões, em


ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
Líder do PSDB

IND 1418 /2001
INDICAÇÃO N.º
(DA SR. DEP. ANILCÉIA MACHADO)

"Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a construção de Posto de Saúde no Núcleo Habitacional Nova Colina de Sobradinho - RA V".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que promova a construção de Posto de Saúde no Núcleo habitacional Nova Colina de Sobradinho - RA V.


JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo, a construção de um Posto de Saúde para atender aquela comunidade tão carente, bem como praticar a saúde preventiva, atendendo assim, o disposto no art. 204, II, da lei Orgânica do Distrito Federal.

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sócias, econômicas e ambientais que visem:

II - ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, preservação, recuperação e reabilitação.

Salas das Sessões, em


ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
Líder do PSDB

IND 1417 /2001
INDICAÇÃO N.º
(DA Sra. DEP. ANILCÉIA MACHADO) Assessoria de PI

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a instalação do "Saúde Família" na área comunitária do Km 08 do Paranoá RA - VII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a instalação do Programa "Saúde Família" na área comunitária do Km 08 do Paranoá - RA - VII


JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação, tem por objetivo a instalação na área comunitária do Km 08 da RA VII, o programa Saúde da Família, que já conta com espaço cedido para a instalação do referido Programa, melhorando o atendimento da população, bem como a prática da Saúde Preventiva dos moradores daquela localidade, atendendo assim o disposto no art. 204, II, da lei Orgânica do Distrito Federal.

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

II - ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, preservação, recuperação e reabilitação".

Sala das Sessões, em


Deputada ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
Líder do PSDB

IND 1418 /2001
INDICAÇÃO N.º 001
(Autor: Deputado Rajão - PSDB)

Sugere ao Senhor Presidente do Banco de Brasília (BRB) a instalação de posto bancário em Sobradinho II (RA V).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente do Banco de Brasília (BRB) a instalação de posto bancário em Sobradinho II (RA V).

JUSTIFICAÇÃO

A fim de conceder mais facilidade para os correntistas do Banco de Brasília - BRB que residem em Sobradinho II, sugerimos ao seu Presidente a instalação de posto de atendimento bancário na cidade.

Por se tratar de pleito oportuno e relevante, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,


RAJÃO
Deputado Distrital - PSDB

IND 1418 /2001
INDICAÇÃO N.º
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)

Sugere ao Sr. Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, a URGENTE criação de linha de ônibus saindo da cidade de Samambaia (RA XII), passando pelo Riacho Fundo I (RA XVII), com destino ao Lago Norte, RA XVIII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos- DMTU, a URGENTE criação de linha de ônibus saindo da cidade de Samambaia, passando pelo Riacho Fundo I, com destino ao Lago Norte, RA XVIII.

JUSTIFICAÇÃO

Com a considerável elevação do número de usuários trabalhando no Lago Norte se faz necessária a urgente criação dessa linha que, além de promissora as empresas de ônibus, contribuirá sensivelmente na manutenção e criação de novas frentes de trabalho naquela localidade.

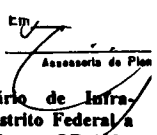
A presente sugestão também é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, principalmente junto aos moradores de Samambaia e Riacho Fundo.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1420/2001 J1.
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)


Assessoria de Planejamento
Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de praça pública na QR 103 e na 105, da cidade de Samambaia, RA XII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de uma praça na QR 103 e 105, da cidade de Samambaia, RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

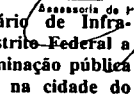
A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa, principalmente das quadras acima mencionadas, que sofrem com a falta de lazer.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

INDICAÇÃO Nº 1421/2001
(Do Sr. Dep. Alirio Neto)


Assessoria de Planejamento
Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a melhoria da rede de iluminação pública nos conjuntos da QI 12 na cidade do Guará, RA X.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a melhoria da rede de iluminação pública nos conjuntos da QI 12 na cidade do Guará, RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão é mais uma forma de a Câmara Legislativa colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal que esta Casa representa.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADO DE LÍDER

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG, em nome do PSB.

- Solicita ao Governador em exercício, Deputado Gim, e aos deputados de Taguatinga que se empenhem na recuperação da Praça do Maestro e de outras dessa cidade que estão abandonadas.

3 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Registra a presença, nas galerias, dos moradores dos condomínios Pôr do Sol e Arapoanga.

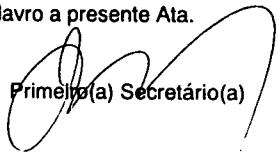
4 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Edimar Pireneus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 89ª
(OCTOGÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 18 DE OUTUBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado João de Deus.

SECRETARIA: Deputado Rajão.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 5 minutos.

TÉRMINO: 15 horas e 12 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (PFL)
- Alirio Neto (PPS)
- Aniléia Machado (PSDB)
- Benício Tavares (PTB)
- Lucia Carvalho
- (PT) Maninha (PT)
- Nijed Zakhour (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)

- Carlos Xavier (PSD)
- César Lacerda (PTB)
- Chico Floresta (PT)
- Edimar Pireneus (PTB)
- João de Deus (PPB)
- João Carlos (PPB)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Rajão (PSDB)
- Renato Rainha (PL)
- Rodrigo Rollemberg (PSB)
- Sílvio Linhares (PMDB)
- Tatico (PSD)
- Wasny de Roure (PT)
- Wilson Lima (PSD)
- Gim (PMDB)

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 88ª Sessão Ordinária e das 99ª, 100ª, 101ª, 102ª, 103ª, 104ª, 105ª e 106ª Sessões Extraordinárias.

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 486, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 2.387, de 2001, de autoria do Deputado Sílvio Linhares.

PROJETO DE LEI Nº **PL 2387 /2001**
(Do Sr. Deputado Sílvio Linhares)

Altera dispositivos da Lei nº 403, de 29 de dezembro de 1.992, que "autoriza criação da Universidade Aberta do Distrito Federal - UNAB-DF e dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - A Lei nº 403, de 29 de dezembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUnAb-DF, consoante o disposto na presente Lei.

§ 1º A FUnAb-DF é uma fundação pública vinculada à Secretaria de Educação do Distrito Federal, com a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Executivo;
- II - um representante do Poder Legislativo;
- III - um representante do Poder Judiciário;
- IV - o titular da Secretaria Executiva;
- V - três representantes de instituições, conforme definido no § 4º;
- VI - duas indicações de livre escolha do Sr. Governador.

§ 2º Os membros do Colegiado de que trata o § 1º deste artigo comporão o Conselho de Orientação Política e Estratégica - COPEs e serão designados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 3º O Presidente da FUnAb-DF será escolhido dentre os membros do Conselho de Orientação Política e Estratégica.

§ 4º Os membros especificados no § 4º, inciso V, deste artigo, serão representantes de instituições públicas e privadas atuantes na educação e formação superior, qualificação e formação profissional, na pesquisa científica ou tecnológica, educação a distância, na produção de material instrucional e atividades afins.

§ 5º Compete ao Conselho de Orientação Política e Estratégica a orientação político-estratégica e o controle da gestão financeira, operacional e patrimonial da Fundação.

§ 6º A FUnAb-DF contará com uma Secretaria Executiva à qual competirá a execução administrativa e a gestão financeira da Fundação, na forma do Estatuto.

Art. 2º - A FUnAb-DF tem por missão o provimento de competências, fundamentadas no conhecimento continuamente atualizado, necessárias à pesquisa, produção e divulgação do conhecimento, como também a otimização dos serviços públicos do Distrito Federal.

§ 1º Para o cumprimento da sua missão a FUnAb-DF estabelecerá parcerias com instituições de ensino públicas ou privadas, centros de formação e qualificação profissional, nacionais ou estrangeiras, em função de áreas de excelência.

§ 2º Os cursos oferecidos pela FUnAb-DF, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, serão de nível superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação, inclusive sequenciais; de nível médio, para a formação profissional específica das áreas técnicas, e pós-médio, sendo direcionados a:

- I - servidores públicos do Distrito Federal;
- II - instituições públicas, inclusive entes federados;
- III - instituições privadas;
- IV - cidadãos e segmentos da sociedade como um todo.

§ 3º A FUnAb-DF promoverá, ainda, seminários, *workshops*, fóruns de debates, estágios, visitas técnicas e quaisquer outros tipos de eventos voltados às atividades de extensão.

§ 4º Os programas oferecidos pela FUnAb-DF poderão ser presenciais, a distância ou mistos.

§ 5º A FUnAb-DF promoverá, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a produção do material instrucional necessário ao suporte dos seus programas educacionais, decidindo sobre o tipo de mídia mais adequado a cada circunstância.

Art. 3º A FUnAb-DF gozará, na forma do art. 207, da Constituição Federal, de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, no exercício das suas atividades.

Art. 4º Constituirão recursos próprios da FUnAb-DF, os oriundos das seguintes fontes:

- I - receitas dos seus produtos e serviços;
- II - subvenções de organismos públicos e privados, internos e externos;
- III - doações e legados;
- IV - rendas do patrimônio que venha a constituir;
- V - *royalties* dos seus direitos de propriedade científica e tecnológica;
- VI - dotações orçamentárias;
- VII - outras receitas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* serão depositados em conta vinculada e utilizados mediante plano de aplicação pelo Conselho de Orientação Política e Estratégica - COPEs.

Art. 5º Os recursos públicos colocados à disposição da FUnAb-DF, para o atendimento das demandas de educação superior, formação e qualificação profissionais e programas de educação continuada, serão repassados mediante contratos a serem firmados com organismos públicos, dos quais constarão, além das cláusulas relativas aos serviços pactuados, o prazo de duração, os controles e critérios de avaliação, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes e a remuneração do pessoal envolvido no objeto contratado, em conformidade com o disposto no art. 37, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O prazo mínimo dos contratos será determinado pela duração dos programas contratados acrescida do tempo necessário destinado aos trabalhos de emissão dos respectivos relatórios de avaliação e controle dos resultados.

Art. 6º O funcionamento da FUnAb-DF será estabelecido no seu Estatuto e deverá observar, dentre outros, os seguintes princípios:

- I - ações desenvolvidas, essencialmente, por meio de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, cujas áreas de excelência interessem aos seus programas e projetos;

II - administração direcionada à gestão de rede institucional articulada para o desenvolvimento de programas e projetos atendidos por equipes multidisciplinares de caráter temporário.

§ 1º Caberá ao Presidente da FUNAb-DF, no prazo de sessenta dias após a sua designação, apresentar ao COPEs a proposta do Estatuto da Fundação, que deverá ser encaminhada ao Governador do Distrito Federal para aprovação por meio de decreto.

§ 2º As Instituições representadas nos Conselhos da FUNAb/DF somente deixarão de participar da sua gestão e orientação nos casos de desligamento voluntário ou extinção, hipótese em que, será provida a sua substituição por uma instituição congênera.

Art. 7º O Regimento Interno da Fundação será elaborado pelo Conselho de Orientação Política e Estratégica e aprovado pelo Sr. Governador do Distrito Federal no prazo de sessenta dias após a sua instalação.

Art. 8º O Governo do Distrito Federal proverá as instalações, equipamentos e mobiliário para o funcionamento da FUNAb-DF."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, para fazer face às despesas de implantação da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FunAb-DF.

Art. 3º Ficam criados, na Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAb-DF, os seguintes cargos em comissão:

- I - um cargo de Presidente, símbolo CNE 04;
- II - um cargo de Secretário Executivo, símbolo CNE 05.

Art. 4º Fica a FUNAb-DF autorizada a requisitar servidores de outros órgão ou entidades do Governo do Distrito Federal, para o atendimento de suas atividades de apoio administrativo, até o máximo de cinco funcionários.

Art. 5º Conforme o disposto no art. 39, § 2º, da Constituição Federal, os diplomas e certificados dos cursos voltados para a administração pública, proporcionados por meio da FUNAb-DF, constituirão um dos requisitos para a promoção nas carreiras do serviço público do Distrito Federal, na forma do regulamento.

Art. 6º A FunAb-DF, conforme determinação contida no art. 39, § 7º, da Carta Magna, participará da distribuição dos recursos do Programa de Redução de Despesas Correntes - REDUC, dos organismos da administração direta e entidades autárquicas, cujos recursos gerados serão aplicados no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento, modernização e racionalização do serviço público, como recursos complementares à ação da Fundação.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto no *caput* no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo resgatar e aprimorar Lei aprovada em 1992, que criou a Universidade Aberta do Distrito Federal.

Em tempos de mudanças como as atuais, que se refletem em todos os segmentos da sociedade, torna-se imprescindível conceder à administração moderna meios de aprimorar com eficácia e agilidade a qualificação dos servidores públicos e também os demais cidadãos que contribuem para o engrandecimento do Estado.

A forma que ora se apresenta trás o que há de mais moderno em termos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, em todos os níveis.

Entendendo que essa proposta inovadora virá, com certeza,

contribuir para a modernização da administração pública no Distrito Federal, conclamo os nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2001

Silvio Linhares
Deputado Distrital
Líder do PMDB

MENSAGEM
Nº 486 /2001/GAG

Brasília, 04 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei o Projeto de Lei nº 1806/2001, que "Cria o Programa para utilização de Gás Natural para Serviço de Transporte de Passageiros ou Bens - Táxi e outros veículos, na forma que especifica", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a intenção do legislador, a proposta em questão, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, afigura-se inconstitucional, porquanto compete, privativamente, ao Governador do Distrito Federal, a iniciativa das leis que disponham sobre "atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da administração pública", consoante recita o artigo 71, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Com efeito, na forma em que a proposição foi expressa, referido dispositivo estaria sendo descumprido, pois o Projeto promove interferência nas atribuições cometidas a órgãos e entidades públicas do Distrito Federal.

Acrescente-se que o egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal vem negando validade a atos praticados sob a égide de leis aprovadas em desacordo com o aludido dispositivo.

Impende informar, ainda, que a ausência de veto ao referido projeto importaria em delegação de poderes entre o Executivo e o Legislativo, contrariando, também, o art. 53, § 1º, da referida Lei.

Ademais, a competência legislativa para dispor sobre os temas em destaque — transporte e trânsito — é privativa da União Federal, ex vi do contido no artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal.

Ante as razões acima, comunico que votei o Projeto de Lei nº 1806/2001, com fulcro no art. 74, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnano por sua manutenção por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, as expressões do meu apreço e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELLO
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

(Autores do Projeto: Deputados Distritais Sílvio Lihareca e Gim Argello)

SÚMULA

Lei e Programa para Utilização de Gás Natural para o Serviço de Transporte de Passageiros ou Bens, na forma que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Distrito Federal o Programa para Utilização de Gás Natural e ser implantado inicialmente nos veículos da frota do Serviço de Transporte de Passageiros ou Bens; que para os táxis, que para os outros veículos.

Art. 2º Para efeito desta Lei adotam-se as seguintes definições:

- I - Gás Natural Veicular, gás proveniente do petróleo sendo composto basicamente de Metano;
- II - Bi-combustível, sistema em que um veículo automotor pode consumir gás natural e outro combustível, gasolina, diesel ou álcool;
- III - Conversão ou Adaptação, forma de modificação do motor do veículo para utilização do sistema a gás natural, sem alteração nas características inerentes do equipamento, podendo consumir indistintamente o gás natural ou o combustível original, por um simples comando do condutor do veículo;
- IV - Transformação, forma de modificação radical nas características do motor que passa a consumir apenas o gás natural como combustível.

Art. 3º O Programa de Gás Natural terá entre suas metas:

- I - estimular a transformação ou adaptação dos motores para utilização do gás natural como combustível automotor;
- II - implantar estações de compressão e redes de distribuição e comercialização do gás natural veicular;
- III - acompanhar os ganhos ambientais resultantes da implementação desta Lei, divulgando-os ao público e à sociedade.

Art. 4º A conversão ou adaptação dos veículos de que trata o art. 1º desta Lei será realizada por oficinas autorizadas pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU - a operar os equipamentos de transformação para o gás natural veicular.

Parágrafo único. As oficinas de que trata o caput deverão:

- I - apresentar o certificado de INMETRO;
- II - dispor de equipamentos para análise de emissão de gases;
- III - ter experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na atividade de regulação de motores;
- IV - ter no mínimo quatro postos de serviços de atendimento no Distrito Federal;
- V - fornecer certificado de garantia da conversão.

Art. 5º A comercialização do gás natural veicular será realizada por postos de combustíveis especializados e exclusivos de gás, vedada a comercialização de outros combustíveis.

Parágrafo único. A implantação dos postos de combustível para comercialização de gás natural veicular se dará por meio de autorização legislativa.

Art. 6º O Programa de Utilização do Gás Natural será estendido de forma gradual, por meio de autorização legislativa, a todos os sistemas de transportes coletivos em operação no Distrito Federal, abrangendo, também a rede particular de veículos automotores.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto no caput terão prioridade os veículos automotores destinados à frota de veículos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do Distrito Federal.

Art. 7º O Poder Executivo deverá fomentar a criação de linhas de crédito destinadas a financiar a conversão de motores e a compra de veículos movidos a gás natural de que trata esta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2001

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

70987 30m 02/10/2001

PRESIDÊNCIA: Deputado João de Deus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 14 minutos.

TÉRMINO: 15 horas e 15 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

2 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA
ATA DA 108ª
(CENTÉSIMA OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 23 DE OUTUBRO DE 2001.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

SECRETARIA: Deputados Maninha e João Carlos.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 16 horas e 14 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 44 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA
ATA DA 107ª
(CENTÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 18 DE OUTUBRO DE 2001.**

2 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 526, de 2000**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Amplia a área especial que especifica no Setor Leste do Gama - RA II". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

(2º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 1.371, de 2001**, de autoria do Deputado Gim, que "Fixa a Vila Wesley Roriz no local que especifica e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado Sílvio Linhares. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Sílvio Linhares. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 920, de 2001**, de autoria do Deputado Sílvio Linhares, que "Dispõe sobre a desafetação e destinação de área para a implantação do Centro Sócio-Educativo-Cultural - *Sambódromo*, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I". **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(4º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 546, de 1998**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Amplia o Setor de Oficinas Sul (SOF/SUL) da Região Administrativa do Guará - RA X e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Sílvio Linhares, sobre a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, sobre a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 109ª
(CENTÉSIMA NONA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 23 DE OUTUBRO DE 2001.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim e César Lacerda.

SECRETARIA: Deputados Maninha e João Carlos.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 16 horas e 45 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 32 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em bloco, em 2º turno, dos seguintes projetos:

Projeto de Lei Complementar nº 526, de 2000, de autoria do Deputado José Edmar, que "Amplia a área especial que especifica no Setor Leste do Gama - RA II".

Projeto de Lei Complementar nº 546, de 1998, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Amplia o Setor de Oficinas Sul (SOF/SUL) da Região Administrativa do Guará - RA X e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 920, de 2001, de autoria do Deputado Sílvio Linhares, que "Dispõe sobre a desafetação e destinação de área para a implantação do Centro Sócio-Educativo-Cultural - *Sambódromo*, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I".

Projeto de Lei Complementar nº 1.371, de 2001, de autoria do Deputado Gim, que "Fixa a Vila Wesley Roriz no local que especifica e dá outras providências".

APROVADOS com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Apreciação, em bloco, das seguintes redações finais:

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 526, de 2000, de autoria do Deputado José Edmar, que "Amplia a área especial que especifica no Setor Leste do Gama - RA II".

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 546, de 1998, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Amplia o Setor de Oficinas Sul (SOF/SUL) da Região Administrativa do Guará - RA X e dá outras providências".

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 920, de 2001, de autoria do Deputado Sílvio Linhares, que "Dispõe sobre a desafetação e destinação de área para a implantação do Centro Sócio-Educativo-Cultural - *Sambódromo*, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I".

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 1.371, de 2001, de autoria do Deputado Gim, que "Fixa a Vila Wesley Roriz no local que especifica e dá outras providências".

APROVADAS nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 1.232, de 2001**, de autoria do Poder Executivo,

que "Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de parcelamento do solo urbano denominado 'Condomínio Granjas Reunidas Asa Branca', localizado na Região Administrativa do Gama – RA II, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CAF, Deputado José Edmar, acatando as emendas nº 1, 2 e 6 e rejeitando as emendas nº 3, 4 e 5. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Renato Rainha, nos termos do parecer da CAF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

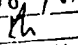
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 110ª
(CENTÉSIMA DÉCIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 23 DE OUTUBRO DE 2001.

SÚMULA

LIDO
Em 24/10/01

Assessoria de Plenário

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

SECRETARIA: Deputado João Carlos.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 33 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 48 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 1.232, de 2001, de autoria do Poder Executivo,

que "Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de parcelamento do solo urbano denominado 'Condomínio Granjas Reunidas Asa Branca', localizado na Região Administrativa do Gama – RA II, e dá outras providências". **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(2º) **ITEM INCLuíDO:** Apreciação da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 1.232, de 2001, de autoria do Poder Executivo, que "Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de parcelamento do solo urbano denominado 'Condomínio Granjas Reunidas Asa Branca', localizado na Região Administrativa do Gama – RA II, e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 14:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei 2.334, de 2001, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Dispõe sobre a instituição do termo de permissão remunerada de uso pelo Governo do Distrito Federal, na área que menciona, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Renato Rainha. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

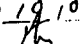
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 111ª
(CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 23 DE OUTUBRO DE 2001.

SÚMULA

LIDO
Em 24/10/01

Assessoria de Plenário

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

SECRETARIA: Deputado João Carlos.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 49 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 20 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei 2.334, de 2001**, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Dispõe sobre a instituição do termo de permissão remunerada de uso pelo Governo do Distrito Federal, na área que menciona, e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(2º) ITEM INCLUÍDO: Apreciação da **redação final do Projeto de Lei 2.334, de 2001**, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Dispõe sobre a instituição do termo de permissão remunerada de uso pelo Governo do Distrito Federal, na área que menciona, e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.379, de 2001**, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 1.585, de 24 de julho de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.564, de 7 de julho de 2000, que disciplina o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputada Lucia Carvalho, acatando as emendas nºs 1, 2 e 3. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

SECRETARIA: Deputado João de Deus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 21 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 32 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.379, de 2001**, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 1.585, de 24 de julho de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.564, de 7 de julho de 2000, que disciplina o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(2º) ITEM INCLUÍDO: Apreciação da **redação final do Projeto de Lei nº 2.379, de 2001**, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 1.585, de 24 de julho de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.564, de 7 de julho de 2000, que disciplina o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 546, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Amplia o Setor de Oficinas Sul - SOF-SUL - da Região Administrativa do Guará - RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica ampliado o Setor de Oficinas Sul - SOF-Sul - em local previsto na estrutura do parcelamento fundiário daquela área urbana da Região Administrativa do Guará - RA X.

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA
ATA DA 112ª
(CENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 23 DE OUTUBRO DE 2001.**

§ 1º O Poder Executivo elaborará, por meio do órgão competente de sua Administração Pública, memorial descritivo dos limites do Setor de Oficinas Sul - SOF-SUL - incluída a sua ampliação.

§ 2º Os atuais ocupantes da área ampliada do Setor de Oficinas Sul - SOF-SUL - serão cadastrados em 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Lei, ficando assegurado o direito de serem fixados em terrenos redimensionados, onde regulamentarão suas atividades comerciais, sendo-lhes facultado ainda a fixação de residência em pavimento superior.

Art. 2º A área ampliada fica desafetada, passando a bem dominial, após a realização da audiência pública na forma disposta no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, como pré-requisito às demais medidas.

Art. 3º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de Administração Pública, autorizado a doar com encargos, a área objeto do artigo anterior à Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade do Distrito Federal - AFAGO-DF, CNPJ nº 33.523.051/0001-57.

§ 1º Fica dispensada a licitação para a doação de que trata este artigo, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º As alterações de que trata esta Lei Complementar ficam condicionadas à:

I - disponibilidade e capacidade dos equipamentos públicos urbanos e comunitários, bem como do sistema viário e atendimento às condicionantes ambientais;

II - concordância de dois terços da comunidade residente ou proprietária dos imóveis das áreas lindeiras às que serão afetadas pela ampliação definida no art. 1º.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica incumbido de, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei Complementar, proceder por meio dos órgãos competentes, as análises necessárias à comprovação do atendimento das condicionantes previstas neste artigo.

Art. 5º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto neste artigo, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos passando a área mencionada na art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 6º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação anseia a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 7º A área a ser doada, para efeitos do art. 2º da lei no 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) importância obtida com base no valor do metro quadrado estabelecido pela Lei que aprovou a pauta de valores venais dos imóveis

do Distrito Federal para efeito de lançamento do IPTU.

Art. 8º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 526, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Desafeta, amplia e autoriza a doação com encargos do terreno adjacente à Área Especial nº 7/9, do Setor Leste da Região Administrativa do Gama - RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica ampliada a Área Especial nº 07/09 do Setor Leste do Gama, RA II em um mil e quinhentos quadrados, conforme mapa em anexo.

Parágrafo único. A área ampliada pela presente Lei fica destinada ao uso institucional de assistência social.

Art. 2º A área ampliada fica desafetada, passando a bem dominial, após a realização da audiência pública na forma disposta no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, como pré-requisito às demais medidas.

Art. 3º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar com encargos a área objeto desta Lei à Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade do Distrito Federal - AFAGO-DF - CNPJ nº 33.523.051/0001-57.

§ 1º Fica dispensada a licitação para a doação de que trata o caput, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias para prestar assistência social, especialmente o atendimento em creche.

§ 1º Fica assegurada a prestação de forma continuada do encargo de que trata este artigo ao menor reconhecidamente carente.

§ 2º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 3º O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará

na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

Art. 5º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 6º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 7º A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); importância obtida com base no valor do metro quadrado estabelecido pela Lei que aprovou a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do IPTU.

Art. 8º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, na Região Administrativa do Gama - RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado "Condomínio Granjas Reunidas Asa Branca", processo de regularização nº 131.001.507/87, localizado na Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 2º os usos permitidos no parcelamento são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - Comercial: varejista e prestação de serviços;
- III - institucional: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder

Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997.

I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;

II - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a uma vez e meia a área do lote;

III - lotes para o comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de duas vezes a área do lote;

IV - lotes residenciais com área mínima de 3.000 m² (três mil metros quadrados);

V - área total do parcelamento de 62,87 m² (sessenta e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

VI - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Fica vedado o desmembramento ou fracionamento dos lotes, ocupados ou não, existentes à data de publicação desta Lei, respeitadas os demais parâmetros nela definidos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2001.

PROJETO DE LEI N.º 1.677, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 2.190, de 30 de dezembro de 1998.

A Câmara legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.190, de 30 de dezembro de 1998, acrescentando-se os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e seus parágrafos, renumerando-se os demais:

"Art. 2º O requerimento será feito em duas vias, assinadas pela mãe ou seu substituto legal na forma desta Lei, ou ainda, quando não souber assinar, será colhida impressão digital de seu polegar direito, na presença de duas testemunhas, que podem ser funcionários do estabelecimento de saúde.

"§ 1º O fato de a mãe não possuir documentos que a identifiquem não impedirá que requeira e obtenha a liberação de seu filho recém-nascido.

"§ 2º Em se tratando de mãe menor de idade, as assinaturas e os dados de seus responsáveis deverão constar do requerimento.

"§ 3º A liberação no caso de impedimento da mãe somente ocorrerá mediante o preenchimento do requerimento com a apresentação de documentos hábeis a comprovar a identidade do requerente e sua condição de responsável em relação à criança, juntamente com a certidão de registro civil do nascimento em que conste a paternidade do recém-nascido.

"§ 4º Para a liberação, além do requerimento devidamente preenchido, deverá o interessado apresentar o seu documento de identidade, a certidão de registro civil do nascimento da criança e o documento hábil à comprovação do parentesco.

"§ 5º É obrigatório o arquivamento de fotocópias dos documentos apresentados junto ao prontuário da mãe da criança.

"§ 6º O responsável pela guarda da criança poderá requerer a liberação do recém-nascido, na falta ou impedimento da mãe ou do pai, devendo apresentar seu documento de identidade, a certidão de registro civil de nascimento da criança e a decisão judicial que o nomeou guardião da criança, sendo obrigatório o arquivamento de fotocópias dos documentos apresentados junto ao prontuário da mãe da criança.

"Art. 3º Os órgãos de saúde deverão, obrigatoriamente, anexar ao prontuário de atendimento da mãe da criança, a primeira via do requerimento para liberação do recém-nascido e as fotocópias dos documentos de que tratam os arts. 2º e 4º, mantendo-os em seus arquivos durante o prazo legal estabelecido para arquivamento dos prontuários.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Fiscalização de Saúde fiscalizar a observância pelos estabelecimentos de saúde do procedimento previsto no caput.

"Art. 4º É obrigatório a todos os órgãos de saúde do Distrito Federal, ainda na sala de parto, a identificação do recém-nascido e de sua mãe com pulseira própria ou com esparadrapo, de acordo com a regulamentação do Ministério da Saúde, e o registro da impressão plantar do recém-nascido e da digital de sua mãe nas três vias da Declaração de Nascido Vivo e em cartão próprio.

"§ 1º No prazo de 24 horas, contadas do nascimento, o cartão a que se refere o caput deverá ser entregue à mãe do recém-nascido.

"§ 2º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal poderá aprovar, a requerimento do estabelecimento de saúde interessado, outras formas de arquivamento da identificação do recém-nascido, mediante o registro de sua impressão plantar e da impressão digital da mãe por meio de recursos tecnológicos, desde que o estabelecimento de saúde comprove dispor dos recursos necessários à segurança para o armazenamento dos dados pelo prazo de dezoito anos e atenda às recomendações do Ministério da Saúde.

"§ 3º Mãe e recém-nascido deverão permanecer com suas pulseiras de identificação até saírem das dependências do estabelecimento de saúde.

"Art. 5º Todos os órgãos de saúde do Distrito Federal deverão manter em suas portarias rígido controle dos recém-nascidos que deixam as maternidades.

"§ 1º O funcionário encarregado da portaria deverá verificar se mãe e recém-nascido portam as pulseiras de identificação, conferindo o número ou o

nome constante de ambas, que deverão ser idênticos entre si, com o constante do documento de liberação.

"§ 2º Deverá ser exigida também a apresentação do documento de identidade da pessoa que conduza a criança e seu documento de liberação da criança, os quais serão conferidos pelo funcionário da portaria e anotados em livro próprio, sujeito a fiscalização do Departamento de Vigilância Sanitária.

"Art. 6º A liberação do corpo da criança nascida morta ou falecida após o parto deverá ocorrer na forma dos arts. 2º e 4º desta Lei.

Parágrafo único. Não sendo requerida a liberação do corpo pelos pais ou parentes no prazo de quinze dias, o administrador do estabelecimento de saúde deverá proceder ao registro do natimorto ou ao de nascimento e ao óbito da criança na forma prevista pelos arts. 52, § 4º, e 53 da Lei nº 6.015 de 1973.

"Art. 7º O órgão de saúde deverá orientar a mãe quanto à importância e ao procedimento para realização do registro de nascimento da criança, entregando-lhe folheto informativo em que constem os endereços dos órgãos de registro civil do Distrito Federal.

"§ 1º Os órgãos de saúde deverão preparar os funcionários responsáveis ao atendimento direto à mãe para prestar as informações de que trata o caput.

"§ 2º A Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal deverá manter funcionários da área de assistência social nos órgãos de saúde, inclusive nos finais de semana, em regime de plantão.

"§ 3º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal distribuirá aos órgãos de saúde folhetos informativos em número compatível com a quantidade de nascimentos ocorridos em cada órgão.

"§ 4º Havendo posto do escritório do registro civil das pessoas naturais em funcionamento no hospital, a mãe deverá ser imediatamente encaminhada para efetuar o registro de nascimento da criança, caso em que será dispensada a entrega do folheto informativo.

"§ 5º No caso da mãe não possuir registro de nascimento próprio, o órgão de saúde deverá encaminhá-la à Defensoria Pública para requerer a autorização judicial necessária a esse registro.

"Art. 8º Durante as campanhas de vacinação e nos atendimentos prestados pelo Programa Saúde em Família e pelos Centros de Desenvolvimento Social, os agentes de saúde e os funcionários deverão, obrigatoriamente, esclarecer as pessoas atendidas quanto à importância e aos procedimentos necessários à lavratura do registro de nascimento, entregando-lhes folheto informativo.

Parágrafo único. Os maiores de doze anos de idade que não possuírem registro civil de nascimento deverão ser encaminhados para atendimento junto à Defensoria Pública do Distrito Federal a fim de

requererem a autorização judicial para o respectivo registro.

"Art. 9º No ato da matrícula de criança ou adolescente junto aos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal deverá ser exigida a apresentação da respectiva certidão de nascimento.

"§ 1º A direção do estabelecimento de ensino efetuará matrícula mesmo que não seja apresentada a certidão de nascimento, nos casos em que o requerente houver alegado o extravio de sua certidão de nascimento, ficando obrigada a, no prazo de quinze dias do encerramento das matrículas, elaborar e enviar listagem ao Conselho Tutelar de sua Região Administrativa ou, na falta deste, à Defensoria Pública do Distrito Federal, a qual deverá conter os seguintes dados referentes ao aluno:

"I - nome completo;

"II - data de nascimento;

"III - endereço completo;

"IV - nome completo dos pais ou responsáveis;

"V - identificação do cartório de registro civil onde foi efetuado o registro.

"§ 2º O Conselho Tutelar ou a Defensoria Pública, de posse das listagens de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar junto aos cartórios de registro civil das Pessoas Naturais, a segunda via das certidões de nascimento a que se refere o parágrafo anterior e, recebendo-as, entregar o original aos pais ou responsável pela criança e encaminhar cópia à direção do estabelecimento de ensino competente.

"§ 3º Nos casos em que o aluno menor de doze anos de idade não for registrado em cartório algum, a direção do estabelecimento de ensino deverá conceder o prazo de trinta dias para que os pais procedam ao registro de nascimento e apresentem a respectiva certidão de nascimento.

"§ 4º Nos casos de aluno maior de doze anos de idade sem registro de nascimento, a direção do estabelecimento de ensino deverá elaborar listagem específica contendo seu nome, data de nascimento, endereço e nome de seus pais, e encaminhá-la ao Conselho Tutelar ou, na sua falta, à Defensoria Pública para as providências cabíveis.

"§ 5º Uma vez realizado o registro de nascimento do adolescente por meio do procedimento judicial cabível, de iniciativa do Conselho Tutelar ou da Defensoria Pública, deverão esses órgãos providenciar a remessa de cópia da respectiva certidão ao estabelecimento de ensino competente.

"§ 6º Decorridos cento e oitenta dias da observância dos procedimentos acima previstos pela direção do estabelecimento de ensino, deverá ser elaborada e encaminhada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios listagem contendo os nomes de todos os alunos cuja certidão de nascimento ainda não houver

sido apresentada e os nomes de seus pais, bem como seus endereços completos e respectivos telefones de contato, para as providências cabíveis no âmbito daquela Instituição.

"§ 7º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal deverá distribuir aos estabelecimentos de ensino folhetos informativos para entregar aos pais dos alunos sem registro de nascimento.

"§ 8º À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal compete fiscalizar anualmente a observância dos procedimentos previstos neste artigo pela direção dos estabelecimentos de ensino.

"Art. 10. Os folhetos informativos de que trata esta Lei serão impressos pela Secretaria de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal, e distribuídos de acordo com a forma prevista.

"Art. 11. O requerimento para liberação do recém-nascido de que trata esta Lei deverá ser impresso pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, em formulário numerado, devendo ser distribuído estabelecimentos de saúde pública e particular do Distrito Federal.

"Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o controle sobre a distribuição e utilização dos formulários de requerimento.

"Art. 12. O Governo do Distrito Federal, com a intermediação e aprovação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, realizará convênios, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, com os Cartórios de Ofício de Registro Civil do Distrito Federal, para a instalação de postos de Registro Civil nos estabelecimentos de saúde pública e particular do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de junho de 2001.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 10/07/2001)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1855/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, e o artigo 3º da Lei nº 232, de 14 de janeiro de 1992, "que autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Loteria Social e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1873/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que institui a Semana da Conscientização das Lei no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/01
Último Dia: 07/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1925/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1952/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) MARIA JOSÉ – Maninha e RODRIGO ROLLEMBERG, que cria o Museu Memorial do Cerrado de Brasília/DF no setor MI trecho 11, chácara 258, setor de Mansões do Lago Norte – Brasília - DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1976/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de extrato de cartas-convite pelos órgãos da administração pública e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/10/01
Último Dia: 06/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1148/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que transforma em área pública que específica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/01
Último Dia: 08/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 447/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que concede o Título de Cidadão Honorário ao Pastor JOSÉ CAETANO DE ANDRADE.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 493/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a MASSAE TOMINAGA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 506/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. DÓRGIVAL NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 508/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Atleta Albenes Francisco Souza.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 514/01, de autoria

do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Promotor de Justiça DIAULAS COSTA RIBEIRO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 525/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edmundo Edival de Olinda.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 527/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Desembargador NATANAEL CAETANO FERNANDES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 530/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CARLOS ANANIAS BARBOZA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 533/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Engenheiro Leonel de Moura Brizola.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/01
Último Dia: 1º/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 2258/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que aprova a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade dos Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2002, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2259/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que aprova os valores para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2002

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2260/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que aprova os valores para efeito do lançamento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2002.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2264/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que autoriza o Poder Executivo a isentar de tributos, na aquisição de veículos automotores, as categorias que específica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2273/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera o Anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2276/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que autoriza o Distrito Federal a proceder à liquidação da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2279/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do disposto nos artigos 133 e 140, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 197, de 04 de dezembro 1991.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2280/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre a delegação a terceiros da exploração das linhas de transporte público coletivo outorgadas à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2284/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, que instituiu a Carreira Auditoria Tributária.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2294/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas para motocicletas nos estacionamentos das vias públicas e privadas e nos estacionamentos privados de supermercados e shoppings, no território do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2295/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a criação de linha de crédito especial para financiamento de imóveis nos condomínios regularizados ou em processo de regularização.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2322/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, que define como serão ocupados os cargos de Chefe dos Departamentos de Contabilidade dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2323/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, que autoriza o Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, que procedam ao pagamento das anuidades dos contabilistas junto ao CRC-DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2325/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha, que dispõe sobre a incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos aos imóveis que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2330/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Ladainha.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2335/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que institui Programa de Profissionalização e Reciclagem Sazonal de Motoristas Profissionais do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2340/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que acrescenta o inciso VII ao art. 22 da Lei Distrital nº 2.462, de 19 de outubro de 1999.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2350/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que inclui os policiais e bombeiros militares que prestam serviços no CIR e NCB na Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2351/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) LUCIA CARVALHO, CHICO FLORESTA, PAULO TÁDEU e OUTROS, que institui a bolsa primeiro emprego e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2352/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que declara de utilidade pública a LIGA DA DEFESA NACIONAL.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2363/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, que altera o artigo 1º da Lei nº 2.750, de 20 de julho de 2001, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2368/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que determina a devolução do valor cobrado

acima de R\$ 1,00 de tarifa no transporte metroviário e das outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2369/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre a divulgação dos valores das multas de trânsito arrecadas nas rodovias do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2373/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que concede incentivos ao serviço de transporte escolar no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1377/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera os artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº 21, de 23 de junho de 1997, que instituiu o Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1409/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1411/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP dos exercícios de 1997, 1999, 2000 e 2001, para todos os imóveis da QE 40, no Guará, Região Administrativa X.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1412/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que revoga artigos da Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, que altera o art. 4º do Código Tributário do Distrito Federal – Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, e institui as taxas que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 923/95, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a concessão de estímulos especiais aos doadores voluntários e sistemáticos de sangue, domiciliados no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/10/01
Último Dia: 06/11/01

- PROJETO DE LEI nº 796/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que institui o Dia da Conscientização Tributária.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/10/01
Último Dia: 06/11/01

- PROJETO DE LEI nº 975/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que dispõe sobre medidas de incentivo à criação de cooperativas de produção e de trabalho, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/10/01
Último Dia: 06/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2261/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) SÍLVIO LINHARES e BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a criação da "Calçada da Fama".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2265/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que inclui no calendário de eventos do Distrito Federal o Circuito de Quadrilhas Juninas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2321/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que institui a sexta-feira cívica no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2341/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSE - Maninha, que dispõe sobre a iluminação de passarelas existentes no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2347/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que cria em cada Região Administrativa do Distrito Federal o Feirão dos Pequenos Empresários Prestadores de Serviço para congregar profissionais habilitados na prestação de serviços de caráter técnico.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2358/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que autoriza o Distrito Federal a celebrar convênio com o Município de Águas Lindas – Goiás, visando a instalação de Agroindústrias, asfaltamento das principais ruas da cidade, criação de um Parque Ecológico, construção de um Hospital e de um Centro Educacional.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS, CESS, CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2361/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que institui no âmbito do Distrito Federal o Dia da Reforma Luterana e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 577/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Carlos Serafim Silva.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 578/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Jorge Cezar de Araújo Caldas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 579/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 580/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília a Pedro de Oliveira Barros.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 581/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Maestro GERALDO LUIZ DE FRANÇA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 583/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Hélio de Araújo Lôbo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 585/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edson Schultz da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 586/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMIDE.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 587/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. NEWTON DE CASTRO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 588/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília a Professora MIREIA ORTIZ TEIXEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 589/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. ELIO FERREIRA GOMES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 590/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Carlos Garcia.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 591/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ABMAEL DO AMARAL.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 592/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor NELSON AZEVEDO JOBIM.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 593/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao empresário Pantelis Jean Georgalas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 595/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) SILVIO LINHARES e BENÍCIO TAVARES, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Anadyr Mendonça Rodrigues.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 596/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) SILVIO LINHARES e BENÍCIO TAVARES, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ary Lopes Rodrigues.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 2353/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal "Post-Mortem" ao Senhor DOMÍCIO BAPTISTA JERICÓ.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/01
Último Dia: 13/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 598/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Amauri Serravallo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 599/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao pioneiro Luiz Azevedo de Oliveira.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 600/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que concede Título de

Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 601/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal a Senhora MARIA VICENTINA DE CASSIA (MARIA DO CHAPEU)

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 602/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Juiz de Direito LUIS MARTIUS HOLANDA BEZERRA JUNIOR.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 2262/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO DE DEUS, que torna obrigatório o fornecimento por parte da Companhia de Água e Esgoto de Brasília – CAESB e da Companhia Energética de Brasília – CEB, da nota fiscal/fatura de serviços de fornecimento de água, esgoto e energia elétrica no ato da leitura dos dados dos respectivos instrumentos de medição (hidrômetro e do medidor de energia elétrica), em todo o Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDC e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2267/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre a disponibilização de informações de débitos de veículos junto ao DETRAN ou DER por meio de extratos emitidos pelos terminais eletrônicos do BRB.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDC e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2275/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera o parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 2.668, de 09 de janeiro de 2001 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDC e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2360/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que dispõe sobre a inclusão dos Direitos do Consumidor, como disciplina, na escolas de Ensino Médio e Fundamental no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDC, CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2365/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que torna obrigatória a colocação do número do telefone de reclamações da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDC e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2382/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que obriga a CAESB, CEB, e empresas de telefonia, a emitirem nota de nada consta ao término de cada ano, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDC e CCJ

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- PROJETO DE LEI nº 2270/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que determina sanções às práticas de assédio moral e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDDHCEDP e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2272/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que proíbe a aplicação de tatuagens e adornos em pessoas menores de idade, na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDDHCEDP e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2333/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que regulamenta o art. 277 da Lei Orgânica do Distrito Federal que estabelece sanções administrativas as empresas e órgãos públicos que discriminarem mulheres e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDDHCEDP e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2339/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a criação do Prêmio Cidadania – Destaque Anual na Prestação de Serviços Voluntários no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDDHCEDP e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2342/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU e MARIA JOSÉ - Maninha, que estabelece a aplicação de sanções aos que praticarem atos de discriminação religiosa no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDDHCEDP e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2349/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que dispõe sobre a aplicação de penalidade à prática de assédio moral, no âmbito da administração pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDDHCEDP e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2362/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que institui o DIA DA PAZ ENTRE OS POVOS e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDDHCEDP e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 2269/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que autoriza o Poder Executivo a criar a Subadministração Regional do Setor Habitacional Nova Colina, na Região Administrativa de Sobradinho (RA V).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2271/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dá denominação ARIE Milton Santos à Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho Fundo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2285/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que restabelece a vigência do art. 2º, § 1º, II, da Lei nº 964, de 08 de dezembro de 1995 e revoga a Lei nº 2.253, de 31 de dezembro de 1998.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2286/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Serra Doura, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2287/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Mansões do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina (RA IV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2288/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Chácaras Mestre D'Armas 3ª Etapa, localizado na Região Administrativa de Planaltina (RA IV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2289/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Bem Star, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2290/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial Sobradinho, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2291/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial Mansões Sobradinho III, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2292/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Agrícola Privê, localizado na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2293/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara Zona Habitacional de Interesse Público a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Arapoanga, localizado na Região Administrativa de Planaltina (RA IV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2296/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o Setor Nova Colina, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2297/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional Mestre D'Armas localizado na Região Administrativa de Planaltina (RA IV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2298/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional Jardim Botânico localizado na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2299/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJAO, que dispõe sobre a definição de atividades de prestação de serviços permitidos para as residências localizadas na SHIGS e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2300/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ – Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial Petrópolis, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2301/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ – Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado Condomínio Residencial Mansões Sobradinho II, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2302/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Setor de Mansões Sobradinho Q 45A**, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho (RA V)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2303/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Vale das Acácias**, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho (RA V)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2304/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Centro Com. Res. Setor de Mansões Sobradinho**, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho (RA V)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2305/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Residencial Versalhes**, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho (RA V)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2306/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Residencial Vila Verde I**, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho (RA V)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2307/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Rio Negro**, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho (RA V)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2308/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Residencial Morada**, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho (RA V)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2309/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Imóvel Sobradinho II**, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho (RA V)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2310/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Cachoeira**, localizado na **Região Administrativa de Planaltina (RA IV)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2311/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Nosso Lar**, localizado na **Região Administrativa de Planaltina (RA IV)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2312/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Morada Nobre**, localizado na **Região Administrativa de Planaltina (RA IV)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2313/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Rural Mestre D'Armas**, localizado na **Região Administrativa de Planaltina (RA IV)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2314/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Mestre D'Armas 2ª Etapa**, localizado na **Região Administrativa de Planaltina (RA IV)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2315/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara Zona Habitacional de Interesse Social o Setor Habitacional Fercal, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho (RA V)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2316/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional Taquari localizado na **Região Administrativa do Lago Norte (RA XVIII)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2317/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional São Bartolomeu localizado na **Região Administrativa do Paranoá (RA VII)** e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2318/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ - Maninha, que declara de interesse Público a regularização do Setor Habitacional Boa Vista localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2326/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que revoga a Lei nº 871, de 1995, que "cria o Parque Recreativo do Setor "O", e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2338/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a regularização de lotes na Quadra 300 do Recanto das Emas, Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2344/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pública de uso comum do povo que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2353/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que proíbe a realização de eventos na Esplanada dos Mistérios e na Praça dos Três Poderes e dá outras providências

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/01
Último Dia: 13/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2355/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que cria o Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Asa Sul e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2357/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que altera a Lei nº 1.736, de 27 de outubro de 1997, que destina área para implantação de projeto habitacional para os servidores públicos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2370/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que proíbe a afixação de engenhos publicitários às margens das vias urbanas da Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2380/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre a supervisão, administração e a fiscalização do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos D'Água, na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2381/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a estrutura da Horta Comunitária do Buritis III – RA VI – Planaltina/DF.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1373/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) WASNY DE ROURE e JOÃO CARLOS, que dispõe sobre a alteração de parcelamento e a doação com encargo da área localizada à EQNN 20/22, Ceilândia (RA IX), RA IX e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1374/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) WASNY DE ROURE e JOÃO CARLOS, que dispõe sobre a alteração de parcelamento e a doação com encargo da área localizada à EQNN 24/26, Ceilândia (RA IX), RA IX e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1375/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a NGB 64/89, no tocante ao lote 5 do Setor Hospitalar Local Sul, da RA-I – Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1378/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que altera a destinação de uso dos lotes que menciona, na QI 11, do Guarã I e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1379/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1380/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1381/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1382/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) CÉSAR LACERDA e GIM ARGELLO, que define os usos permitidos e os índices urbanísticos na área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1383/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Rural Mestre D'Armas*, localizado na Região Administrativa de Planaltina (RA IV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1384/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Mansões Flamboyant*, localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1385/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Privé Lago Sul*, localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1386/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Santa Bárbara*, localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1387/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Quintas do Trevo*, localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1388/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Jardim do Oriente*, localizado na Região Administrativa de Planaltina (RA IV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1389/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Hollywood*, localizado na Região Administrativa do Lago Norte (RA XVIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1390/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio San Francisco II*, localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1391/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Parque e Jardim das Paineiras*, localizado na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/01
Último Dia: 14/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1392/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Rural Vivendas Alvorada*, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1393/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Rio Negro*, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1394/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Jardim Botânico VI*, localizado na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1395/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Estância Jardim Botânico*, localizado na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1396/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado *Condomínio Portal do Lago Sul*, localizado na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1397/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA,

que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio Lago Sul I**, localizado na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1398/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio Alvorecer dos Pássaros**, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1399/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio Mirante das Painelras**, localizado na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1400/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio Recanto do Mené**, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1401/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio Contagem**, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1402/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ – Maninha, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio Mansões Califórnia**, localizado na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1403/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio Santa Mônica**, localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1404/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA,

que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio San Francisco**, localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1405/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio Mansões Rurais do Lago Sul**, localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1406/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio Jardim Atlântico Sul**, localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1407/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha e CHICO FLORESTA, que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado **Condomínio San Diego**, localizado na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1408/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que desafeta e autoriza a doação com encargos da área especial nº 15 módulo A, da QNN 15, RA IX - Ceilândia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1410/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que desafeta a doação com encargo da área que específica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1413/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafeta a doação com encargo da área que específica na Região Administrativa do Gama (RA II), no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1414/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que altera a destinação de uso dos lotes situados nos conjuntos lineares à via que separa a QE 44 da QE 46, no Guarã II, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1415/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que desafeta e autoriza a doação com encargo das áreas das Regiões Administrativas que específica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1416/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, que dispõe sobre a regularização dos imóveis do setor mutirão da "L" Norte de Taguatinga, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1418/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1419/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa do Gama (RA II), no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1420/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante (RA VIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1421/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa do Gama (RA II), no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1422/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica no Setor QSE de Taguatinga (RA III) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1423/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) WASNY DE ROURE e JOÃO CARLOS, que dispõe sobre a doação com encargo da área localizada à EQNP 24/28, Lote H, Ceilândia, RA IX, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1424/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) WASNY DE ROURE e NIJED ZAKHOUR, que dispõe sobre a alteração de parcelamento e posterior doação com encargo da área que especifica localizada à EQNM 7/9, Ceilândia (RA IX), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1425/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) WASNY DE ROURE e NIJED ZAKHOUR, que dispõe sobre a alteração de parcelamento e posterior doação com encargo da área que especifica localizada à EQNN 6/8, Ceilândia (RA IX), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1426/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa de Taguatinga (RA III), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1427/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a criação de área para prática esportiva na Região Administrativa de Sobradinho (RA V).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1428/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a criação de área para prática esportiva na Região Administrativa de Sobradinho (RA V).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1429/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a desafetação e venda de bens de uso comum do povo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1430/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que reabre o prazo para declaração espontânea e para opção de que trata a Lei Complementar nº 277, de 13 de janeiro de 2000.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1431/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1432/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE e JOÃO CARLOS, que dispõe sobre a alteração de parcelamento e posterior doação com encargo da área que especifica localizada à QNM 24/26, Ceilândia (RA IX), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1433/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que autoriza a doação com encargo da área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1434/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que autoriza a doação com encargo da área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1435/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa de Sobradinho II (RA V), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1436/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que estabelece limites para o ajuizamento das execuções fiscais pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1437/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que cria o Bairro da Fercal na Região Administrativa de Sobradinho (RA V), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1438/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa de Sobradinho II (RA V), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1439/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a Lei Complementar nº 306, de 20 de julho de 2000, que "Dispõe sobre a destinação de área que especifica no Setor Leste da Região Administrativa do Gama (RA II)".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1440/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a criação de lote para a Cia de Polícia da Região Administrativa de Sobradinho (RA V).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1441/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que acrescenta inciso IV ao § 4º ao Art. 26 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, que "Aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1442/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que cria a expansão urbana para uso habitacional unifamiliar, da Quadra 46, do Guarã, Região Administrativa do Guarã (RA X), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1443/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que altera a Lei Complementar nº 28, de setembro de 1997 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1444/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que altera a destinação e autoriza a doação com encargos do imóveis que especifica na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1445/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que altera a destinação e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa do Gama (RA II) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1447/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que aprova alteração dos parâmetros de uso e ocupação e o aumento do potencial construtivo aplicáveis aos lotes que especifica no Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 2268/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre a adoção de medidas e campanhas de incentivo ao consumo de medicamentos genéricos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/01
Último Dia: 05/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2319/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que institui o modelo de classes transplantadas no sistema de ensino público e privado do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2320/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que institui Programa de Profissionalização de Motoristas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2324/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que dispõe sobre a denominação de Hospital Jorge Amado, ao Hospital do Paranoá – Brasília – DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/01
Último Dia: 09/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2328/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre reserva de vagas no Centro Integrado de Línguas, para os taxistas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2329/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre o parcelamento das multas de trânsito aplicadas aos veículos que integram a frota do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2331/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que institui o programa de alimentação ao aluno noturno da rede pública de ensino e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2332/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a concessão de Renda Mínima vinculada à Saúde – Bolsa Alimentação – para gestantes, nutrizes e crianças de seis meses a seis anos, em estados de risco nutricional, estabelece critérios e requisitos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2336/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que obriga o Detran comunicar ao motorista com trinta (30) dias de antecedência, a data de vencimento do prazo de validade da carteira de habilitação para dirigir veículos automotivos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2337/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que estabelece pontuação diferenciada para teste de proficiência profissional e provas teóricas nos concursos para motoristas do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2345/01**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) PAULO TADEU, ANILCEIA MACHADO, BENÍCIO TAVARES e OUTROS, que altera a Lei nº 579, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a instalação de ambulatório médico emergencial nos "Shopping Center" do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2346/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que proíbe o acesso de cães de qualquer porte ao interior do Parque da Cidade Sarah Kubischek.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2348/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a entrega de resultados de exames realizados em hospitais, clínicas e laboratórios estabelecidos no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2356/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que cancela as multas aplicadas por meio de radares móveis e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2359/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que dispõe sobre os condutores de veículos automotores flagrados dirigindo embriagados.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2364/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Metrô.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2367/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre o uso dos serviços telefônicos públicos de atendimento de urgência ou utilidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/10/01
Último Dia: 12/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

NOTA: De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 040/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que cria a Região Administrativa Lúcio Costa e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/01
Último Dia: 07/11/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 632/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de área para ponto de caminhoneiro na Região Administrativa do Gama RA-II.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/01
Último Dia: 07/11/01

- **PROJETO DE LEI nº 4052/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera o art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/01
Último Dia: 07/11/01

- **PROJETO DE LEI nº 831/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Amparo a Fibrose Cística – ABRAFC.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/01
Último Dia: 07/11/01

NOTA: De acordo com o Art. 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

ATO DO PRESIDENTE Nº 02 / 2001

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 57 e pelo Art. 67, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

considerando a gravidade dos fatos denunciados pelo Major CBMDF SANDRO MIRANDA MACHADO, que deram origem ao Requerimento Nº 013/2001, de autoria do Deputado ALÍRIO NETO, aprovado na 6ª Reunião Extraordinária desta Comissão, em 01/10/2001, e

considerando que os referidos fatos, a serem verdadeiros, constituem grave violação dos direitos humanos, além de séria ameaça à integridade física e mesmo à vida do denunciante;

RESOLVE:

Instituir a Subcomissão integrada pelos Deputados ALÍRIO NETO e JOÃO CARLOS para, sob a presidência do primeiro, promover processo investigatório em torno dos fatos que originaram o citado Requerimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília, 30 de outubro de 2001


 Deputado **CHICO FLORESTA**
 Presidente

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 369 de 30 de OUTUBRO de 2001.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso X da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista a Programação de Treinamento aprovada para a Coordenadoria de Modernização e Informática (Portaria nº 240, de 29/06/2001) e o que consta no processo nº 001-1251 /2001,

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação da servidora **MARIA MÔNICA FACÓ VENTURA**, matrícula 12.409-49, no Curso *Flash Básico*, em Brasília-DF, no período de 29/10 a 30/10/2001, em período integral, com despesas de inscrição, sem prejuízo de sua remuneração.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
 Secretário-Geral/Presidência


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
 Secretário Executivo/Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
 Secretário Executivo/1ª Secretária


OSIEL RIBEIRO DA SILVA
 Secretário Executivo/2ª Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
 Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA Nº 369 de 30 de OUTUBRO de 2001.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso X da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista a Programação de Treinamento aprovada para a Coordenadoria de Modernização e Informática (Portaria nº 240, de 29/06/2001) e o que consta no processo nº 001-1261 /2001,

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação da servidora **MARIA MÔNICA FACÓ VENTURA**, matrícula 12.409-49, no Curso *Flash Avançado*, em Brasília -DF, no período de 29 a 30/10/2001, em período integral, com despesas de inscrição, sem prejuízo de sua remuneração.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
 Secretário-Geral/Presidência


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
 Secretário Executivo/Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
 Secretário Executivo/1ª Secretária


OSIEL RIBEIRO DA SILVA
 Secretário Executivo/2ª Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
 Secretário Executivo/3ª Secretária

Fiscal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo n.º 001-01102/2001. Contrato nº 039/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLIAOD - CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA. Em 16/10/2001. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares. Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa 3490-39. Nota de Empenho nº 2001NE01613; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 14/09/01; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Drª Ana Maria de Freitas Machado Braga.

Processo n.º 001-02959/2001. Contrato nº 046/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ORTHOS - CLÍNICA DE ORTOPEdia, MEDICINA DESPORTIVA E REABILITAÇÃO LTDA. Em 30/10/2001. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares. Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa 3490-39. Nota de Empenho nº 2001NE01729; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 22/10/01; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. José Antônio Borja Ribeiro Lima.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Processo n.º 001-2205/2000: Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o CARDIOGAMA - Centro de Cardiologia Avançada Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência: data 24 de outubro de 2001 à 23 de outubro de 2002 e alteração no fator multiplicador do CH. Vigência: à partir da publicação. Data da assinatura: 24 de outubro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 26 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. Roberto Marques Lessi

Processo n.º 001-2116/2000: Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o Centro de Mamografia de Brasília Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência: data 24 de outubro de 2001 à 23 de outubro de 2002 e alteração no fator multiplicador no preço dos serviços prestados. Vigência: à partir da publicação. Data da assinatura: 23 de outubro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 26 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Drª Janice Magalhães Lemes.

Processo n.º 001-1576/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o CETECO - Centro de Terapia Clínica e Oncológico S/C Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência: data 08 de setembro de 2001 a 07 de setembro de 2002 e alteração no fator multiplicador no preço dos serviços prestados. Vigência: à partir da publicação. Data da assinatura: 08 de setembro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Drª Maria Celeste dos Santos Oliveira.

Processo n.º 001-1441/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e a Clínica de Pediatría e Teste do Pezinho S/C Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência: data 27 de setembro de 2001 a 26 de setembro de 2002 e alteração no fator multiplicador no preço dos serviços prestados. Vigência: à partir da publicação. Data da assinatura: 26 de setembro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Drª Dóris de Almeida Silva.

Processo n.º 001-1746/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e a Clínica Dr. Erio Senna Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência: data 08 de setembro de 2001 a 07 de setembro de 2002 e alteração no fator multiplicador no preço dos serviços prestados. Vigência: à partir da publicação. Data da assinatura: 08 de setembro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. Erio Alberto Matuziak Senna.

Processo n.º 001-1979/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o IBOC - Instituto Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cardiologia Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência: data 05 de outubro de 2001 a 05 de outubro de 2002 e alteração no fator multiplicador no preço dos serviços prestados. Vigência: à partir da publicação. Data da assinatura: 05 de outubro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Drª Siomara Barbira de Oliveira.

Processo n.º 001-0862/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o Laboratório de Patologia e Citologia Aplicada S/C Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência: data 24 de outubro de 2001 a 23 de outubro de 2002 e alteração no fator multiplicador no preço dos serviços prestados. Vigência: à partir da publicação. Data da assinatura: 24 de outubro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. Leiber de Jesus Pereira.

Processo n.º 001-1417/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o ISOPP - Instituto Shalom de Orientação Psicopedagógica Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência: data 05 de outubro de 2001 a 05 de outubro de 2002 e alteração no fator multiplicador no preço dos serviços prestados. Vigência: à partir da publicação. Data da assinatura: 05 de outubro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Drª Maria Angélica Antunes Soares.

Processo n.º 001-1506/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o União Pediátrica Anchieta Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência: data 24 de outubro de 2001 a 23 de outubro de 2002 e alteração no fator multiplicador no preço dos serviços prestados. Vigência: à partir da publicação. Data da assinatura: 24 de outubro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Drª Vilany Mendes Félix.

Processo n.º 001-3063/1999; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e a Cooperativa Brasileira dos Anestesiologistas Ltda. Objeto: alteração no fator multiplicador no preço dos serviços prestados. Vigência: à partir da publicação. Data da assinatura: 15 de outubro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Dr. Benvenuto Nogueira de Almeida.

Processo n.º 001-1121/1997; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e a ONCOGASTRO Serviços Médicos - Cancerologia e endoscopia Ltda. Objeto: alteração da Razão Social e endereço. Data da assinatura: 17 de outubro de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Dr. Luiz Sérgio Magalhães Braga.

Convite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 019/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal toma público aos interessados que o resultado do julgamento da habilitação da licitação em epígrafe, processo nº 001-01142/2001, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza, conservação e higiene, utensílios de curta duração para copa e cozinha e vestuário em geral, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. A sessão de abertura das propostas de preço está prevista para ocorrer em 12/11/2001, às 15 horas, na sala de reuniões da CPL. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2001.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente da CPL



CLDF/1ª SEC/DRH/DDRH
Setor de Treinamento

SERVIDOR, participe!!!

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE TREINAMENTO -

LNT / 2002

**Procure os formulários em sua unidade.
Entrega no STDRH: até 1º de novembro de 2001**